



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Servidor

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA**DOD nº 033/2026 – DAAC/CMI**

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração da Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Imperatriz/MA o Documento de Oficialização de Demanda – DOD para fornecimento, conforme abaixo especificado:

UNIDADE REQUISITANTE:	Departamento Administrativo e Atividades Complementares	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	Danyelle Walkiria Flor da Conceição	PORTARIA/NOM/PR 001/2025

1. Identificação da Demanda**1.1. Objeto:**

- ☐ Aquisição de materiais de consumo;
☐ Aquisição de materiais permanente ou equipamento;
☐ Prestação de serviços não continuado;
☒ Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra;
☐ Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
☐ Prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual;
☐ Prestação de serviços de engenharia.

1.2. Descrição da necessidade

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



1.3. Local de execução

O objeto deverá ser executado em favor da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, situada à Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz/MA, mediante disponibilização dos sistemas em ambiente web, com acesso via internet, bem como suporte técnico e atendimento conforme as condições a serem definidas no Termo de Referência.

1.4. Forma de execução

A contratada será responsável pela implantação, parametrização, disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento e demais serviços correlatos necessários ao regular funcionamento da solução, observado o detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação do objeto, salvo previsão expressa e nos limites admitidos pela legislação aplicável.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, de forma clara e fundamentada, a necessidade de contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados à gestão integrada das rotinas administrativas, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e processuais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

A Câmara Municipal de Imperatriz/MA, na qualidade de órgão integrante da Administração Pública, necessita dispor de ferramentas tecnológicas adequadas para assegurar o regular desempenho de suas atribuições institucionais, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, publicidade, transparência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público.

A adoção de sistemas informatizados integrados mostra-se indispensável para o adequado gerenciamento das rotinas administrativas e para o atendimento das exigências legais e operacionais incidentes sobre a atividade pública. As atividades desenvolvidas pelos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo) demandam tratamento técnico especializado, padronização de rotinas, segurança das informações, rastreabilidade dos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



atos praticados, emissão de relatórios gerenciais, integração de dados e aderência permanente às legislações específicas e às normativas dos órgãos de controle.

No âmbito da Contabilidade Pública e da Tesouraria, a Câmara necessita de solução tecnológica que permita controle seguro e tempestivo dos atos e fatos contábeis, registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, geração de demonstrativos, acompanhamento da execução da despesa, conciliação, controle de pagamentos e emissão de relatórios compatíveis com as exigências legais e institucionais.

No tocante à Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, mostra-se imprescindível a utilização de sistema apto a realizar cálculos, registros funcionais, processamento da folha, emissão de contracheques, geração de arquivos, controle de eventos, férias, afastamentos e demais rotinas correlatas, em conformidade com a legislação aplicável e com os deveres administrativos da Câmara.

Quanto ao setor de Patrimônio, é necessária ferramenta que possibilite o cadastramento, tombamento, movimentação, inventário, localização e controle dos bens públicos, contribuindo para a adequada gestão patrimonial, transparência administrativa e prestação de contas.

No setor de Gestão de Compras e Licitação, a contratação é necessária para permitir maior organização, planejamento, padronização de procedimentos, gerenciamento de demandas, controle das fases internas das contratações, registro de fornecedores, acompanhamento de processos e emissão de documentos vinculados à rotina administrativa.

Em relação ao Controle de Processos (Protocolo), a solução pretendida deve viabilizar a autuação, tramitação, acompanhamento, registro e controle dos processos e documentos administrativos, com histórico de movimentações, rastreabilidade, segurança das informações e acesso facilitado aos dados institucionais.

A manutenção de procedimentos manuais, fragmentados ou realizados por sistemas não integrados compromete a eficiência administrativa, dificulta a consolidação de informações, amplia o risco de falhas operacionais, retrabalho, inconsistências cadastrais, perda de dados, atrasos na execução de rotinas essenciais e fragilização dos mecanismos de controle interno.

A contratação de empresa especializada para disponibilizar softwares em ambiente web apresenta-se como solução mais vantajosa para a Administração, por permitir atualização contínua, suporte técnico especializado, adequação legal permanente, disponibilidade remota





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



controlada, redução de custos com infraestrutura própria de tecnologia e maior previsibilidade orçamentária.

Além disso, a disponibilização dos sistemas com acesso via internet favorece a continuidade administrativa, o acesso pelos usuários autorizados e a centralização das informações em ambiente tecnológico mais seguro e funcional, observadas as políticas de segurança e controle a serem definidas pela Administração.

Ressalte-se, ainda, que a implantação da solução deverá contemplar, conforme necessidade da Câmara, a migração de dados, parametrização dos módulos, capacitação dos servidores e suporte técnico necessário ao pleno funcionamento dos sistemas, a fim de assegurar transição operacional adequada e evitar descontinuidade dos serviços administrativos.

Desse modo, a contratação pretendida revela-se necessária e compatível com o interesse público, pois busca estruturar solução tecnológica integrada apta a atender às demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA com maior eficiência, confiabilidade, controle, segurança da informação e aderência às legislações específicas aplicáveis às rotinas administrativas e financeiras do órgão.

Por fim, ressalta-se que a contratação deverá observar a legislação de regência aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021, além dos normativos internos e dos procedimentos administrativos pertinentes.

O objeto demandado deverá guardar compatibilidade com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Imperatriz/MA e com o respectivo Plano de Contratações Anual do exercício, conforme as exigências administrativas aplicáveis.

3. QUANTIDADE DO OBJETO

Para atender à demanda, estima-se a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do que disciplinam os arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, dada a essencialidade dos serviços, conforme quantitativos e especificações abaixo discriminados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio,		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



1	Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Processos (Protocolo), tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência, tudo em franco atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz, com atendimento presencial, de interesse desta Casa Legislativa.	MÊS	12
---	---	-----	----

A estimativa acima considera a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de forma mensal e sucessiva, durante o período de 12 (doze) meses, de modo a assegurar o funcionamento ininterrupto dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA em suas rotinas administrativas, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de controle processual.

A definição do quantitativo em meses está em consonância com a natureza continuada do objeto, uma vez que os serviços envolvem não apenas a disponibilização da licença de uso dos sistemas em ambiente web, mas também sua implantação, manutenção, suporte técnico, atualização, adequação legal e operacional e demais serviços correlatos necessários ao pleno atendimento da Administração.

O quantitativo estimado foi definido com base no histórico contratual vigente da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, servindo como parâmetro para instrução da fase preparatória da contratação.

4. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE INICIAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços está prevista para iniciar a partir do mês de junho de 2026, após a conclusão do procedimento licitatório, formalização contratual e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

A data prevista poderá sofrer alterações, considerando a dinâmica administrativa e os trâmites necessários à consecução da contratação.

A futura contratada deverá iniciar a implantação e disponibilização da solução no prazo indicado no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, observando cronograma compatível com a necessidade administrativa da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



5. Indicação do Servidor ou Equipe que irá elaborar o Estudo Técnico Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE	
NOME DO SERVIDOR	Deivon de Aguiar Santos
MATRÍCULA	PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025
LOTAÇÃO	Departamento Administrativo e Atividades Complementares

5.1. O servidor acima foi cientificado da atribuição constante neste item conforme assinatura a seguir:


Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

6. Indicação do Servidor ou Comissão que irá Atuar na Fiscalização da Contratação

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE	
NOME DO SERVIDOR	Zesielson Ribeiro Sérgio Silva
MATRÍCULA	PORTARIA /DIV/PR Nº 037/2025
LOTAÇÃO	Chefe de Gabinete da Presidência

6.1. O servidor acima foi cientificado da atribuição constante neste item conforme assinatura a seguir:


Zesielson Ribeiro Sérgio Silva
Fiscal do Contrato
PORTARIA/DIV/PR nº 037/2025

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento

7.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento, e que este traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II daquela IN.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP nº 010/2026 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública e apresenta os estudos técnicos necessários à identificação da solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa descrita nos autos. Seu objetivo consiste em demonstrar o interesse público envolvido, examinar os cenários disponíveis e indicar a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e à legislação aplicável.

Este Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares da Câmara Municipal de Imperatriz/MA na futura contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo).

Como documento integrante da fase preparatória, o presente instrumento destina-se, ainda, a dar suporte à elaboração do Termo de Referência, mediante a demonstração da viabilidade da contratação e da adequação da solução pretendida às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme demanda formalizada no DOD nº 033/2026 – DAAC/CMI.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.2. Modalidade de licitação a ser adotada: Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço.

1.4. Critério de adjudicação: Por lote único.

1.5. Registro de preços: Não. Considerando a especificidade do objeto, a necessidade de implantação da solução, a integração entre os módulos e a destinação certa ao atendimento das rotinas administrativas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, mostra-se mais adequado o processamento da contratação mediante instrumento contratual específico.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação

2.1.1. A contratação pretendida decorre da necessidade administrativa de dispor de solução tecnológica integrada apta a atender, com segurança, continuidade, confiabilidade e aderência normativa as rotinas desenvolvidas pelos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo) da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

2.1.2. A Câmara Municipal, enquanto órgão integrante da Administração Pública, necessita de instrumentos tecnológicos adequados para assegurar o regular desempenho de suas atribuições institucionais, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade, transparência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público.

2.1.3. A adoção de sistemas informatizados integrados mostra-se indispensável ao adequado gerenciamento das rotinas administrativas e ao atendimento das exigências legais e operacionais incidentes sobre a atividade pública, uma vez que tais setores demandam padronização de procedimentos, segurança das informações, rastreabilidade dos atos praticados, integração de dados, emissão de relatórios gerenciais e aderência permanente às legislações específicas e às orientações dos órgãos de controle.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.1.4. No âmbito da Contabilidade Pública e da Tesouraria, a Administração necessita de solução capaz de proporcionar controle seguro e tempestivo dos atos e fatos contábeis, registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, geração de demonstrativos, acompanhamento da execução da despesa, conciliações, controle de pagamentos e emissão de relatórios compatíveis com as exigências legais e institucionais.
- 2.1.5. Em relação à Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, revela-se imprescindível a utilização de sistema apto a realizar cálculos, processar folha, emitir contracheques, controlar eventos funcionais, férias, afastamentos e demais rotinas correlatas, em conformidade com a legislação aplicável e com os deveres administrativos da Câmara.
- 2.1.6. Quanto ao setor de Patrimônio, mostra-se necessária ferramenta que possibilite o cadastramento, tombamento, movimentação, inventário, localização e controle dos bens públicos, contribuindo para a adequada gestão patrimonial, para a transparência administrativa e para a fidedignidade das informações lançadas.
- 2.1.7. No setor de Gestão de Compras e Licitação, a contratação é necessária para permitir maior organização, planejamento, padronização de procedimentos, gerenciamento de demandas, controle das fases internas das contratações, registro de fornecedores, acompanhamento processual e emissão de documentos vinculados à rotina administrativa.
- 2.1.8. No tocante ao Controle de Processos (Protocolo), a solução pretendida deverá viabilizar a autuação, tramitação, acompanhamento, registro e controle dos processos e documentos administrativos, com histórico de movimentações, rastreabilidade, segurança das informações e facilidade de acesso aos dados institucionais.
- 2.1.9. A manutenção de procedimentos manuais, fragmentados ou executados por sistemas não integrados compromete a eficiência administrativa, dificulta a consolidação das informações, amplia o risco de falhas operacionais, retrabalho, inconsistências cadastrais, perda de dados, atrasos na execução de rotinas essenciais e fragilidade nos mecanismos de controle interno.
- 2.1.10. A contratação de empresa especializada para disponibilização de softwares em ambiente web apresenta-se como solução mais vantajosa para a Administração, por



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

permitir atualização contínua, suporte técnico especializado, adequação legal permanente, disponibilidade remota controlada, redução de custos com infraestrutura tecnológica própria e maior previsibilidade orçamentária.

- 2.1.11. Registre-se, ainda, que a implantação da solução deverá contemplar, conforme a necessidade administrativa, migração de dados, parametrização dos módulos, capacitação dos servidores e suporte técnico necessário ao pleno funcionamento dos sistemas, a fim de assegurar transição operacional segura e evitar descontinuidade dos serviços administrativos.
- 2.1.12. A execução indireta do objeto mostra-se consentânea com a racionalização administrativa, notadamente porque se trata de serviço especializado de apoio tecnológico e operacional, sendo aplicável, por analogia e subsidiariamente, a diretriz constante do § 7º do art. 10 do Decreto-Lei nº 200/1967, segundo a qual a Administração deve procurar desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta.
- 2.1.13. Os serviços em questão possuem natureza continuada e caráter essencial, porquanto sua interrupção comprometeria diretamente o funcionamento regular das atividades administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais, funcionais e processuais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, razão pela qual a contratação poderá ser celebrada com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, desde que observados os requisitos legais dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.14. Para que o objeto seja prontamente executado, o licitante deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritório na cidade de Imperatriz/MA, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Poder Legislativo Municipal, conforme prazos indicados nas "Ordens de Serviço". Caso não possua, apresentar declaração que instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, filial ou escritório no Município de Imperatriz/MA, a partir da vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação pretendida guarda compatibilidade e está prevista no planejamento institucional da Câmara Municipal de Imperatriz/MA e no Plano Anual de Contratações do exercício financeiro de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se como requisitos da contratação

- 3.1.1. A contratada deverá disponibilizar solução integrada, em ambiente web, com acesso via internet, apta a atender, no mínimo, os setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo).
- 3.1.2. A solução deverá atender às legislações específicas aplicáveis à gestão pública, inclusive quanto às exigências operacionais e normativas incidentes sobre os setores contemplados, permitindo atualização contínua diante de alterações legais e orientações dos órgãos de controle.
- 3.1.3. A contratação deverá abranger implantação, parametrização, disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento e demais serviços correlatos necessários ao regular funcionamento da solução, conforme já consignado no DOD.
- 3.1.4. Os módulos deverão operar de forma integrada, com consistência de base de dados, padronização de cadastros, segurança de acesso, registro de operações e emissão de relatórios gerenciais e legais.
- 3.1.5. A solução deverá permitir controle por perfil de usuário, rastreabilidade das operações, integridade dos dados, histórico de movimentações e mecanismos mínimos de segurança da informação compatíveis com a criticidade do objeto.
- 3.1.6. A contratada deverá prestar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, bem como assegurar treinamento dos usuários indicados pela Administração.
- 3.1.7. A futura contratada deverá demonstrar qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos dos arts. nº 62, 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com a contratação pretendida.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3.2. Critérios e práticas de sustentabilidade

- 3.2.1. A contratação deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.2. A solução tecnológica pretendida deverá favorecer a redução do uso de papel, impressões e controles físicos, mediante informatização de procedimentos, tramitações, registros e relatórios.
- 3.2.3. A contratada deverá adotar práticas de racionalização no uso dos recursos tecnológicos, priorizando suporte remoto quando suficiente, atualização eficiente de sistemas e boas práticas de segurança da informação.

3.3. Da vigência contratual

- 3.3.1. Reconhecida a natureza continuada e essencial do objeto, sugere-se a celebração de contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.2. A contratação plurianual mostra-se juridicamente admissível e administrativamente recomendável, tendo em vista que a necessidade da Administração se projeta por mais de um exercício financeiro e que a interrupção da prestação comprometeria o regular funcionamento dos serviços administrativos essenciais da Câmara Municipal.
- 3.3.3. A prorrogação do ajuste dependerá, a cada período, da demonstração da vantajosidade para a Administração, da manutenção da necessidade administrativa, da existência de créditos orçamentários e da permanência de condições favoráveis de preço e execução, nos termos da legislação de regência.

3.4. Modelo de execução do objeto

- 3.4.1. Os serviços serão executados em favor da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, situada na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz/MA, mediante disponibilização dos sistemas em ambiente web, com acesso via internet, bem como suporte técnico e atendimento conforme as condições definidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3.4.2. A contratada será responsável pela implantação, parametrização, disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento e demais serviços correlatos necessários ao regular funcionamento da solução.

3.4.3. A implantação da solução deverá observar cronograma compatível com a necessidade administrativa e com a preservação da continuidade dos serviços internos da Câmara.

3.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal, ressalvada eventual previsão expressa no Termo de Referência quanto a parcelas meramente acessórias, sem transferência da responsabilidade integral da contratada pela execução da solução.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Considerando a necessidade administrativa identificada, são visualizadas, em tese, as seguintes alternativas: manutenção de controles manuais ou por sistemas fragmentados, desenvolvimento interno de solução própria, aquisição de sistema não integrado com instalação local ou contratação de empresa especializada para implantação e locação de solução integrada em ambiente web.
- 4.2. A manutenção de procedimentos manuais ou de sistemas não integrados não se mostra adequada, pois amplia falhas, dificulta a consolidação das informações e reduz a eficiência dos controles internos.
- 4.3. O desenvolvimento interno de solução própria demandaria estrutura técnica permanente, equipe especializada, maior tempo de implementação e elevados riscos de descontinuidade e obsolescência.
- 4.4. A contratação de solução integrada em ambiente web mostra-se a alternativa mais vantajosa, por aliar atualização contínua, suporte técnico especializado, integração de módulos, centralização de dados e menor necessidade de infraestrutura tecnológica própria.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

- 5.1. O parcelamento da solução não se mostra recomendável, devendo-se optar pelo agrupamento em lote único, porquanto o objeto exige integração sistêmica entre os





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

módulos, uniformidade de base de dados, compatibilidade operacional, padronização de suporte e centralização da responsabilidade técnica pela implantação e manutenção da solução.

- 5.2. A contratação de fornecedores distintos para módulos diversos poderia comprometer a interoperabilidade dos sistemas, dificultar a fiscalização contratual, ampliar os riscos de inconsistência de dados e gerar prejuízo à continuidade das rotinas administrativas da Câmara Municipal.
- 5.3. Por tais razões, recomenda-se a adjudicação do objeto por lote único.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 6.1. Com a contratação da solução pretendida, espera-se aprimorar o nível de eficiência administrativa da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, mediante informatização integrada das rotinas críticas, redução de retrabalho, maior padronização procedimental e incremento da confiabilidade das informações produzidas.
- 6.2. Busca-se, igualmente, ampliar a segurança no tratamento dos dados institucionais, a rastreabilidade dos atos administrativos, a capacidade de fiscalização e controle interno, bem como a conformidade com as exigências normativas aplicáveis aos setores contemplados.
- 6.3. Sob o aspecto econômico e operacional, a solução em ambiente web tende a racionalizar custos com infraestrutura tecnológica própria, mitigar falhas operacionais e proporcionar maior previsibilidade na gestão contratual e orçamentária.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 7.1. Antes da formalização contratual, a Administração deverá promover o detalhamento da solução no Termo de Referência, definindo os requisitos mínimos funcionais, critérios de aceitação, prazos de implantação, parâmetros de suporte técnico, níveis de serviço, obrigações da contratada e condições de fiscalização.
- 7.2. Deverá ser realizado levantamento prévio dos dados existentes e dos fluxos atualmente adotados pelos setores abrangidos, com vistas à adequada migração, parametrização e validação da solução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 7.3. Recomenda-se a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, bem como dos servidores responsáveis pelo acompanhamento setorial da implantação e testes dos módulos.
- 7.4. Também se mostra recomendável o planejamento de capacitação dos usuários internos, a fim de assegurar adequada utilização da solução contratada.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 8.1. Para atendimento da demanda, estima-se a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, dada a essencialidade dos serviços.
- 8.2. O quantitativo estimado guarda consonância com a natureza continuada do objeto, tendo em vista que os serviços envolvem não apenas a disponibilização dos sistemas em ambiente web, mas também implantação, manutenção, suporte técnico, atualização, adequação legal e operacional e demais serviços correlatos necessários ao pleno atendimento da Administração.
- 8.3. O quantitativo foi definido com base na necessidade institucional formalizada no DOD nº 033/2026, servindo como parâmetro para instrução da fase preparatória da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante regular pesquisa de preços, realizada na forma da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos aplicáveis, considerando-se as especificações do objeto, a natureza continuada dos serviços e todas as obrigações inerentes à implantação, disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento e demais serviços correlatos.

9.2. Para fins de instrução do presente Estudo Técnico Preliminar, a composição do objeto submetido à pesquisa de preços corresponde ao item constante do Documento de Oficialização de Demanda – DOD nº 033/2026, conforme planilha abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MÉD. UNT.	V. TOTAL
	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Processos (Protocolo), tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência, tudo em franco atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz, com atendimento presencial, de interesse desta Casa Legislativa.	MÊS	12	20.299,35	243.592,20

9.3. Desta feita, o valor estimado da contratação é de R\$ 243.592,20 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se identificam, em princípio, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização do objeto, sem prejuízo da necessidade de compatibilização da solução com a rotina administrativa interna e com a infraestrutura mínima de acesso à internet disponível na Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável deve ser observado nas contratações públicas, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A adoção de solução informatizada em ambiente web tende a reduzir o uso de documentos físicos, impressões e armazenamento material de registros administrativos, favorecendo práticas mais sustentáveis.

11.3. A contratada deverá observar boas práticas relacionadas à segurança da informação, suporte remoto quando cabível, racionalização do uso de recursos tecnológicos e eficiência operacional da solução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. A análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, constituindo solução adequada ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

12.2. A solução proposta revela-se apta a assegurar maior eficiência administrativa, integração de informações, segurança dos dados, conformidade normativa e continuidade das rotinas essenciais dos setores contemplados, atendendo ao interesse público envolvido.

12.3. Ademais, por se tratar de serviço continuado e essencial, admite-se a celebração de contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, observados os requisitos legais de vantajosidade, necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

☒ Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

12.4. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz - MA, 04 de maio de 2026

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO I
MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01: Elaboração dos documentos da etapa preparatória com especificações técnicas inadequadas			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
ID	Dano		
1.	Impugnação do edital; atraso no processo licitatório; anulação da licitação; prejuízo financeiro e danos à imagem do órgão		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Revisão do edital por equipe multidisciplinar; utilização de modelos de editais atualizados; consulta aos órgãos de controle; treinamento da equipe responsável pela elaboração do edital	Equipe de planejamento	Fase preparatória
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Correção imediata do edital, se possível; suspensão do processo licitatório para revisão do edital; divulgação de	Agente de Contratação	Fase preparatória ou imediato à identificação da falha



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	comunicado esclarecendo as correções		
--	--------------------------------------	--	--

RISCO 02: Impugnação do edital por licitantes			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
ID	Dano		
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de revisão do edital; aumento dos custos do processo		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Elaboração de edital claro e objetivo; divulgação do edital com antecedência; disponibilização de canal para esclarecimentos de dúvidas	Equipe de planejamento/ Agente de Contratação	Fase preparatória/ Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da impugnação; decisão fundamentada sobre a impugnação; divulgação da decisão aos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

RISCO 03: Desistência dos licitantes após a fase de habilitação			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
ID	Dano		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de contratação de remanescente; possibilidade de reabertura da licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da documentação de habilitação; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Convocação do próximo licitante classificado; reabertura da licitação, se necessário	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

RISCO 04: Não cumprimento do contrato pelo fornecedor vencedor			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
ID	Dano		
1.	Prejuízo financeiro; Danos à imagem do órgão; Necessidade de nova licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa das propostas dos licitantes; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes; elaboração de contrato detalhado e com cláusulas claras; acompanhamento da execução do contrato.	Gestor do Contrato	Execução contratual
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.	Aplicação de penalidades previstas em contrato; rescisão do contrato, se necessário; abertura de nova licitação;	Gestor do Contrato	Execução contratual
----	--	--------------------	---------------------

Imperatriz - MA, 04 de maio de 2026


Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



Câmara Municipal de Imperatriz-MA

CNPJ: 69.555.019/0001-09

Responsável: Deivon de Aguiar de Santos

Matrícula: PORT. 001/2025

Telefone: (99) 99132-9844

Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de Softwares

Pesquisa realizada entre 04/05/2026 08:41:03 e 04/05/2026 08:48:12

Relatório gerado no dia 04/05/2026 08:58:45 (IP: 45.167.141.59)

Observações Gerais: Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Processos (Protocolo), tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência, tudo em franco atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz, com atendimento presencial, de interesse dessa Casa Legislativa

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - NC - Validade matemática aplicada para a seleção do valor estimado."

Item 1: Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de Softwares

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
11 / 11	12	R\$ 20.299,35 (m)	-	R\$ 20.299,35	100%	R\$ 243.592,20
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MUNICIPIO DE SAPIRANGA / 10007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	87366159000102-1-000125/2026	31/03/2026	R\$ 20.000,00		
2	01.612.337/0001-12 - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / 753 - Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos	01612337000112-1-000009/2026	02/02/2026	R\$ 18.000,00		
3	00.799.207/0001-78 - CAMARA MUNICIPAL DE JANDAIA / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA	00799207000178-1-000001/2026	09/01/2026	R\$ 21.000,00		
4	08.839.135/0001-57 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DO PIAUI - ATI / 929895 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO PIAUI	08839135000157-1-000019/2025	08/12/2025	R\$ 18.000,00		
5	03.510.211/0001-62 - MUNICIPIO DE COXIM / 2 - Prefeitura Municipal de Coxim	03510211000162-1-000104/2025	01/12/2025	R\$ 18.000,00		
6	00.394.502/0001-44 - COMANDO DA MARINHA / 740014 - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	00394502000144-1-012181/2025	27/11/2025	R\$ 19.900,00		
7	01.263.896/0001-64 - MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES / 240104 - MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	01263896000164-1-000768/2025	29/10/2025	R\$ 18.000,00		
8	08.654.446/0001-41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABADIA DE GOIAS	08654446000141-1-000100/2025	01/08/2025	R\$ 20.000,00		



9	00.394.544/0001-85 - MINISTERIO DA SAUDE / 250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	00394544000185-1-001271/2025	03/07/2025	R\$ 22.442,40
10	17.231.564/0001-38 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS / 380233 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MG	17231564000138-1-000015/2025	15/05/2025	R\$ 23.960,46
11	08.797.960/0001-36 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DOURADOS - IPSSD / 927965 - INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV DOURADOS MS	08797960000136-1-000004/2025	08/05/2025	R\$ 23.990,00

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.299,35

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
R\$ 20.299,35

Proc. 099.19096

Valor Global: R\$ 243.592,20

Valor do item em relação ao total

1) Contratação de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de Softwares.

Preço Estimado: R\$ 20.299,35 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20.299,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20.299,35

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, com acesso via internet, que atende as legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Processos (Protocolo), tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência, tudo em franco atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz, com atendimento presencial, de interesse desta Casa Legislativa	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAPIRANGA / 10007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Data: 31/03/2026 00:00

Objeto: Contratação de empresa, na condição de desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, para a prestação dos serviços de locação de sistema destinado à gestão de frotas, com ferramentas integradas para pesquisa automatizada de preços, cotação de peças automotivas (originais e de reposição) e serviços de mão de obra (Traz Valor). A solução deve permitir a comparação em tempo real de orçamentos, emissão de relatórios gerenciais e suporte técnico especializado, conforme ETR, TR, justificativa, orçamento e documentação, Parecer Jurídico 280/2026.

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 87356159000102-1-000125/2026

Lote/Item: 1/1

Ass: N/A

Homologação: 31/03/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pe/pe-br>

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: RS

Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.922.286/0001-65	EMPRESAS FL LTDA	R\$ 20.000,00
VENCEDOR		
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: CALÇADA DOS MIRTELOS, 33
Nome de Contato: Vilmar Vieira		Telefone: (65) 3362-3112
Email: gregor@silviomartinsvitor.com.br		



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 18.000,00

CNPJ: 01.612.337/0001-12
Órgão: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / 753 - Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
Objeto: Seleção de proposta visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras, de interesse da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.
Descrição: Seleção de proposta visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras, de interesse da Coordenação Municipal de A - Seleção de proposta visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras, de interesse da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA

Data: 02/02/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01612337000112-1-000009/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 02/02/2026 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇO
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.611.861/0001-65	VICTOR R. DA S. BORGACO	R\$ 18.000,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 21.000,00

CNPJ: 00.799.207/0001-78
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE JANDAIA / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA
Objeto: PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTAO PUBLICA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026
Descrição: LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Data: 09/01/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00799207000178-1-000001/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 09/01/2026 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.390.163/0001-08	MEGA SERVICES LTDA	R\$ 21.000,00
VENCEDOR		
Endereço:		



Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.839.135/0001-57

Órgão: AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DO PIAUI - ATI / 929895 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO PIAUI

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de ativos de rede e acessórios correlatos, estruturados em lotes, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software
- Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Data: 00/12/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08839135000157-1-000019/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 12/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.839.135/0001-57	ADGAN LTDA	R\$ 18.000,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 18.000,00

CNPJ: 03.510.211/0001-62

Órgão: MUNICIPIO DE COXIM / 2 - Prefeitura Municipal de Coxim

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE C.I. NOTAS FISCAIS/COMPRAS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO SOFTWARE C.I. NOTAS FISCAIS/COMPRAS - SOFTWARE INSTALADO EM TODAS AS SECRETARIAS - LICENÇA ANUAL-PERÍODO 11/2023 A 10/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO SOFTWARE C.I. NOTAS FISCAIS/COMPRAS - SOFTWARE INSTALADO EM TODAS AS SECRETARIAS - LICENÇA ANUAL-PERÍODO 11/2023 A 10/2024

Data: 01/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 03510211000162-1-000104/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 01/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.510.211/0001-62	COMSYSTEM COMPUTADORES & SISTEMAS LTDA	R\$ 18.000,00
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MS	Coxim	R. JOAQUIM CARDEAL DE SOUZA, 280
		Telefone:
		(67) 3291-1056
		Email:
		comsystem@terra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 19.900,00



CNPJ: 00.394.502/0001-44

Órgão: COMANDO DA MARINHA / 740014 - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e licenças para atender a demanda de modernizar e manter evolutiva a conectividade da rede de dados e os serviços que atendem cerca de 60 mil usuários distribuídos por toda a Rede de Comunicações Integrada da Marinha (RECIM), eliminando o risco de indisponibilidade do Centro de Dados da Marinha (CD-MB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Data: 27/11/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 00394502000144-1-012101/2025

Lote/Item: 1/18

Ata: N/A

Homologação: 28/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pmpc/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.140.223/0001-90	WALL STREET VIDEO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 19.900,00

VENCEDOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA DA QUITANDA, 199	WALDEMIRO	(21) 3393-8533	scoraz@wallstreetvideo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.263.896/0001-64

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES / 240104 - MCT- INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ

Objeto: Contratação de Renovação de Licenciamento de Software para Solução de Firewall.

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Data: 29/10/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01263896000164-1-000768/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 04/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pmpc/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.186.582/0001-26	A TELECOM TELEINFORMATICA LTDA	R\$ 18.000,00

VENCEDOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA SCS QUADRA 1 BLOCO H, 30	(61) 3316-4021	compras@telecom.com.br

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 08.654.446/0001-41
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ABADIA DE GOLAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE.
Descrição: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

Data: 01/08/2025 00:00
Modalidade: Dispense
SRP: NÃO
Identificação: 08654446000141-1-000100/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 01/08/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.221.485/0001-25 *VENCEDOR*	WEB PRO SAUDE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 20.000,00
Endereço: GIRASSOL, 18	Telefone: (52) 5955-8074	Email: contato@webprosaude.com.br

Preço (Compras Governamentais) 9: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 22.442,40

CNPJ: 00.394.544/0001-85
Órgão: MINISTERIO DA SAUDE / 250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA
Objeto: Contratação de SOLUÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA IP PARA O INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA – INTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Data: 03/07/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 00394544000185-1-001271/2025
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 22/07/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.162.855/0002-74 *VENCEDOR*	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	R\$ 22.442,40
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA DA QUITANDA, 86
	Telefone: (11) 3573-3103 / (11) 3573-8137	Email: br.tributario@ta.logicals.com

Preço (Compras Governamentais) 10: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 23.966,46



CNPJ: 17.231.564/0001-38

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS / 389233 -
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MG

Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para registro de
preço para aquisição de licenças de softwares, conforme condições, quantidades e
exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software
- Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Data: 15/05/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 17231564000138-1-0000152695

Lote/Item: 1/14

Ata: N/A

Homologação: 25/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.248.665/0001-14	HOMEMURBANO LTDA	R\$ 23.960,46
VENCEDOR		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Barra do Piraí	RUA DOUTOR MORAIS BARBOSA, 210	Beuno	(21) 96402-1020	email@beunoalvarenga.com

Preço (Compras Governamentais) 11: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 23.990,00

CNPJ: 08.797.960/0001-36

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE
DOURADOS - IPSSD / 927965 - INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV
DOURADOS MS

Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas
de gestão pública em nuvem, com foco em RPPS, que operem de forma integrada, com
licença mensal, incluindo serviços de implantação, migração e conversão de dados,
customização, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de Datacenter,
visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do
Município de Dourados/MS - PrevID

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de
Software - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de
Software

Data: 08/05/2025 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 08797960000136-1-0000042025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 22/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.175.059/0001-74	UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA	R\$ 23.990,00
VENCEDOR		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK, 2900	PEDRO CÉSAR DOS SANTOS	(31) 3378-2317	comercial@aspprev.com.br



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 04/05/2026 08:44:34
[Acessar a fonte aqui](#)





Câmara Municipal de Imperatriz-MA

CNPJ: 69.555.013/0001-09

Responsável: Delvon de Aguiar de Santos

Matrícula: PORT. 001/2025

Telefone: (99) 99132-9844

Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, consulte o manual.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média de preços obtidos
70%	Inaceitáveis: valores inferiores a 70% da média de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Valores	
							Média	Mediana
Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de Softwares	R\$ 20.299,35	R\$ 20.000,00	2315,06	11,41	Média	R\$ 18.000,00	R\$ 20.299,35	R\$ 20.000,00

Item	Especificação	Unid	Qtde	Catálogo	Parâmetros	Empresas	Porto	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, com acesso via Internet, que atenda legislações específicas, em especial as departamentais de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal, Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tercorrelat, Controle de Processos (Protocolo), tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência, todo em íntima observância à Legislação vigente e às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz, com atendimento presencial, de interesse desta Casa Legislativa	mes	12,00	MUNICÍPIO DE SAPAUNGA / 33007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	EMPRESAS FL. LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 20.000,00	R\$ 20.299,35	VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE LACOA GRANDE DO MARANHÃO / 713 - Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos	Portal Nacional de Contratações Públicas	VICTOR R. D.A.S. SOBRADO	—	R\$ 18.000,00		VÁLIDO	
				CÂMARA MUNICIPAL DE JANDIAI / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JANDIAI	Portal Nacional de Contratações Públicas	MEGA SERVICES LTDA	—	R\$ 21.000,00		VÁLIDO	
				AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ATI / 929895 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PIAUÍ	Portal Nacional de Contratações Públicas	ADGAN LTDA	—	R\$ 18.000,00		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE COXIM / 2 - Prefeitura	Portal Nacional de	COMSYSTEM COMPUTADORES	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 18.000,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Unid	Qtd	Categoria	Participante	Empresa	Porto	Valor Unit	Procedimento	Validação	Avaliação
				Municipal de Contas	Contratação Pública	R SISTEMAS LTDA	(EPF)				
				COMANDO DA MARINHA / 740054 - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	WALL STREET VIDEO E TECNOLOGIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPF)	R\$ 13.900,00		VÁLIDO	
				MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES / 240184 - MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	A TELECOM TELEINFORMATICA LTDA	Grupo II - Empresa de Grande Porte	R\$ 10.000,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARADIA DE GUAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	WEB PRO SAUDE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	—	R\$ 10.000,00		VÁLIDO	
				MINISTERIO DA SAUDE / 250037 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PTLS SERVICOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA	Grupo I - Empresa de Grande Porte	R\$ 22.442,40		VÁLIDO	
				CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS / 380333 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MG	Portal Nacional de Contratações Públicas	HOMEMURBANO LTDA	Micropessoa	R\$ 23.996,46		VÁLIDO	
				INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DOURADOS - IPSSD / 927968 - INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV DOURADOS MS	Portal Nacional de Contratações Públicas	UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPF)	R\$ 13.900,00		VÁLIDO	





Câmara Municipal de Imperatriz-MA

CNPJ: 69.555.019/0001-09

Responsável: Delvon de Aguiar de Santos

Matrícula: PORT. 001/2025

Telefone: (99) 99132-9844

Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP



Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 04/05/2026 09:00:27 (IP: 45.167.141.59)

Item 1 - Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de Softwares:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 17.922.286/0001-65	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 20000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 20.000,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 33.611.861/0001-65	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 18000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 18.000,00		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 58.390.163/0001-08	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 21000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 21.000,00		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 40.288.624/0001-70	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 18000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 18.000,00		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 37.556.958/0001-73	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 18000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 18.000,00		

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 39.140.223/0001-90	R\$ 19.900,00	R\$ 19.900,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 19900.00		
2. Valor Calculado: R\$ 19.900,00		

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 37.166.892/0001-26	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 18000.00		



Relatório gerado no dia 04/05/2026 09:00:27 (IP: 45.167.141.59)
Código Validação: 9qGqcyY7SmK2fB0309eDgk2fD4H5h2R0am5Avuic2Ck0W2bL2vcV15GQJCluQjIQ3q8BcW2fEgH6Q98656NykYA93F93d
<http://www.tencoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9qGqcyY7SmK2fB0309eDgk2fD4H5h2R0am5Avuic2Ck0W2bL2vcV15GQJCluQjIQ3q8BcW2fEgH6Q98656NykYA93F93d>

2. Valor Calculado: R\$ 18.000,00

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais

CNPJ

1 29.221.485/0001-25

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 20000.00

2. Valor Calculado: R\$ 20.000,00

Valor da Proposta Inicial

R\$ 20.000,00

Valor da Proposta Final

R\$ 20.000,00

Preço (Compras Governamentais) 9: Mediana das Propostas Finais

CNPJ

1 09.162.855/0002-74

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 22442.40

2. Valor Calculado: R\$ 22.442,40

Valor da Proposta Inicial

R\$ 22.442,40

Valor da Proposta Final

R\$ 22.442,40

Preço (Compras Governamentais) 10: Mediana das Propostas Finais

CNPJ

1 23.248.665/0001-14

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 23960.46

2. Valor Calculado: R\$ 23.960,46

Valor da Proposta Inicial

R\$ 23.960,46

Valor da Proposta Final

R\$ 23.960,46

Preço (Compras Governamentais) 11: Mediana das Propostas Finais

CNPJ

1 10.175.089/0001-74

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 23990.00

2. Valor Calculado: R\$ 23.990,00

Valor da Proposta Inicial

R\$ 23.990,00

Valor da Proposta Final

R\$ 23.990,00





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ADITIVO Nº 04
PROCESSO ADM. Nº 015/2021

**QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20210520.007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
M. DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, portador(a) da Cédula de Identidade nº 797227970 – SSP/MA e do CPF nº 636.360.183-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa M. da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME, situada na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-10 neste ato representado pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, portador da Cédula de Identidade nº 0322741920065 - SSP/MA do CPF nº 036.870.323-10, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a formalização do 4º Termo de Aditivo do CONTRATO Nº 20210520.007/2021, que tem por objeto a prorrogação de prazo e renovação de valor com a empresa M. DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Processos (Protocolo), tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência, tudo em franco atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz, com atendimento presencial, de interesse desta Casa Legislativa.

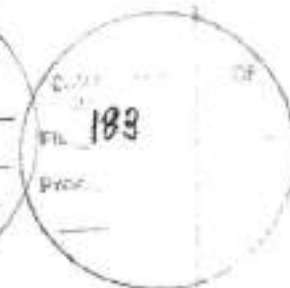
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 26 de maio de 2025, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste do valor, é de R\$ 12.778,89 (doze mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 153.466,88 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Conforme planilha abaixo:

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID.	V. UNIT	V. TOTAL (ANO)
1	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Processos (Protocolo), tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência, tudo em franco atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz, com atendimento presencial, de interesse desta Casa Legislativa.	MÊS	12	R\$ 12.788,89	R\$ 153.466,68
VALOR TOTAL					R\$ 153.466,68

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 - MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

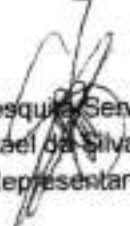
E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), 23 de maio de 2025.

PI CONTRATANTE:


Sr. Adhemar Alves de Freitas Junior
Presidente

PI CONTRATADO:


M. da S Mesquita Serviços e Tecnologia
Mizael da Silva Mesquita
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



DESPACHO

À Sra.
Emylainy Vilarino Madeira
Controladora Geral da Câmara Municipal de Imperatriz

Assunto: Solicitação de análise e manifestação técnica em atendimento ao artigo 30, inciso V, alínea f, da Lei Ordinária nº 2.015/2024.

Senhora Controladora,

Encaminham-se os presentes autos à Vossa Senhoria para que seja realizada a análise e manifestação técnica, sobre a matéria a seguir detalhada, em atendimento ao disposto no artigo 30, inciso V, alínea f, da Lei Ordinária nº 2.015/2024.

Tratam-se os autos de solicitação de deflagração de procedimento licitatório cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), conforme condições e exigências estabelecidas.

A presente solicitação se justifica pela necessidade de obter parecer técnico da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz, órgão competente para a análise e interpretação de questões relacionadas à aplicação da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Ordinária nº 2.015/2024, de forma a garantir a correta aplicação da legislação e a segurança jurídica dos atos administrativos a serem praticados.

Após a análise os autos deverão ser remetidos ao Departamento Administrativo para prosseguimento do feito.

Atenciosamente

Imperatriz/MA, 04 de maio de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

*Recebido 08/05/2026
Emylainy V. Madeira*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO



**LISTA DE VERIFICAÇÃO - ETP PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARES DE FOLHA DE PAGAMENTO**

Processo nº: 032/2026 - DAAC/CMI

Data de recebimento: 08 DE MAIO DE 2026

Data de devolução: 01 DE JUHO DE 2026

Itens mínimos obrigatórios para a elaboração do ETP, conforme art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021

É preciso que o ETP evidencie o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e contera os seguintes elementos:

Nº	Descrição	Páginas	Atende a exigência?	Observação
1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?	09-10	Atende	O ETP apresenta justificativa detalhada da necessidade administrativa, demonstrando a importância da implantação de solução tecnológica integrada para os setores de Contabilidade, Folha de Pagamento, Patrimônio, Compras, Licitações, Tesouraria e Protocolo, evidenciando os prejuízos decorrentes da utilização de controles manuais ou sistemas fragmentados. Atende ao disposto no art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021
2	Há demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual?	13	Atende	O item 2.2 "Previsão no Plano Anual de Contratações" afirma que a contratação está prevista no planejamento institucional.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO



3	No caso de compra ou de locação de bens, foi considerado no ETP os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa? ¹	15		Embora o objeto trate de locação de software em ambiente web (SaaS), o estudo apresenta levantamento das alternativas existentes no mercado, comparando procedimentos manuais, desenvolvimento próprio, aquisição de sistema local e locação de solução integrada, concluindo pela alternativa mais vantajosa.
4	Os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, foram delineados?	13-15	Atende	Os requisitos técnicos mínimos encontram-se devidamente estabelecidos, contemplando integração dos módulos, ambiente web, atualização legal, suporte técnico, treinamento, segurança da informação, rastreabilidade e qualificação técnica da futura contratada.
5	Consta a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	17	Atende	Define a contratação do serviço por 12 meses, com possibilidade de prorrogação, justificando o quantitativo pela natureza contínua e essencial do objeto.
6	Consta levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?	15	Atende	O estudo apresenta análise comparativa das soluções disponíveis, justificando tecnicamente a escolha da contratação de solução integrada em ambiente web, em detrimento das demais alternativas avaliadas.

¹ Art. 44 da Lei nº 14.133/2021: Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO



7	Consta a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	17 24-35	Atende	Consta estimativa de valor obtida mediante pesquisa de preços, com detalhamento do item, quantitativo, valor unitário e valor global estimado de R\$ 243.592,20.
8	Consta descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso?	13-15	Atende	A solução está descrita de forma abrangente, contemplando implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas.
9	Consta a justificativa para o parcelamento ou não da contratação?	15-16	Atende	O ETP justifica adequadamente a contratação em lote único em razão da necessidade de integração sistêmica dos módulos, uniformidade da base de dados e centralização da responsabilidade técnica.
10	Consta demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	16	Atende	Foram demonstrados os ganhos esperados em eficiência administrativa, padronização de procedimentos, segurança das informações, rastreabilidade dos atos e economicidade operacional.
11	Consta providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? Caso contrário, há justificativa?	16-17	Atende	O estudo prevê medidas preparatórias relevantes, incluindo detalhamento do Termo de Referência, levantamento de dados para migração, designação de gestor



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO



				e fiscal do contrato e capacitação dos usuários.
12	Consta contratações correlatas e/ou interdependentes? Caso contrário, há justificativa?	18	Atende	Há manifestação expressa de inexistência de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.
13	Consta descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras? Caso contrário, há justificativa?	18	Atende	O ETP aborda os impactos ambientais, destacando a redução do uso de papel e de documentos físicos, além da adoção de boas práticas relacionadas à segurança da informação e racionalização de recursos tecnológicos.
14	Consta o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina?	19	Atende	Consta declaração expressa de viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021
15	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual?	20-23	Atende	Foi elaborado Mapa de Riscos contemplando riscos relacionados à fase de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, com definição de ações preventivas e de contingência.

Verifica-se que o ETP contempla os elementos mínimos exigidos pelo art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, apresentando adequada demonstração da necessidade da contratação, levantamento de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO



mercado, justificativa da solução escolhida, estimativa de custos, resultados pretendidos, análise de riscos e declaração de viabilidade.

Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que o Estudo Técnico Preliminar nº 010/2026 atende, de forma geral, aos requisitos legais previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se apto a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento da fase preparatória da contratação, sem prejuízo da observância das recomendações acima consignadas.

Emylainy V. Madeira

Emylainy Vilarino Madeira
Controladora-Geral do Departamento de
Controle Interno



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

OFÍCIO

Nº 075/2026

DO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES
COMPLEMENTARES
PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO: Aprovação de Estudo Técnico Preliminar

Imperatriz/MA, 01 de junho de 2026

À Sua Excelência, o Senhor
Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

O Departamento Administrativo e Atividades Complementares vem por meio deste requerer que seja **APROVADO** o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo).

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
PORTARIA/NOM/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Ciente em: 03/06/2026. <i>Adhemar Fats y</i>	OBS:
---	------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar se constitui como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do art. 18, §1º e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

Considerando que consta posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, e que a contratação foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, conforme (fls. 019);

Considerando a Análise e Manifestação Técnica do Departamento de Controle Interno com fulcro no artigo 30, inciso V, alínea f, da Lei nº 2.015/2021 (fls. 040-044);

APROVO o Estudo Técnico Preliminar (fls.009-023).

Encaminhe-se ao Departamento Administrativo e Atividades Complementares para as providências cabíveis para prosseguimento do feito.

Imperatriz – MA, 01 de junho de 2026


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

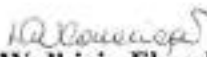
Ao Sr.
HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES
Contador desta Casa Legislativa

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), em atendimento ao art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado: R\$ 243.592,20 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Imperatriz (MA), 01 de junho de 2026


Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

*Rec 312
01/06/2026*




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CNPJ: 69.555.019/0001-09



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Contratação de empresa especializada para implantação e prestação de serviços de locação de software, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de contabilidade pública, administração de pessoal - folha de pagamento, patrimônio, gestão de compras, licitação, tesouraria, controle de processos (protocolo), em atendimento ao art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021. No valor de R\$ 243.592,20

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	
Unidade: 01 - CÂMARA DE IMPERATRIZ	
Ação Função: 01 Subfunção: 122 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.122.0001.2-002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA	
Natureza da Despesa	Valor
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	555.317,23

Fonte de Recursos	Valor
1 500 Recursos não Vinculados de Impostos	555.317,23

Câmara Municipal de Imperatriz em 1 de junho de 2026.


HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES
Contador/CRC-10809 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



OFÍCIO	Nº 076/2026
---------------	--------------------

DO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO: Aprovação de Termo de Referência

Imperatriz/MA, 01 de junho de 2026

À Sua Excelência, o Senhor
ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

O Departamento Administrativo e Atividades Complementares vem por meio deste requerer que seja **APROVADO** o Termo de Referência em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00).

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Ciente em: <u>03/06/2026</u>. <i>Adhemar FJS</i>	OBS:
--	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. O objeto do presente Termo de Referência possui a seguinte especificação, unidade e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, e demais serviços correlatos, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA	MÊS	12	20.299,35	243.592,20

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada e essencial dos serviços, cuja interrupção comprometerá o regular funcionamento das atividades administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais, funcionais e processuais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

1.5. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de menor preço global, com adjudicação por lote único, em razão da necessária integração entre os módulos, da uniformidade da base de dados, da padronização dos procedimentos, da centralização da responsabilidade técnica e da mitigação dos riscos operacionais decorrentes da fragmentação da solução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida decorre da necessidade administrativa de disponibilização de solução tecnológica integrada, em ambiente web, apta a atender, com segurança, continuidade, confiabilidade e aderência normativa, as rotinas desenvolvidas pelos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo) da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

2.2. A Câmara Municipal, na condição de órgão integrante da Administração Pública, necessita de instrumentos tecnológicos adequados ao regular desempenho de suas atribuições institucionais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade, transparência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público.

2.3. A adoção de sistemas informatizados integrados mostra-se indispensável ao adequado gerenciamento das rotinas administrativas e ao atendimento das exigências legais e operacionais incidentes sobre a atividade pública, uma vez que os setores abrangidos demandam padronização de procedimentos, segurança das informações, rastreabilidade dos atos praticados, integração de dados, emissão de relatórios gerenciais e aderência permanente às legislações específicas e às orientações dos órgãos de controle.

2.4. A manutenção de procedimentos manuais, fragmentados ou executados por sistemas não integrados compromete a eficiência administrativa, dificulta a consolidação das informações, amplia o risco de falhas operacionais, retrabalho, inconsistências cadastrais, perda de dados, atrasos na execução de rotinas essenciais e fragilidade nos mecanismos de controle interno.

2.5. A contratação de empresa especializada para disponibilização de softwares em ambiente web apresenta-se como solução mais vantajosa à Administração, por permitir atualização contínua, suporte técnico especializado, adequação legal permanente, disponibilidade remota controlada, redução de custos com infraestrutura tecnológica própria e maior previsibilidade orçamentária.

2.6. A implantação da solução deverá contemplar, conforme a necessidade administrativa, migração de dados, parametrização dos módulos, capacitação dos servidores e suporte técnico necessário ao pleno funcionamento dos sistemas, a fim de assegurar transição operacional segura e evitar descontinuidade dos serviços administrativos.

2.7. A fundamentação da contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.8. Previsão no Plano Anual de Contratações:

2.8.1. A contratação pretendida guarda compatibilidade com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Imperatriz/MA e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do exercício correspondente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



3. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, adotando-se o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, da Lei Ordinária Municipal nº 2.015/2024, da Resolução nº 001/2024 da Câmara Municipal de Imperatriz/MA e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

3.3. Não será adotado sistema de registro de preços, uma vez que o objeto possui destinação certa, demanda implantação, integração entre módulos e execução contratual vinculada às necessidades específicas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na disponibilização, em ambiente web e com acesso via internet, de sistema integrado de gestão pública apto a atender, no mínimo, os setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), com base de dados consistente, integração entre módulos, segurança das informações, controle por perfis de acesso, rastreabilidade das operações e emissão de relatórios gerenciais e legais.

5.2. A contratação compreenderá, além da cessão de uso ou locação dos softwares, os serviços de implantação, parametrização, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualização legal e tecnológica e demais providências indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

5.3. A solução deverá observar as legislações específicas aplicáveis à gestão pública, inclusive exigências operacionais e normativas incidentes sobre os setores contemplados, bem como as orientações dos órgãos de controle e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no que couber ao objeto contratado.

5.4. Os módulos deverão operar de forma integrada, evitando duplicidade de cadastros, divergência de base de dados, retrabalho operacional e inconsistências entre as informações geradas pelos diversos setores administrativos.

5.5. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO

6.1. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web, com acesso via navegador de internet, dispensando instalação complexa nas estações de trabalho, ressalvadas ferramentas auxiliares estritamente necessárias ao regular funcionamento da aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



6.2. A solução deverá possuir controle de acesso por usuário e por perfil, com definição de permissões compatíveis com as atribuições de cada setor e registro de logs das operações realizadas.

6.3. A solução deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, operacionais e legais, exportação de dados em formatos usuais de mercado, mecanismos de pesquisa, filtros e rastreabilidade das informações lançadas.

6.4. A solução deverá manter base de dados íntegra, com rotinas de segurança compatíveis com a criticidade das informações tratadas, inclusive controle de acesso, histórico de movimentações e mecanismos de preservação da consistência dos registros.

6.5. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades:

6.5.1. Módulo de Contabilidade Pública:

- a) cadastro e execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- b) emissão de demonstrativos, relatórios contábeis e gerenciais;
- c) controle de empenhos, liquidações e pagamentos;
- d) acompanhamento da execução da despesa;
- e) conciliações e registros contábeis;
- f) rotinas compatíveis com a contabilidade aplicada ao setor público e exigências de prestação de contas.

6.5.2. Módulo de Administração de Pessoal – Folha de Pagamento:

- a) cadastro funcional de servidores e agentes políticos, conforme necessidade administrativa;
- b) processamento de folha de pagamento;
- c) cálculo de vencimentos, vantagens, descontos e encargos;
- d) emissão de contracheques, fichas financeiras e relatórios funcionais;
- e) controle de férias, afastamentos, admissões, desligamentos e eventos correlatos;
- f) atualização decorrente de alterações legais incidentes sobre a folha.

6.5.3. Módulo de Patrimônio:

- a) cadastro, tombamento e classificação de bens;
- b) controle de localização, movimentação e responsável;
- c) inventário patrimonial;
- d) registro de incorporações, baixas, reavaliações e demais movimentações patrimoniais;
- e) emissão de relatórios gerenciais e de controle.

6.5.4. Módulo de Gestão de Compras:

- a) cadastro de materiais, serviços e fornecedores;
- b) registro e acompanhamento de demandas;
- c) emissão de documentos e relatórios de apoio às contratações;
- d) controle das etapas internas preparatórias;
- e) integração com os módulos de licitação, contabilidade e tesouraria, quando aplicável.

6.5.5. Módulo de Licitação:

- a) controle e acompanhamento dos processos licitatórios e contratações correlatas;
- b) organização das fases internas e externas, quando aplicável ao fluxo adotado pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



- c) cadastro de fornecedores e acompanhamento processual;
- d) emissão de documentos, mapas, relatórios e controles administrativos;
- e) integração com compras, contabilidade e tesouraria.

6.5.6. Módulo de Tesouraria:

- a) controle de pagamentos e movimentações financeiras;
- b) conciliação bancária;
- c) emissão de relatórios financeiros e demonstrativos;
- d) integração com a execução orçamentária, financeira e contábil;
- e) controle de saldos e rotinas correlatas.

6.5.7. Módulo de Controle de Processos – Protocolo:

- a) autuação, tramitação, acompanhamento e encerramento de processos e documentos;
- b) registro de movimentações e histórico processual;
- c) controle de localização e estágio de tramitação;
- d) consulta por filtros, número, interessado, assunto ou outro parâmetro compatível;
- e) rastreabilidade e segurança dos registros administrativos.

6.6. Os módulos deverão operar em ambiente integrado, com compartilhamento de base de dados, sempre que tecnicamente aplicável, evitando lançamentos redundantes e assegurando coerência entre as informações produzidas pelos diversos setores.

6.7. A contratada deverá assegurar treinamento inicial aos usuários indicados pela Administração, bem como orientações complementares sempre que houver atualização relevante da solução ou necessidade operacional devidamente justificada.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação, serão observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Disponibilização de solução integrada, em ambiente web, com acesso via internet, apta a atender, no mínimo, os setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo).

7.1.2. Atendimento às legislações específicas aplicáveis à gestão pública, inclusive quanto às exigências operacionais e normativas incidentes sobre os setores contemplados, com atualização contínua diante de alterações legais e orientações dos órgãos de controle.

7.1.3. Abrangência dos serviços de implantação, parametrização, disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento, migração de dados e demais serviços correlatos necessários ao regular funcionamento da solução.

7.1.4. Responsabilização da contratada por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, alimentação, deslocamento, hospedagem e demais ônus eventualmente incidentes.

7.1.5. Correção imediata, pela contratada, das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



7.1.6. Para assegurar atendimento tempestivo às demandas do Poder Legislativo Municipal, o licitante deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritório na cidade de Imperatriz/MA, com capacidade operacional para receber e solucionar as demandas da Câmara Municipal, conforme os prazos definidos nas ordens de serviço e instrumentos de comunicação contratual, ou, alternativamente, apresentar declaração formal de que instalará filial ou escritório no Município de Imperatriz/MA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência contratual.

7.1.7. Comprovação, pela futura contratada, de qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos dos arts. 62, 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com a contratação pretendida.

7.2. Sustentabilidade:

7.2.1. A contratação deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A solução tecnológica deverá favorecer a redução do uso de papel, impressões e controles físicos, mediante a informatização de procedimentos, tramitações, registros e relatórios.

7.2.3. A contratada deverá adotar práticas de racionalização no uso dos recursos tecnológicos, priorizando suporte remoto quando suficiente e observando boas práticas de segurança da informação.

7.3. Subcontratação:

7.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, ressalvada eventual previsão expressa, em instrumento contratual, quanto a parcelas meramente acessórias, sem transferência da responsabilidade integral da contratada pela execução da solução.

7.4. Garantia da contratação:

7.4.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por não se revelar medida necessária ou proporcional às características do objeto, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.2. Considerando que o objeto será licitado em lote único, em razão da integração técnica entre os módulos, da indivisibilidade funcional da solução e da centralização da responsabilidade pela implantação, operação, atualização e suporte, não se mostra viável a reserva de cotas, observada a legislação aplicável.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O modelo de execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



9.1.1. Os serviços serão executados em favor da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, situada na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz/MA, mediante disponibilização dos sistemas em ambiente web, com acesso via internet, bem como suporte técnico e atendimento conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

9.1.2. A contratada será responsável pela implantação, parametrização, disponibilização, migração de dados, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento e demais serviços correlatos necessários ao regular funcionamento da solução.

9.1.3. A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) reunião inicial de alinhamento;
- b) levantamento das informações e dados necessários à implantação;
- c) parametrização dos módulos;
- d) migração ou importação de dados disponíveis;
- e) testes operacionais;
- f) treinamento dos usuários;
- g) entrada em produção;
- h) acompanhamento assistido inicial.

9.1.4. A implantação da solução deverá ocorrer no prazo a ser definido pela Administração na ordem de serviço inicial ou no contrato, observado cronograma exequível e compatível com a preservação da continuidade dos serviços internos da Câmara Municipal.

9.1.5. A contratada deverá apresentar cronograma de implantação em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou o recebimento da ordem de serviço inicial, contemplando marcos, etapas, responsáveis e previsão de conclusão por módulo.

9.1.6. A simples disponibilização do sistema ou a execução parcial dos serviços não implicará aceitação definitiva, a qual dependerá de verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

10.1. A implantação será considerada apta ao aceite provisório quando houver:

- a) disponibilização dos módulos contratados em ambiente de produção;
- b) parametrização mínima compatível com as rotinas administrativas da Câmara;
- c) migração dos dados disponibilizados pela Administração, quando tecnicamente cabível;
- d) realização de testes funcionais;
- e) treinamento inicial dos usuários indicados.

10.2. O recebimento definitivo da etapa de implantação dependerá da comprovação de que os módulos contratados se encontram operacionais, com acesso regular, execução das rotinas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



essenciais, emissão de relatórios básicos e funcionamento compatível com as necessidades administrativas do órgão.

10.3. Para fins de suporte técnico, serão observados, no mínimo, os seguintes níveis de serviço:

| CLASSIFICAÇÃO DO CHAMADO | DEFINIÇÃO | PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO | PRAZO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE CONTO RNO TÉCNICO |

|---|---|---|---|

| Crítico | Indisponibilidade total do sistema, paralisação de rotina essencial ou impedimento generalizado de uso de módulo indispensável | 04 (quatro) horas úteis | 01 (um) dia útil |

| Médio | Comprometimento relevante de funcionalidade, sem paralisação total do sistema | 08 (oito) horas úteis | 02 (dois) dias úteis |

| Baixo | Dúvidas operacionais, ajustes não urgentes ou falhas sem impacto relevante na continuidade das atividades | 24 (vinte e quatro) horas úteis | 05 (cinco) dias úteis |

10.4. O atendimento poderá ocorrer por meios remotos, eletrônicos ou telefônicos, sem prejuízo do atendimento presencial, quando a natureza da demanda assim o exigir ou quando determinado pela Administração.

10.5. A contratada deverá manter canal formal para registro, acompanhamento e histórico dos chamados técnicos, com identificação da data de abertura, descrição da ocorrência, providências adotadas e data de solução.

10.6. O reiterado descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar glosa, aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e, se for o caso, instauração de procedimento administrativo para apuração de inexecução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre a Câmara Municipal de Imperatriz/MA e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e/ou respectivos substitutos, a serem formalmente designados pela autoridade competente.

11.4. Da fiscalização e acompanhamento do contrato:

11.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, realizando o recebimento provisório do objeto mediante termo ou registro que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



11.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, fixando prazo para saneamento.

11.4.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

11.4.4. Caberá ao fiscal verificar, em especial:

- a) a disponibilidade dos sistemas;
- b) o funcionamento dos módulos;
- c) a qualidade e a tempestividade do suporte prestado;
- d) o cumprimento dos prazos de implantação;
- e) a realização das atualizações legais e tecnológicas;
- f) a consistência da migração de dados;
- g) a adequação dos treinamentos ministrados;
- h) a conformidade dos relatórios e funcionalidades entregues.

11.5. Da gestão do contrato:

11.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo de ordens de serviço, registros de ocorrência, alterações e prorrogações contratuais.

11.5.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, bem como adotará as providências administrativas necessárias em caso de inadimplemento.

11.5.3. O gestor do contrato emitirá relatório conclusivo sobre a execução do ajuste, com informações acerca do atingimento dos objetivos que justificaram a contratação e de eventuais medidas de aprimoramento das atividades administrativas.

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Do recebimento do objeto:

12.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo ou registro próprio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

12.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos no prazo fixado pela Administração, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade dos serviços executados e o consequente aceite pela Administração, mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



12.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, nem pelos prejuízos decorrentes de sua incorreta execução.

12.2. Da medição:

12.2.1. A medição para fins de pagamento será mensal, considerando a efetiva disponibilização e operacionalidade dos módulos contratados, a prestação dos serviços de suporte, manutenção e atualização, bem como o cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao período de referência.

12.2.2. Na fase de implantação, o ateste poderá considerar o cumprimento das etapas previstas no cronograma aprovado pela Administração, especialmente levantamento, parametrização, migração, testes, treinamento e entrada em produção.

12.2.3. Havendo falhas relevantes de disponibilidade, inconsistências operacionais, ausência de suporte adequado, atraso injustificado na implantação ou descumprimento de obrigações contratuais, a Administração poderá promover glosa proporcional dos valores devidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Da liquidação:

12.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos casos devidamente justificados.

12.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como data de emissão, dados do contrato, período de execução, descrição do objeto, valor a pagar e destaque das retenções tributárias cabíveis.

12.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

12.3.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Prazo de pagamento:

12.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.5. Forma de pagamento:

12.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

12.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



contribuições abrangidos por aquele regime, condicionada a dispensa à apresentação de comprovação oficial de enquadramento.

13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2. Regime de execução:

13.2.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, considerada a contratação de solução integrada, em lote único, composta por obrigações interdependentes de disponibilização, implantação, manutenção, atualização, suporte, treinamento e migração de dados.

13.3. Exigências de habilitação:

13.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

13.3.2. Habilitação jurídica:

13.3.2.1. na forma da legislação vigente e conforme a disciplina editalícia aplicável ao tipo societário do licitante.

13.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.3.3.1. prova de inscrição no CNPJ;

13.3.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

13.3.3.3. prova de regularidade com o FGTS;

13.3.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

13.3.3.5. prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, na forma do edital;

13.3.3.6. declaração de cumprimento das exigências legais de inclusão, quando aplicável.

13.3.4. Qualificação econômico-financeira:

13.3.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.3.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, na forma da lei;

13.3.4.3. comprovação dos índices contábeis e demais requisitos econômico-financeiros definidos no edital, observada a Lei nº 14.133/2021.

13.3.5. Qualificação técnica:

13.3.5.1. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência na implantação e/ou disponibilização de sistema integrado de gestão pública ou solução equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



13.3.5.2. o atestado deverá evidenciar compatibilidade com, ao menos, parte relevante dos módulos previstos neste Termo de Referência, tais como contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio, compras, licitação, tesouraria ou protocolo.

13.3.5.3. o licitante deverá apresentar declaração de que dispõe, ou disporá até a contratação, de equipe técnica apta à implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção da solução.

13.3.5.4. o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que lhes deu suporte, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos comprobatórios pertinentes.

13.3.6. Exigência operacional complementar:

13.3.6.1. o licitante deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritório em Imperatriz/MA, com capacidade operacional para atendimento das demandas da Câmara Municipal, ou apresentar declaração formal de que o instalará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência contratual, nos termos deste Termo de Referência.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços, julgamento, desempate e demais condições do certame constarão do edital.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante regular pesquisa de preços, realizada na forma da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos aplicáveis, considerando-se as especificações do objeto, a natureza continuada dos serviços e todas as obrigações inerentes à implantação, disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento, migração de dados e demais serviços correlatos.

14.2. Para fins de instrução processual, a composição do objeto submetido à pesquisa de preços corresponde ao seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MÉD. UNT.	V. TOTAL
	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, e demais serviços correlatos, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA	MÊS	12	20.299,35	243.592,20

14.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 243.592,20 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz

Unidade: Câmara de Imperatriz

Ação Função: 01

Subfunção: 122

Programa: 0001

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-002

01.122.0001.2-002 – Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara

Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Implantar, parametrizar, disponibilizar, manter e prestar suporte técnico à solução contratada, observando fielmente as especificações deste Termo de Referência, da proposta e do contrato.

16.2. Realizar a migração dos dados disponibilizados pela Administração, quando tecnicamente cabível, garantindo integridade, consistência e segurança das informações transferidas.

16.3. Promover treinamento dos servidores indicados pela Administração, de modo a assegurar a adequada utilização dos módulos contratados.

16.4. Manter a solução atualizada sob os aspectos legais, normativos e tecnológicos, promovendo as adequações necessárias sempre que houver alteração legislativa, regulamentar ou operacional que impacte o funcionamento dos sistemas.

16.5. Prestar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, dentro dos prazos mínimos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

16.6. Corrigir, sem ônus adicional para a contratante, falhas, inconsistências, erros de processamento, vícios e defeitos verificados na execução do objeto.

16.7. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução do contrato.

16.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, o contrato e a proposta.

17.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



17.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam por ela sanadas.

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores formalmente designados.

17.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

17.6. Fornecer as informações, documentos e acessos necessários à adequada implantação da solução, inclusive para parametrização, migração de dados, testes e treinamento, dentro das possibilidades administrativas do órgão.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. As multas administrativas observarão os seguintes percentuais:

18.3.1. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso na implantação inicial, no cumprimento de cronograma aprovado pela Administração ou na correção de falhas apontadas pela fiscalização, até o limite de 10% (dez por cento);

18.3.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor mensal do contrato, nas hipóteses de descumprimento injustificado dos prazos de atendimento previstos no SLA, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal contratual no mês de referência;

18.3.3. multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução parcial do objeto que não cause grave dano à Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



18.3.4. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.3.5. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais, inclusive indisponibilidade frequente da solução, descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço, não realização de atualização legal essencial ou recusa injustificada em corrigir falhas críticas;

18.3.6. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto ou de recusa injustificada em iniciar ou continuar a execução contratual;

18.3.7. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato nas hipóteses de apresentação de documentação falsa, prestação de declaração falsa, prática de ato fraudulento na execução do contrato ou comportamento inidôneo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3.8. o atraso superior a 20 (vinte) dias úteis na implantação inicial ou a reincidência grave no descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

18.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- A) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- B) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o mapa de riscos e os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

20.2. Antes da formalização contratual, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato, bem como, se necessário, servidores responsáveis pelo acompanhamento setorial da implantação e testes dos módulos.

20.3. Recomenda-se, previamente ao início da implantação, o levantamento dos dados existentes e dos fluxos atualmente adotados pelos setores abrangidos, com vistas à adequada migração, parametrização e validação da solução.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da legislação municipal pertinente e dos princípios que regem a Administração Pública.

Imperatriz/MA, 01 de junho de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Portaria nº 001/2025

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Apêndice ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 010/2026 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública e apresenta os estudos técnicos necessários à identificação da solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa descrita nos autos. Seu objetivo consiste em demonstrar o interesse público envolvido, examinar os cenários disponíveis e indicar a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e à legislação aplicável.

Este Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares da Câmara Municipal de Imperatriz/MA na futura contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo).

Como documento integrante da fase preparatória, o presente instrumento destina-se, ainda, a dar suporte à elaboração do Termo de Referência, mediante a demonstração da viabilidade da contratação e da adequação da solução pretendida às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme demanda formalizada no DOD nº 033/2026 – DAAC/CMI.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.2. Modalidade de licitação a ser adotada: Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço.

1.4. Critério de adjudicação: Por lote único.

1.5. Registro de preços: Não. Considerando a especificidade do objeto, a necessidade de implantação da solução, a integração entre os módulos e a destinação certa ao atendimento das rotinas administrativas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, mostra-se mais adequado o processamento da contratação mediante instrumento contratual específico.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação

2.1.1. A contratação pretendida decorre da necessidade administrativa de dispor de solução tecnológica integrada apta a atender, com segurança, continuidade, confiabilidade e aderência normativa as rotinas desenvolvidas pelos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo) da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

2.1.2. A Câmara Municipal, enquanto órgão integrante da Administração Pública, necessita de instrumentos tecnológicos adequados para assegurar o regular desempenho de suas atribuições institucionais, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade, transparência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público.

2.1.3. A adoção de sistemas informatizados integrados mostra-se indispensável ao adequado gerenciamento das rotinas administrativas e ao atendimento das exigências legais e operacionais incidentes sobre a atividade pública, uma vez que tais setores demandam padronização de procedimentos, segurança das informações, rastreabilidade dos atos praticados, integração de dados, emissão de relatórios gerenciais e aderência permanente às legislações específicas e às orientações dos órgãos de controle.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.1.4. No âmbito da Contabilidade Pública e da Tesouraria, a Administração necessita de solução capaz de proporcionar controle seguro e tempestivo dos atos e fatos contábeis, registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, geração de demonstrativos, acompanhamento da execução da despesa, conciliações, controle de pagamentos e emissão de relatórios compatíveis com as exigências legais e institucionais.
- 2.1.5. Em relação à Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, revela-se imprescindível a utilização de sistema apto a realizar cálculos, processar folha, emitir contracheques, controlar eventos funcionais, férias, afastamentos e demais rotinas correlatas, em conformidade com a legislação aplicável e com os deveres administrativos da Câmara.
- 2.1.6. Quanto ao setor de Patrimônio, mostra-se necessária ferramenta que possibilite o cadastramento, tombamento, movimentação, inventário, localização e controle dos bens públicos, contribuindo para a adequada gestão patrimonial, para a transparência administrativa e para a fidedignidade das informações lançadas.
- 2.1.7. No setor de Gestão de Compras e Licitação, a contratação é necessária para permitir maior organização, planejamento, padronização de procedimentos, gerenciamento de demandas, controle das fases internas das contratações, registro de fornecedores, acompanhamento processual e emissão de documentos vinculados à rotina administrativa.
- 2.1.8. No tocante ao Controle de Processos (Protocolo), a solução pretendida deverá viabilizar a autuação, tramitação, acompanhamento, registro e controle dos processos e documentos administrativos, com histórico de movimentações, rastreabilidade, segurança das informações e facilidade de acesso aos dados institucionais.
- 2.1.9. A manutenção de procedimentos manuais, fragmentados ou executados por sistemas não integrados compromete a eficiência administrativa, dificulta a consolidação das informações, amplia o risco de falhas operacionais, retrabalho, inconsistências cadastrais, perda de dados, atrasos na execução de rotinas essenciais e fragilidade nos mecanismos de controle interno.
- 2.1.10. A contratação de empresa especializada para disponibilização de softwares em ambiente web apresenta-se como solução mais vantajosa para a Administração, por



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

permitir atualização contínua, suporte técnico especializado, adequação legal permanente, disponibilidade remota controlada, redução de custos com infraestrutura tecnológica própria e maior previsibilidade orçamentária.

- 2.1.11. Registre-se, ainda, que a implantação da solução deverá contemplar, conforme a necessidade administrativa, migração de dados, parametrização dos módulos, capacitação dos servidores e suporte técnico necessário ao pleno funcionamento dos sistemas, a fim de assegurar transição operacional segura e evitar descontinuidade dos serviços administrativos.
- 2.1.12. A execução indireta do objeto mostra-se consentânea com a racionalização administrativa, notadamente porque se trata de serviço especializado de apoio tecnológico e operacional, sendo aplicável, por analogia e subsidiariamente, a diretriz constante do § 7º do art. 10 do Decreto-Lei nº 200/1967, segundo a qual a Administração deve procurar desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta.
- 2.1.13. Os serviços em questão possuem natureza continuada e caráter essencial, porquanto sua interrupção comprometeria diretamente o funcionamento regular das atividades administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais, funcionais e processuais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, razão pela qual a contratação poderá ser celebrada com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, desde que observados os requisitos legais dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.14. Para que o objeto seja prontamente executado, o licitante deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritório na cidade de Imperatriz/MA, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Poder Legislativo Municipal, conforme prazos indicados nas "Ordens de Serviço". Caso não possua, apresentar declaração que instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, filial ou escritório no Município de Imperatriz/MA, a partir da vigência do contrato.

Página 4 de 15



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação pretendida guarda compatibilidade e está prevista no planejamento institucional da Câmara Municipal de Imperatriz/MA e no Plano Anual de Contratações do exercício financeiro de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se como requisitos da contratação

- 3.1.1. A contratada deverá disponibilizar solução integrada, em ambiente web, com acesso via internet, apta a atender, no mínimo, os setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo).
- 3.1.2. A solução deverá atender às legislações específicas aplicáveis à gestão pública, inclusive quanto às exigências operacionais e normativas incidentes sobre os setores contemplados, permitindo atualização contínua diante de alterações legais e orientações dos órgãos de controle.
- 3.1.3. A contratação deverá abranger implantação, parametrização, disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento e demais serviços correlatos necessários ao regular funcionamento da solução, conforme já consignado no DOD.
- 3.1.4. Os módulos deverão operar de forma integrada, com consistência de base de dados, padronização de cadastros, segurança de acesso, registro de operações e emissão de relatórios gerenciais e legais.
- 3.1.5. A solução deverá permitir controle por perfil de usuário, rastreabilidade das operações, integridade dos dados, histórico de movimentações e mecanismos mínimos de segurança da informação compatíveis com a criticidade do objeto.
- 3.1.6. A contratada deverá prestar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, bem como assegurar treinamento dos usuários indicados pela Administração.
- 3.1.7. A futura contratada deverá demonstrar qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos dos arts. nº 62, 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com a contratação pretendida.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3.2. Critérios e práticas de sustentabilidade

- 3.2.1. A contratação deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.2. A solução tecnológica pretendida deverá favorecer a redução do uso de papel, impressões e controles físicos, mediante informatização de procedimentos, tramitações, registros e relatórios.
- 3.2.3. A contratada deverá adotar práticas de racionalização no uso dos recursos tecnológicos, priorizando suporte remoto quando suficiente, atualização eficiente de sistemas e boas práticas de segurança da informação.

3.3. Da vigência contratual

- 3.3.1. Reconhecida a natureza continuada e essencial do objeto, sugere-se a celebração de contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.2. A contratação plurianual mostra-se juridicamente admissível e administrativamente recomendável, tendo em vista que a necessidade da Administração se projeta por mais de um exercício financeiro e que a interrupção da prestação comprometeria o regular funcionamento dos serviços administrativos essenciais da Câmara Municipal.
- 3.3.3. A prorrogação do ajuste dependerá, a cada período, da demonstração da vantajosidade para a Administração, da manutenção da necessidade administrativa, da existência de créditos orçamentários e da permanência de condições favoráveis de preço e execução, nos termos da legislação de regência.

3.4. Modelo de execução do objeto

- 3.4.1. Os serviços serão executados em favor da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, situada na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz/MA, mediante disponibilização dos sistemas em ambiente web, com acesso via internet, bem como suporte técnico e atendimento conforme as condições definidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3.4.2. A contratada será responsável pela implantação, parametrização, disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento e demais serviços correlatos necessários ao regular funcionamento da solução.

3.4.3. A implantação da solução deverá observar cronograma compatível com a necessidade administrativa e com a preservação da continuidade dos serviços internos da Câmara.

3.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal, ressalvada eventual previsão expressa no Termo de Referência quanto a parcelas meramente acessórias, sem transferência da responsabilidade integral da contratada pela execução da solução.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Considerando a necessidade administrativa identificada, são visualizadas, em tese, as seguintes alternativas: manutenção de controles manuais ou por sistemas fragmentados, desenvolvimento interno de solução própria, aquisição de sistema não integrado com instalação local ou contratação de empresa especializada para implantação e locação de solução integrada em ambiente web.

4.2. A manutenção de procedimentos manuais ou de sistemas não integrados não se mostra adequada, pois amplia falhas, dificulta a consolidação das informações e reduz a eficiência dos controles internos.

4.3. O desenvolvimento interno de solução própria demandaria estrutura técnica permanente, equipe especializada, maior tempo de implementação e elevados riscos de descontinuidade e obsolescência.

4.4. A contratação de solução integrada em ambiente web mostra-se a alternativa mais vantajosa, por aliar atualização contínua, suporte técnico especializado, integração de módulos, centralização de dados e menor necessidade de infraestrutura tecnológica própria.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

5.1. O parcelamento da solução não se mostra recomendável, devendo-se optar pelo agrupamento em lote único, porquanto o objeto exige integração sistêmica entre os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

módulos, uniformidade de base de dados, compatibilidade operacional, padronização de suporte e centralização da responsabilidade técnica pela implantação e manutenção da solução.

- 5.2. A contratação de fornecedores distintos para módulos diversos poderia comprometer a interoperabilidade dos sistemas, dificultar a fiscalização contratual, ampliar os riscos de inconsistência de dados e gerar prejuízo à continuidade das rotinas administrativas da Câmara Municipal.
- 5.3. Por tais razões, recomenda-se a adjudicação do objeto por lote único.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 6.1. Com a contratação da solução pretendida, espera-se aprimorar o nível de eficiência administrativa da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, mediante informatização integrada das rotinas críticas, redução de retrabalho, maior padronização procedimental e incremento da confiabilidade das informações produzidas.
- 6.2. Busca-se, igualmente, ampliar a segurança no tratamento dos dados institucionais, a rastreabilidade dos atos administrativos, a capacidade de fiscalização e controle interno, bem como a conformidade com as exigências normativas aplicáveis aos setores contemplados.
- 6.3. Sob o aspecto econômico e operacional, a solução em ambiente web tende a racionalizar custos com infraestrutura tecnológica própria, mitigar falhas operacionais e proporcionar maior previsibilidade na gestão contratual e orçamentária.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 7.1. Antes da formalização contratual, a Administração deverá promover o detalhamento da solução no Termo de Referência, definindo os requisitos mínimos funcionais, critérios de aceitação, prazos de implantação, parâmetros de suporte técnico, níveis de serviço, obrigações da contratada e condições de fiscalização.
- 7.2. Deverá ser realizado levantamento prévio dos dados existentes e dos fluxos atualmente adotados pelos setores abrangidos, com vistas à adequada migração, parametrização e validação da solução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 7.3. Recomenda-se a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, bem como dos servidores responsáveis pelo acompanhamento setorial da implantação e testes dos módulos.
- 7.4. Também se mostra recomendável o planejamento de capacitação dos usuários internos, a fim de assegurar adequada utilização da solução contratada.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 8.1. Para atendimento da demanda, estima-se a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, dada a essencialidade dos serviços.
- 8.2. O quantitativo estimado guarda consonância com a natureza continuada do objeto, tendo em vista que os serviços envolvem não apenas a disponibilização dos sistemas em ambiente web, mas também implantação, manutenção, suporte técnico, atualização, adequação legal e operacional e demais serviços correlatos necessários ao pleno atendimento da Administração.
- 8.3. O quantitativo foi definido com base na necessidade institucional formalizada no DOD nº 033/2026, servindo como parâmetro para instrução da fase preparatória da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante regular pesquisa de preços, realizada na forma da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos aplicáveis, considerando-se as especificações do objeto, a natureza continuada dos serviços e todas as obrigações inerentes à implantação, disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento e demais serviços correlatos.

9.2. Para fins de instrução do presente Estudo Técnico Preliminar, a composição do objeto submetido à pesquisa de preços corresponde ao item constante do Documento de Oficialização de Demanda – DOD nº 033/2026, conforme planilha abaixo:





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MÉD. UNT.	V. TOTAL
	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Processos (Protocolo), tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência, tudo em franco atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz, com atendimento presencial, de interesse desta Casa Legislativa.	MÊS	12	20.299,35	243.592,20

9.3. Desta feita, o valor estimado da contratação é de R\$ 243.592,20 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se identificam, em princípio, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização do objeto, sem prejuízo da necessidade de compatibilização da solução com a rotina administrativa interna e com a infraestrutura mínima de acesso à internet disponível na Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável deve ser observado nas contratações públicas, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A adoção de solução informatizada em ambiente web tende a reduzir o uso de documentos físicos, impressões e armazenamento material de registros administrativos, favorecendo práticas mais sustentáveis.

11.3. A contratada deverá observar boas práticas relacionadas à segurança da informação, suporte remoto quando cabível, racionalização do uso de recursos tecnológicos e eficiência operacional da solução.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. A análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, constituindo solução adequada ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

12.2. A solução proposta revela-se apta a assegurar maior eficiência administrativa, integração de informações, segurança dos dados, conformidade normativa e continuidade das rotinas essenciais dos setores contemplados, atendendo ao interesse público envolvido.

12.3. Ademais, por se tratar de serviço continuado e essencial, admite-se a celebração de contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, observados os requisitos legais de vantajosidade, necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

☒ Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

12.4. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz - MA, 04 de maio de 2026

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO I
MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

ANÁLISE DE RISCOS

Tabela 01: Elaboração dos documentos da etapa preparatória com especificações técnicas indispensáveis			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
ID	Dano		
1.	Impugnação do edital; atraso no processo licitatório; anulação da licitação; prejuízo financeiro e danos à imagem do órgão		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Revisão do edital por equipe multidisciplinar; utilização de modelos de editais atualizados; consulta aos órgãos de controle; treinamento da equipe responsável pela elaboração do edital	Equipe de planejamento	Fase preparatória
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Correção imediata do edital, se possível; suspensão do processo licitatório para revisão do edital; divulgação de	Agente de Contratação	Fase preparatória ou imediato à identificação da falha



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	comunicado esclarecendo as correções		
--	--------------------------------------	--	--

RISCO 02: Impugnação do edital por licitantes			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
ID	Dano		
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de revisão do edital; aumento dos custos do processo		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Elaboração de edital claro e objetivo; divulgação do edital com antecedência; disponibilização de canal para esclarecimentos de dúvidas	Equipe de planejamento/ Agente de Contratação	Fase preparatória/ Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da impugnação; decisão fundamentada sobre a impugnação; divulgação da decisão aos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

RISCO 03: Desclassificação dos licitantes após a fase de habilitação			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
ID	Dano		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de contratação de remanescente; possibilidade de reabertura da licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da documentação de habilitação; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Convocação do próximo licitante classificado; reabertura da licitação, se necessário	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

Risco 33-01: Não contratação do contrato pelo fornecedor vencedor			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
ID	Dano		
1.	Prejuízo financeiro; Danos à imagem do órgão; Necessidade de nova licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa das propostas dos licitantes; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes; elaboração de contrato detalhado e com cláusulas claras; acompanhamento da execução do contrato.	Gestor do Contrato	Execução contratual
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.	Aplicação de penalidades previstas em contrato; rescisão do contrato, se necessário; abertura de nova licitação;	Gestor do Contrato	Execução contratual
----	--	--------------------	---------------------

Imperatriz - MA, 04 de maio de 2026


Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Tratam-se os autos de solicitação de contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

APROVO o Termo de Referência (fls. 052-067), na forma da lei, cujo valor total estimado é de R\$ 243.592,20 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Ante o exposto, demonstrada a oportunidade e a conveniência da contratação, AUTORIZO a formalização do procedimento licitatório no valor total de R\$ 243.592,20 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos), estando o presente processo em condições da Diretoria Administrativa dar início aos procedimentos cabíveis, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei.

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual.

Encaminhem-se os autos do processo ao Departamento Administrativo Atividades Complementares para providências necessárias ao prosseguimento do feito.

Imperatriz – MA, 02 de junho de 2026


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
(Processo Administrativo nº 032/2026)

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Departamento Administrativo e Atividades Complementares	
Órgão Licitante: Câmara Municipal de Imperatriz/MA	
UASG: 931458	
Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Esclarecimentos: Até ____/____/____ às 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com	
Impugnações: Até ____/____/____ às 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: ____/____/____ às ____ hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br , https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/editais-licitacoes	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 243.592,20 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos). ☒ Estimado ☐ Mínimo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	☐ Aquisição ☒ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006. ☒ Licitação de Ampla Participação. ☐ Licitação de Ampla Participação, com itens de participação exclusiva reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULTAMENTO DE INTERVALO DE LANCES	☒ Menor Preço - Intervalo mínimo: R\$ 0,01 (um centavo) ☐ Maior Desconto
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☒ Global ☐ Item ☐ Por Grupo, para o(s) grupo(s): LOTE e ITEM, observada as condições definidas neste Edital e anexos.
Prazo para envio da proposta/documentação: conforme os itens 6.22.5 e 8.12.1 deste Edital	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Victor Gabriel Aquino da Silva Matrícula nº 01769	e-mail: dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com
Endereço: Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
OBS: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
(Processo Administrativo nº 032/2026)

MINUTA DO EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por meio do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076, de 18 de novembro de 2024, sediada na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024, Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz

Unidade: Câmara de Imperatriz

Ação Função: 01

Subfunção: 122

Programa: 0001

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-002

01.122.0001.2-002 – Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara

Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 4.6.6, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
- 5.1.2. *Quantidade cotada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação
 - 5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**
- 6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail dl.itz.agentedcontratacao2025@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

Imperatriz (MA), 02 de junho de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
(Processo Administrativo nº 032/2026)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. O objeto do presente Termo de Referência possui a seguinte especificação, unidade e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, e demais serviços correlatos, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA	MÊS	12	20.299,35	243.592,20

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada e essencial dos serviços, cuja interrupção comprometerá o regular funcionamento das atividades administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais, funcionais e processuais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

1.5. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de menor preço global, com adjudicação por lote único, em razão da necessária integração entre os módulos, da uniformidade da base de dados, da padronização dos procedimentos, da centralização da responsabilidade técnica e da mitigação dos riscos operacionais decorrentes da fragmentação da solução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida decorre da necessidade administrativa de disponibilização de solução tecnológica integrada, em ambiente web, apta a atender, com segurança, continuidade, confiabilidade e aderência normativa, as rotinas desenvolvidas pelos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo) da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

2.2. A Câmara Municipal, na condição de órgão integrante da Administração Pública, necessita de instrumentos tecnológicos adequados ao regular desempenho de suas atribuições institucionais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade, transparência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público.

2.3. A adoção de sistemas informatizados integrados mostra-se indispensável ao adequado gerenciamento das rotinas administrativas e ao atendimento das exigências legais e operacionais incidentes sobre a atividade pública, uma vez que os setores abrangidos demandam padronização de procedimentos, segurança das informações, rastreabilidade dos atos praticados, integração de dados, emissão de relatórios gerenciais e aderência permanente às legislações específicas e às orientações dos órgãos de controle.

2.4. A manutenção de procedimentos manuais, fragmentados ou executados por sistemas não integrados compromete a eficiência administrativa, dificulta a consolidação das informações, amplia o risco de falhas operacionais, retrabalho, inconsistências cadastrais, perda de dados, atrasos na execução de rotinas essenciais e fragilidade nos mecanismos de controle interno.

2.5. A contratação de empresa especializada para disponibilização de softwares em ambiente web apresenta-se como solução mais vantajosa à Administração, por permitir atualização contínua, suporte técnico especializado, adequação legal permanente, disponibilidade remota controlada, redução de custos com infraestrutura tecnológica própria e maior previsibilidade orçamentária.

2.6. A implantação da solução deverá contemplar, conforme a necessidade administrativa, migração de dados, parametrização dos módulos, capacitação dos servidores e suporte técnico necessário ao pleno funcionamento dos sistemas, a fim de assegurar transição operacional segura e evitar descontinuidade dos serviços administrativos.

2.7. A fundamentação da contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.8. Previsão no Plano Anual de Contratações:

2.8.1. A contratação pretendida guarda compatibilidade com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Imperatriz/MA e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do exercício correspondente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, adotando-se o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, da Lei Ordinária Municipal nº 2.015/2024, da Resolução nº 001/2024 da Câmara Municipal de Imperatriz/MA e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

3.3. Não será adotado sistema de registro de preços, uma vez que o objeto possui destinação certa, demanda implantação, integração entre módulos e execução contratual vinculada às necessidades específicas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na disponibilização, em ambiente web e com acesso via internet, de sistema integrado de gestão pública apto a atender, no mínimo, os setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), com base de dados consistente, integração entre módulos, segurança das informações, controle por perfis de acesso, rastreabilidade das operações e emissão de relatórios gerenciais e legais.

5.2. A contratação compreenderá, além da cessão de uso ou locação dos softwares, os serviços de implantação, parametrização, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualização legal e tecnológica e demais providências indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

5.3. A solução deverá observar as legislações específicas aplicáveis à gestão pública, inclusive exigências operacionais e normativas incidentes sobre os setores contemplados, bem como as orientações dos órgãos de controle e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no que couber ao objeto contratado.

5.4. Os módulos deverão operar de forma integrada, evitando duplicidade de cadastros, divergência de base de dados, retrabalho operacional e inconsistências entre as informações geradas pelos diversos setores administrativos.

5.5. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO

6.1. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web, com acesso via navegador de internet, dispensando instalação complexa nas estações de trabalho, ressalvadas ferramentas auxiliares estritamente necessárias ao regular funcionamento da aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

6.2. A solução deverá possuir controle de acesso por usuário e por perfil, com definição de permissões compatíveis com as atribuições de cada setor e registro de logs das operações realizadas.

6.3. A solução deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, operacionais e legais, exportação de dados em formatos usuais de mercado, mecanismos de pesquisa, filtros e rastreabilidade das informações lançadas.

6.4. A solução deverá manter base de dados íntegra, com rotinas de segurança compatíveis com a criticidade das informações tratadas, inclusive controle de acesso, histórico de movimentações e mecanismos de preservação da consistência dos registros.

6.5. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades:

6.5.1. Módulo de Contabilidade Pública:

- a) cadastro e execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- b) emissão de demonstrativos, relatórios contábeis e gerenciais;
- c) controle de empenhos, liquidações e pagamentos;
- d) acompanhamento da execução da despesa;
- e) conciliações e registros contábeis;
- f) rotinas compatíveis com a contabilidade aplicada ao setor público e exigências de prestação de contas.

6.5.2. Módulo de Administração de Pessoal – Folha de Pagamento:

- a) cadastro funcional de servidores e agentes políticos, conforme necessidade administrativa;
- b) processamento de folha de pagamento;
- c) cálculo de vencimentos, vantagens, descontos e encargos;
- d) emissão de contracheques, fichas financeiras e relatórios funcionais;
- e) controle de férias, afastamentos, admissões, desligamentos e eventos correlatos;
- f) atualização decorrente de alterações legais incidentes sobre a folha.

6.5.3. Módulo de Patrimônio:

- a) cadastro, tombamento e classificação de bens;
- b) controle de localização, movimentação e responsável;
- c) inventário patrimonial;
- d) registro de incorporações, baixas, reavaliações e demais movimentações patrimoniais;
- e) emissão de relatórios gerenciais e de controle.

6.5.4. Módulo de Gestão de Compras:

- a) cadastro de materiais, serviços e fornecedores;
- b) registro e acompanhamento de demandas;
- c) emissão de documentos e relatórios de apoio às contratações;
- d) controle das etapas internas preparatórias;
- e) integração com os módulos de licitação, contabilidade e tesouraria, quando aplicável.

6.5.5. Módulo de Licitação:

- a) controle e acompanhamento dos processos licitatórios e contratações correlatas;
- b) organização das fases internas e externas, quando aplicável ao fluxo adotado pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- c) cadastro de fornecedores e acompanhamento processual;
- d) emissão de documentos, mapas, relatórios e controles administrativos;
- e) integração com compras, contabilidade e tesouraria.

6.5.6. Módulo de Tesouraria:

- a) controle de pagamentos e movimentações financeiras;
- b) conciliação bancária;
- c) emissão de relatórios financeiros e demonstrativos;
- d) integração com a execução orçamentária, financeira e contábil;
- e) controle de saldos e rotinas correlatas.

6.5.7. Módulo de Controle de Processos – Protocolo:

- a) autuação, tramitação, acompanhamento e encerramento de processos e documentos;
- b) registro de movimentações e histórico processual;
- c) controle de localização e estágio de tramitação;
- d) consulta por filtros, número, interessado, assunto ou outro parâmetro compatível;
- e) rastreabilidade e segurança dos registros administrativos.

6.6. Os módulos deverão operar em ambiente integrado, com compartilhamento de base de dados, sempre que tecnicamente aplicável, evitando lançamentos redundantes e assegurando coerência entre as informações produzidas pelos diversos setores.

6.7. A contratada deverá assegurar treinamento inicial aos usuários indicados pela Administração, bem como orientações complementares sempre que houver atualização relevante da solução ou necessidade operacional devidamente justificada.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação, serão observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Disponibilização de solução integrada, em ambiente web, com acesso via internet, apta a atender, no mínimo, os setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo).

7.1.2. Atendimento às legislações específicas aplicáveis à gestão pública, inclusive quanto às exigências operacionais e normativas incidentes sobre os setores contemplados, com atualização contínua diante de alterações legais e orientações dos órgãos de controle.

7.1.3. Abrangência dos serviços de implantação, parametrização, disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento, migração de dados e demais serviços correlatos necessários ao regular funcionamento da solução.

7.1.4. Responsabilização da contratada por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, alimentação, deslocamento, hospedagem e demais ônus eventualmente incidentes.

7.1.5. Correção imediata, pela contratada, das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

7.1.6. Para assegurar atendimento tempestivo às demandas do Poder Legislativo Municipal, o licitante deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritório na cidade de Imperatriz/MA, com capacidade operacional para receber e solucionar as demandas da Câmara Municipal, conforme os prazos definidos nas ordens de serviço e instrumentos de comunicação contratual, ou, alternativamente, apresentar declaração formal de que instalará filial ou escritório no Município de Imperatriz/MA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência contratual.

7.1.7. Comprovação, pela futura contratada, de qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos dos arts. 62, 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com a contratação pretendida.

7.2. Sustentabilidade:

7.2.1. A contratação deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A solução tecnológica deverá favorecer a redução do uso de papel, impressões e controles físicos, mediante a informatização de procedimentos, tramitações, registros e relatórios.

7.2.3. A contratada deverá adotar práticas de racionalização no uso dos recursos tecnológicos, priorizando suporte remoto quando suficiente e observando boas práticas de segurança da informação.

7.3. Subcontratação:

7.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, ressalvada eventual previsão expressa, em instrumento contratual, quanto a parcelas meramente acessórias, sem transferência da responsabilidade integral da contratada pela execução da solução.

7.4. Garantia da contratação:

7.4.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por não se revelar medida necessária ou proporcional às características do objeto, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.2. Considerando que o objeto será licitado em lote único, em razão da integração técnica entre os módulos, da indivisibilidade funcional da solução e da centralização da responsabilidade pela implantação, operação, atualização e suporte, não se mostra viável a reserva de cotas, observada a legislação aplicável.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O modelo de execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9.1.1. Os serviços serão executados em favor da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, situada na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz/MA, mediante disponibilização dos sistemas em ambiente web, com acesso via internet, bem como suporte técnico e atendimento conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

9.1.2. A contratada será responsável pela implantação, parametrização, disponibilização, migração de dados, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento e demais serviços correlatos necessários ao regular funcionamento da solução.

9.1.3. A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) reunião inicial de alinhamento;
- b) levantamento das informações e dados necessários à implantação;
- c) parametrização dos módulos;
- d) migração ou importação de dados disponíveis;
- e) testes operacionais;
- f) treinamento dos usuários;
- g) entrada em produção;
- h) acompanhamento assistido inicial.

9.1.4. A implantação da solução deverá ocorrer no prazo a ser definido pela Administração na ordem de serviço inicial ou no contrato, observado cronograma exequível e compatível com a preservação da continuidade dos serviços internos da Câmara Municipal.

9.1.5. A contratada deverá apresentar cronograma de implantação em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou o recebimento da ordem de serviço inicial, contemplando marcos, etapas, responsáveis e previsão de conclusão por módulo.

9.1.6. A simples disponibilização do sistema ou a execução parcial dos serviços não implicará aceitação definitiva, a qual dependerá de verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

10.1. A implantação será considerada apta ao aceite provisório quando houver:

- a) disponibilização dos módulos contratados em ambiente de produção;
- b) parametrização mínima compatível com as rotinas administrativas da Câmara;
- c) migração dos dados disponibilizados pela Administração, quando tecnicamente cabível;
- d) realização de testes funcionais;
- e) treinamento inicial dos usuários indicados.

10.2. O recebimento definitivo da etapa de implantação dependerá da comprovação de que os módulos contratados se encontram operacionais, com acesso regular, execução das rotinas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

essenciais, emissão de relatórios básicos e funcionamento compatível com as necessidades administrativas do órgão.

10.3. Para fins de suporte técnico, serão observados, no mínimo, os seguintes níveis de serviço:

| CLASSIFICAÇÃO DO CHAMADO | DEFINIÇÃO | PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO | PRAZO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE CONTO RNO TÉCNICO |

|---|---|---|---|

| Crítico | Indisponibilidade total do sistema, paralisação de rotina essencial ou impedimento generalizado de uso de módulo indispensável | 04 (quatro) horas úteis | 01 (um) dia útil |

| Médio | Comprometimento relevante de funcionalidade, sem paralisação total do sistema | 08 (oito) horas úteis | 02 (dois) dias úteis |

| Baixo | Dúvidas operacionais, ajustes não urgentes ou falhas sem impacto relevante na continuidade das atividades | 24 (vinte e quatro) horas úteis | 05 (cinco) dias úteis |

10.4. O atendimento poderá ocorrer por meios remotos, eletrônicos ou telefônicos, sem prejuízo do atendimento presencial, quando a natureza da demanda assim o exigir ou quando determinado pela Administração.

10.5. A contratada deverá manter canal formal para registro, acompanhamento e histórico dos chamados técnicos, com identificação da data de abertura, descrição da ocorrência, providências adotadas e data de solução.

10.6. O reiterado descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar glosa, aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e, se for o caso, instauração de procedimento administrativo para apuração de inexecução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre a Câmara Municipal de Imperatriz/MA e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e/ou respectivos substitutos, a serem formalmente designados pela autoridade competente.

11.4. Da fiscalização e acompanhamento do contrato:

11.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, realizando o recebimento provisório do objeto mediante termo ou registro que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

11.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, fixando prazo para saneamento.

11.4.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

11.4.4. Caberá ao fiscal verificar, em especial:

- a) a disponibilidade dos sistemas;
- b) o funcionamento dos módulos;
- c) a qualidade e a tempestividade do suporte prestado;
- d) o cumprimento dos prazos de implantação;
- e) a realização das atualizações legais e tecnológicas;
- f) a consistência da migração de dados;
- g) a adequação dos treinamentos ministrados;
- h) a conformidade dos relatórios e funcionalidades entregues.

11.5. Da gestão do contrato:

11.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo de ordens de serviço, registros de ocorrência, alterações e prorrogações contratuais.

11.5.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, bem como adotará as providências administrativas necessárias em caso de inadimplemento.

11.5.3. O gestor do contrato emitirá relatório conclusivo sobre a execução do ajuste, com informações acerca do atingimento dos objetivos que justificaram a contratação e de eventuais medidas de aprimoramento das atividades administrativas.

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Do recebimento do objeto:

12.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo ou registro próprio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

12.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos no prazo fixado pela Administração, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade dos serviços executados e o consequente aceite pela Administração, mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, nem pelos prejuízos decorrentes de sua incorreta execução.

12.2. Da medição:

12.2.1. A medição para fins de pagamento será mensal, considerando a efetiva disponibilização e operacionalidade dos módulos contratados, a prestação dos serviços de suporte, manutenção e atualização, bem como o cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao período de referência.

12.2.2. Na fase de implantação, o ateste poderá considerar o cumprimento das etapas previstas no cronograma aprovado pela Administração, especialmente levantamento, parametrização, migração, testes, treinamento e entrada em produção.

12.2.3. Havendo falhas relevantes de disponibilidade, inconsistências operacionais, ausência de suporte adequado, atraso injustificado na implantação ou descumprimento de obrigações contratuais, a Administração poderá promover glosa proporcional dos valores devidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Da liquidação:

12.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos casos devidamente justificados.

12.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como data de emissão, dados do contrato, período de execução, descrição do objeto, valor a pagar e destaque das retenções tributárias cabíveis.

12.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

12.3.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Prazo de pagamento:

12.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.5. Forma de pagamento:

12.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

12.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



contribuições abrangidos por aquele regime, condicionada a dispensa à apresentação de comprovação oficial de enquadramento.

13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2. Regime de execução:

13.2.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, considerada a contratação de solução integrada, em lote único, composta por obrigações interdependentes de disponibilização, implantação, manutenção, atualização, suporte, treinamento e migração de dados.

13.3. Exigências de habilitação:

13.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

13.3.2. Habilitação jurídica:

13.3.2.1. na forma da legislação vigente e conforme a disciplina editalícia aplicável ao tipo societário do licitante.

13.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.3.3.1. prova de inscrição no CNPJ;

13.3.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

13.3.3.3. prova de regularidade com o FGTS;

13.3.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

13.3.3.5. prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, na forma do edital;

13.3.3.6. declaração de cumprimento das exigências legais de inclusão, quando aplicável.

13.3.4. Qualificação econômico-financeira:

13.3.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.3.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, na forma da lei;

13.3.4.3. comprovação dos índices contábeis e demais requisitos econômico-financeiros definidos no edital, observada a Lei nº 14.133/2021.

13.3.5. Qualificação técnica:

13.3.5.1. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência na implantação e/ou disponibilização de sistema integrado de gestão pública ou solução equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

13.3.5.2. o atestado deverá evidenciar compatibilidade com, ao menos, parte relevante dos módulos previstos neste Termo de Referência, tais como contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio, compras, licitação, tesouraria ou protocolo.

13.3.5.3. o licitante deverá apresentar declaração de que dispõe, ou disporá até a contratação, de equipe técnica apta à implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção da solução.

13.3.5.4. o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que lhes deu suporte, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos comprobatórios pertinentes.

13.3.6. Exigência operacional complementar:

13.3.6.1. o licitante deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritório em Imperatriz/MA, com capacidade operacional para atendimento das demandas da Câmara Municipal, ou apresentar declaração formal de que o instalará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência contratual, nos termos deste Termo de Referência.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços, julgamento, desempate e demais condições do certame constarão do edital.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante regular pesquisa de preços, realizada na forma da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos aplicáveis, considerando-se as especificações do objeto, a natureza continuada dos serviços e todas as obrigações inerentes à implantação, disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento, migração de dados e demais serviços correlatos.

14.2. Para fins de instrução processual, a composição do objeto submetido à pesquisa de preços corresponde ao seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MÉD. UNT.	V. TOTAL
	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, e demais serviços correlatos, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA	MÊS	12	20.299,35	243.592,20

14.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 243.592,20 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz

Unidade: Câmara de Imperatriz

Ação Função: 01

Subfunção: 122

Programa: 0001

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-002

01.122.0001.2-002 – Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara

Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Implantar, parametrizar, disponibilizar, manter e prestar suporte técnico à solução contratada, observando fielmente as especificações deste Termo de Referência, da proposta e do contrato.

16.2. Realizar a migração dos dados disponibilizados pela Administração, quando tecnicamente cabível, garantindo integridade, consistência e segurança das informações transferidas.

16.3. Promover treinamento dos servidores indicados pela Administração, de modo a assegurar a adequada utilização dos módulos contratados.

16.4. Manter a solução atualizada sob os aspectos legais, normativos e tecnológicos, promovendo as adequações necessárias sempre que houver alteração legislativa, regulamentar ou operacional que impacte o funcionamento dos sistemas.

16.5. Prestar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, dentro dos prazos mínimos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

16.6. Corrigir, sem ônus adicional para a contratante, falhas, inconsistências, erros de processamento, vícios e defeitos verificados na execução do objeto.

16.7. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução do contrato.

16.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, o contrato e a proposta.

17.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



17.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam por ela sanadas.

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores formalmente designados.

17.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

17.6. Fornecer as informações, documentos e acessos necessários à adequada implantação da solução, inclusive para parametrização, migração de dados, testes e treinamento, dentro das possibilidades administrativas do órgão.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. As multas administrativas observarão os seguintes percentuais:

18.3.1. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso na implantação inicial, no cumprimento de cronograma aprovado pela Administração ou na correção de falhas apontadas pela fiscalização, até o limite de 10% (dez por cento);

18.3.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor mensal do contrato, nas hipóteses de descumprimento injustificado dos prazos de atendimento previstos no SLA, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal contratual no mês de referência;

18.3.3. multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução parcial do objeto que não cause grave dano à Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

18.3.4. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.3.5. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais, inclusive indisponibilidade frequente da solução, descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço, não realização de atualização legal essencial ou recusa injustificada em corrigir falhas críticas;

18.3.6. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto ou de recusa injustificada em iniciar ou continuar a execução contratual;

18.3.7. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato nas hipóteses de apresentação de documentação falsa, prestação de declaração falsa, prática de ato fraudulento na execução do contrato ou comportamento inidôneo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3.8. o atraso superior a 20 (vinte) dias úteis na implantação inicial ou a reincidência grave no descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

18.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- A) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- B) Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o mapa de riscos e os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

20.2. Antes da formalização contratual, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato, bem como, se necessário, servidores responsáveis pelo acompanhamento setorial da implantação e testes dos módulos.

20.3. Recomenda-se, previamente ao início da implantação, o levantamento dos dados existentes e dos fluxos atualmente adotados pelos setores abrangidos, com vistas à adequada migração, parametrização e validação da solução.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da legislação municipal pertinente e dos princípios que regem a Administração Pública.

Imperatriz/MA, 01 de junho de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 010/2026 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública e apresenta os estudos técnicos necessários à identificação da solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa descrita nos autos. Seu objetivo consiste em demonstrar o interesse público envolvido, examinar os cenários disponíveis e indicar a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e à legislação aplicável.

Este Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares da Câmara Municipal de Imperatriz/MA na futura contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo).

Como documento integrante da fase preparatória, o presente instrumento destina-se, ainda, a dar suporte à elaboração do Termo de Referência, mediante a demonstração da viabilidade da contratação e da adequação da solução pretendida às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme demanda formalizada no DOD nº 033/2026 – DAAC/CMI.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.2. Modalidade de licitação a ser adotada: Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço.

1.4. Critério de adjudicação: Por lote único.

1.5. Registro de preços: Não. Considerando a especificidade do objeto, a necessidade de implantação da solução, a integração entre os módulos e a destinação certa ao atendimento das rotinas administrativas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, mostra-se mais adequado o processamento da contratação mediante instrumento contratual específico.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação

2.1.1. A contratação pretendida decorre da necessidade administrativa de dispor de solução tecnológica integrada apta a atender, com segurança, continuidade, confiabilidade e aderência normativa as rotinas desenvolvidas pelos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo) da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

2.1.2. A Câmara Municipal, enquanto órgão integrante da Administração Pública, necessita de instrumentos tecnológicos adequados para assegurar o regular desempenho de suas atribuições institucionais, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade, transparência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público.

2.1.3. A adoção de sistemas informatizados integrados mostra-se indispensável ao adequado gerenciamento das rotinas administrativas e ao atendimento das exigências legais e operacionais incidentes sobre a atividade pública, uma vez que tais setores demandam padronização de procedimentos, segurança das informações, rastreabilidade dos atos praticados, integração de dados, emissão de relatórios gerenciais e aderência permanente às legislações específicas e às orientações dos órgãos de controle.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.1.4. No âmbito da Contabilidade Pública e da Tesouraria, a Administração necessita de solução capaz de proporcionar controle seguro e tempestivo dos atos e fatos contábeis, registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, geração de demonstrativos, acompanhamento da execução da despesa, conciliações, controle de pagamentos e emissão de relatórios compatíveis com as exigências legais e institucionais.
- 2.1.5. Em relação à Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, revela-se imprescindível a utilização de sistema apto a realizar cálculos, processar folha, emitir contracheques, controlar eventos funcionais, férias, afastamentos e demais rotinas correlatas, em conformidade com a legislação aplicável e com os deveres administrativos da Câmara.
- 2.1.6. Quanto ao setor de Patrimônio, mostra-se necessária ferramenta que possibilite o cadastramento, tombamento, movimentação, inventário, localização e controle dos bens públicos, contribuindo para a adequada gestão patrimonial, para a transparência administrativa e para a fidedignidade das informações lançadas.
- 2.1.7. No setor de Gestão de Compras e Licitação, a contratação é necessária para permitir maior organização, planejamento, padronização de procedimentos, gerenciamento de demandas, controle das fases internas das contratações, registro de fornecedores, acompanhamento processual e emissão de documentos vinculados à rotina administrativa.
- 2.1.8. No tocante ao Controle de Processos (Protocolo), a solução pretendida deverá viabilizar a autuação, tramitação, acompanhamento, registro e controle dos processos e documentos administrativos, com histórico de movimentações, rastreabilidade, segurança das informações e facilidade de acesso aos dados institucionais.
- 2.1.9. A manutenção de procedimentos manuais, fragmentados ou executados por sistemas não integrados compromete a eficiência administrativa, dificulta a consolidação das informações, amplia o risco de falhas operacionais, retrabalho, inconsistências cadastrais, perda de dados, atrasos na execução de rotinas essenciais e fragilidade nos mecanismos de controle interno.
- 2.1.10. A contratação de empresa especializada para disponibilização de softwares em ambiente web apresenta-se como solução mais vantajosa para a Administração, por



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

permitir atualização contínua, suporte técnico especializado, adequação legal permanente, disponibilidade remota controlada, redução de custos com infraestrutura tecnológica própria e maior previsibilidade orçamentária.

- 2.1.11. Registre-se, ainda, que a implantação da solução deverá contemplar, conforme a necessidade administrativa, migração de dados, parametrização dos módulos, capacitação dos servidores e suporte técnico necessário ao pleno funcionamento dos sistemas, a fim de assegurar transição operacional segura e evitar descontinuidade dos serviços administrativos.
- 2.1.12. A execução indireta do objeto mostra-se consentânea com a racionalização administrativa, notadamente porque se trata de serviço especializado de apoio tecnológico e operacional, sendo aplicável, por analogia e subsidiariamente, a diretriz constante do § 7º do art. 10 do Decreto-Lei nº 200/1967, segundo a qual a Administração deve procurar desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta.
- 2.1.13. Os serviços em questão possuem natureza continuada e caráter essencial, porquanto sua interrupção comprometeria diretamente o funcionamento regular das atividades administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais, funcionais e processuais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, razão pela qual a contratação poderá ser celebrada com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, desde que observados os requisitos legais dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.14. Para que o objeto seja prontamente executado, o licitante deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritório na cidade de Imperatriz/MA, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Poder Legislativo Municipal, conforme prazos indicados nas "Ordens de Serviço". Caso não possua, apresentar declaração que instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, filial ou escritório no Município de Imperatriz/MA, a partir da vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação pretendida guarda compatibilidade e está prevista no planejamento institucional da Câmara Municipal de Imperatriz/MA e no Plano Anual de Contratações do exercício financeiro de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se como requisitos da contratação

- 3.1.1. A contratada deverá disponibilizar solução integrada, em ambiente web, com acesso via internet, apta a atender, no mínimo, os setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo).
- 3.1.2. A solução deverá atender às legislações específicas aplicáveis à gestão pública, inclusive quanto às exigências operacionais e normativas incidentes sobre os setores contemplados, permitindo atualização contínua diante de alterações legais e orientações dos órgãos de controle.
- 3.1.3. A contratação deverá abranger implantação, parametrização, disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento e demais serviços correlatos necessários ao regular funcionamento da solução, conforme já consignado no DOD.
- 3.1.4. Os módulos deverão operar de forma integrada, com consistência de base de dados, padronização de cadastros, segurança de acesso, registro de operações e emissão de relatórios gerenciais e legais.
- 3.1.5. A solução deverá permitir controle por perfil de usuário, rastreabilidade das operações, integridade dos dados, histórico de movimentações e mecanismos mínimos de segurança da informação compatíveis com a criticidade do objeto.
- 3.1.6. A contratada deverá prestar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, bem como assegurar treinamento dos usuários indicados pela Administração.
- 3.1.7. A futura contratada deverá demonstrar qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos dos arts. nº 62, 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com a contratação pretendida.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3.2. Critérios e práticas de sustentabilidade

- 3.2.1. A contratação deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.2. A solução tecnológica pretendida deverá favorecer a redução do uso de papel, impressões e controles físicos, mediante informatização de procedimentos, tramitações, registros e relatórios.
- 3.2.3. A contratada deverá adotar práticas de racionalização no uso dos recursos tecnológicos, priorizando suporte remoto quando suficiente, atualização eficiente de sistemas e boas práticas de segurança da informação.

3.3. Da vigência contratual

- 3.3.1. Reconhecida a natureza continuada e essencial do objeto, sugere-se a celebração de contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.2. A contratação plurianual mostra-se juridicamente admissível e administrativamente recomendável, tendo em vista que a necessidade da Administração se projeta por mais de um exercício financeiro e que a interrupção da prestação comprometeria o regular funcionamento dos serviços administrativos essenciais da Câmara Municipal.
- 3.3.3. A prorrogação do ajuste dependerá, a cada período, da demonstração da vantajosidade para a Administração, da manutenção da necessidade administrativa, da existência de créditos orçamentários e da permanência de condições favoráveis de preço e execução, nos termos da legislação de regência.

3.4. Modelo de execução do objeto

- 3.4.1. Os serviços serão executados em favor da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, situada na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz/MA, mediante disponibilização dos sistemas em ambiente web, com acesso via internet, bem como suporte técnico e atendimento conforme as condições definidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3.4.2. A contratada será responsável pela implantação, parametrização, disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento e demais serviços correlatos necessários ao regular funcionamento da solução.

3.4.3. A implantação da solução deverá observar cronograma compatível com a necessidade administrativa e com a preservação da continuidade dos serviços internos da Câmara.

3.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal, ressalvada eventual previsão expressa no Termo de Referência quanto a parcelas meramente acessórias, sem transferência da responsabilidade integral da contratada pela execução da solução.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Considerando a necessidade administrativa identificada, são visualizadas, em tese, as seguintes alternativas: manutenção de controles manuais ou por sistemas fragmentados, desenvolvimento interno de solução própria, aquisição de sistema não integrado com instalação local ou contratação de empresa especializada para implantação e locação de solução integrada em ambiente web.
- 4.2. A manutenção de procedimentos manuais ou de sistemas não integrados não se mostra adequada, pois amplia falhas, dificulta a consolidação das informações e reduz a eficiência dos controles internos.
- 4.3. O desenvolvimento interno de solução própria demandaria estrutura técnica permanente, equipe especializada, maior tempo de implementação e elevados riscos de descontinuidade e obsolescência.
- 4.4. A contratação de solução integrada em ambiente web mostra-se a alternativa mais vantajosa, por aliar atualização contínua, suporte técnico especializado, integração de módulos, centralização de dados e menor necessidade de infraestrutura tecnológica própria.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

- 5.1. O parcelamento da solução não se mostra recomendável, devendo-se optar pelo agrupamento em lote único, porquanto o objeto exige integração sistêmica entre os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

módulos, uniformidade de base de dados, compatibilidade operacional, padronização de suporte e centralização da responsabilidade técnica pela implantação e manutenção da solução.

- 5.2. A contratação de fornecedores distintos para módulos diversos poderia comprometer a interoperabilidade dos sistemas, dificultar a fiscalização contratual, ampliar os riscos de inconsistência de dados e gerar prejuízo à continuidade das rotinas administrativas da Câmara Municipal.
- 5.3. Por tais razões, recomenda-se a adjudicação do objeto por lote único.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 6.1. Com a contratação da solução pretendida, espera-se aprimorar o nível de eficiência administrativa da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, mediante informatização integrada das rotinas críticas, redução de retrabalho, maior padronização procedimental e incremento da confiabilidade das informações produzidas.
- 6.2. Busca-se, igualmente, ampliar a segurança no tratamento dos dados institucionais, a rastreabilidade dos atos administrativos, a capacidade de fiscalização e controle interno, bem como a conformidade com as exigências normativas aplicáveis aos setores contemplados.
- 6.3. Sob o aspecto econômico e operacional, a solução em ambiente web tende a racionalizar custos com infraestrutura tecnológica própria, mitigar falhas operacionais e proporcionar maior previsibilidade na gestão contratual e orçamentária.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 7.1. Antes da formalização contratual, a Administração deverá promover o detalhamento da solução no Termo de Referência, definindo os requisitos mínimos funcionais, critérios de aceitação, prazos de implantação, parâmetros de suporte técnico, níveis de serviço, obrigações da contratada e condições de fiscalização.
- 7.2. Deverá ser realizado levantamento prévio dos dados existentes e dos fluxos atualmente adotados pelos setores abrangidos, com vistas à adequada migração, parametrização e validação da solução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 7.3. Recomenda-se a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, bem como dos servidores responsáveis pelo acompanhamento setorial da implantação e testes dos módulos.
- 7.4. Também se mostra recomendável o planejamento de capacitação dos usuários internos, a fim de assegurar adequada utilização da solução contratada.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 8.1. Para atendimento da demanda, estima-se a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, dada a essencialidade dos serviços.
- 8.2. O quantitativo estimado guarda consonância com a natureza continuada do objeto, tendo em vista que os serviços envolvem não apenas a disponibilização dos sistemas em ambiente web, mas também implantação, manutenção, suporte técnico, atualização, adequação legal e operacional e demais serviços correlatos necessários ao pleno atendimento da Administração.
- 8.3. O quantitativo foi definido com base na necessidade institucional formalizada no DOD nº 033/2026, servindo como parâmetro para instrução da fase preparatória da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante regular pesquisa de preços, realizada na forma da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos aplicáveis, considerando-se as especificações do objeto, a natureza continuada dos serviços e todas as obrigações inerentes à implantação, disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento e demais serviços correlatos.

9.2. Para fins de instrução do presente Estudo Técnico Preliminar, a composição do objeto submetido à pesquisa de preços corresponde ao item constante do Documento de Oficialização de Demanda – DOD nº 033/2026, conforme planilha abaixo:





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MÉD. UNT.	V. TOTAL
	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Processos (Protocolo), tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência, tudo em franco atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz, com atendimento presencial, de interesse desta Casa Legislativa.	MÊS	12	20.299,35	243.592,20

9.3. Desta feita, o valor estimado da contratação é de R\$ 243.592,20 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se identificam, em princípio, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização do objeto, sem prejuízo da necessidade de compatibilização da solução com a rotina administrativa interna e com a infraestrutura mínima de acesso à internet disponível na Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável deve ser observado nas contratações públicas, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A adoção de solução informatizada em ambiente web tende a reduzir o uso de documentos físicos, impressões e armazenamento material de registros administrativos, favorecendo práticas mais sustentáveis.

11.3. A contratada deverá observar boas práticas relacionadas à segurança da informação, suporte remoto quando cabível, racionalização do uso de recursos tecnológicos e eficiência operacional da solução.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. A análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, constituindo solução adequada ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

12.2. A solução proposta revela-se apta a assegurar maior eficiência administrativa, integração de informações, segurança dos dados, conformidade normativa e continuidade das rotinas essenciais dos setores contemplados, atendendo ao interesse público envolvido.

12.3. Ademais, por se tratar de serviço continuado e essencial, admite-se a celebração de contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, observados os requisitos legais de vantajosidade, necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

☒ Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

12.4. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz - MA, 04 de maio de 2026

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO I
MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
ID	Dano		
1.	Impugnação do edital; atraso no processo licitatório; anulação da licitação; prejuízo financeiro e danos à imagem do órgão		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Revisão do edital por equipe multidisciplinar; utilização de modelos de editais atualizados; consulta aos órgãos de controle; treinamento da equipe responsável pela elaboração do edital	Equipe de planejamento	Fase preparatória
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Correção imediata do edital, se possível; suspensão do processo licitatório para revisão do edital; divulgação de	Agente de Contratação	Fase preparatória ou imediato à identificação da falha



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	comunicado esclarecendo as correções		
--	--------------------------------------	--	--

RISQ 0302: Impugnação do edital por vícios			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
ID	Dano		
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de revisão do edital; aumento dos custos do processo		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Elaboração de edital claro e objetivo; divulgação do edital com antecedência; disponibilização de canal para esclarecimentos de dúvidas	Equipe de planejamento/ Agente de Contratação	Fase preparatória/ Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da impugnação; decisão fundamentada sobre a impugnação; divulgação da decisão aos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

RISQ 0302: Impugnação do edital por vícios			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
ID	Dano		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de contratação de remanescente; possibilidade de reabertura da licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da documentação de habilitação; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Convocação do próximo licitante classificado; reabertura da licitação, se necessário	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

Risco de não contratação de licitante pelo fornecedor vencedor			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
ID	Dano		
1.	Prejuízo financeiro; Danos à imagem do órgão; Necessidade de nova licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa das propostas dos licitantes; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes; elaboração de contrato detalhado e com cláusulas claras; acompanhamento da execução do contrato.	Gestor do Contrato	Execução contratual
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.	Aplicação de penalidades previstas em contrato; rescisão do contrato, se necessário; abertura de nova licitação;	Gestor do Contrato	Execução contratual
----	--	--------------------	---------------------

Imperatriz - MA, 04 de maio de 2026

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
(Processo Administrativo nº 032/2026)
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº ____/____,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ (MA) E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 032/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em doze meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.23. Implantar, parametrizar, disponibilizar, manter e prestar suporte técnico à solução contratada, observando fielmente as especificações deste Termo de Referência, da proposta e do contrato;
- 9.24. Realizar a migração dos dados disponibilizados pela Administração, quando tecnicamente cabível, garantindo integridade, consistência e segurança das informações transferidas;
- 9.25. Promover treinamento dos servidores indicados pela Administração, de modo a assegurar a adequada utilização dos módulos contratados;
- 9.26. Manter a solução atualizada sob os aspectos legais, normativos e tecnológicos, promovendo as adequações necessárias sempre que houver alteração legislativa, regulamentar ou operacional que impacte o funcionamento dos sistemas;
- 9.27. Prestar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, dentro dos prazos mínimos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz

Unidade: Câmara de Imperatriz

Ação Função: 01

Subfunção: 122

Programa: 0001

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-002

01.122.0001.2-002 – Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara

Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Imperatriz (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz (MA), ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
(Processo Administrativo nº 032/2026)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores, _____ de ____ de ____

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA os preços infra discriminados para a contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 - CPL:**

CATSER: 27502					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, e demais serviços correlatos, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA	MÊS	12		

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da "Ordem de Serviço" expedida pelo setor competente;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



DESPACHO

Em atenção ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021, encaminhem-se os presentes autos à Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Imperatriz para emissão de parecer jurídico acerca do procedimento licitatório que visa à contratação de empresa especializada para a implantação e locação de softwares, com acesso via internet, voltados ao atendimento das rotinas institucionais e legais dos setores administrativos desta Casa, nos moldes do Termo de Referência.

Registre-se ainda que, embora o edital preveja vigência contratual de 12 (doze) meses, o crédito orçamentário constante dos autos mostra-se compatível com o período remanescente do exercício financeiro em curso, considerando que a formalização do contrato deverá ocorrer apenas após o encerramento do certame, provavelmente nos meses de julho ou agosto. Tal circunstância harmoniza-se com o princípio da anualidade orçamentária, consagrado na Lei nº 4.320/1964, segundo o qual o orçamento possui vigência limitada ao exercício financeiro, coincidente com o ano civil.

Quanto ao exercício financeiro subsequente, a correspondente cobertura orçamentária deverá ser assegurada em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que exige, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a observância da disponibilidade de créditos orçamentários e, quando a contratação ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, da previsão no plano plurianual.

Imperatriz/MA, 02 de junho de 2026.


Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO Nº 27/2026

SOLICITANTE: DIRETORA DO DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES –
DANYELLE WALKIRIA FLOR DA CONCEIÇÃO

OBJETO: Processo Administrativo 032/2026. Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, e demais serviços correlatos, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz.

Câmara Municipal de Imperatriz
Gabinete da Presidência
Recebido em 13/03/2026, 11:03
Francisca Fernandes Sousa
Secretária da Presidência
Matrícula: 0005

I - RELATÓRIO

A então diretora do departamento administrativo e atividades complementares da Câmara Municipal de Imperatriz encaminhou os autos administrativos para este procurador, para emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo nº 032/2026, que trata do processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, e demais serviços correlatos, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz. O Processo encaminhado foi numerado com 147 páginas, instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Oficialização de Demanda – DOD/DFD nº 033/2026 fls. 02/08;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



- Ciência e Autorização do prosseguimento da demanda pelo então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 08;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 010/2026 e anexos, mapa de risco, pesquisa de preço – DAAC/CMI fls. 09/38;
- Despacho solicitando parecer da Controladoria da Câmara Municipal fls. 39;
- Análise e Manifestação técnica favorável do estudo preliminar pela Controladoria da Câmara Municipal de Imperatriz fls. 40/44;
- Ofício nº 75/2026 da diretora do departamento administrativo e atividades complementares, requerendo a APROVAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar e declarando que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA fl. 45;
- Ciência do Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 46;
- Despacho pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz aprovando o Estudo Técnico Preliminar, e autorizando a formalização do procedimento licitatório e declara o cumprimento do art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar nº101/2000, fl. 047;
- Ofício solicitando a existência de dotação orçamentária no valor de R\$243.592,20 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos) fl. 48;
- Dotação orçamentária no valor de R\$555.317,23 (quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e vinte e três centavos) fl. 49;
- Ofício nº 076/2026 solicitando aprovação do Termo de Referência em anexo fl. 050;
- Ciência do Presidente da Câmara Municipal fl. 51;
- Termo de Referência e apêndice fls. 52/86;
- Minuta do Pregão Eletrônico e seus anexos fls. 087/137;
- Cópia da Minuta do Contrato fls. 138/146;
- Despacho solicitando parecer jurídico fl. 147.

Consta nos autos:

- Servidor que elaborou o ETP: Deivon de Aguiar Santos – Assessor do Departamento Administrativo – PORTARIA/GRAT/PR Nº 01/2025;
- Responsável pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento Danyelle Walkiria Flor da Conceição – Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares – Portaria nº 01/2025 – fl. 01;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



- Fiscal de Contratos: Zesielson Ribeiro Sérgio Silva – Chefe de Gabinete da Presidência – Portaria / DIV / PR nº 037/2025;
- Agente de contratação: Victor Gabriel Aquino da Silva, matrícula 01769

É o que há de mais relevante para relatar.

II – DO CARATER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA**



jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos. Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

III - FUNDAMENTAÇÃO

A análise jurídica limita-se ao controle de legalidade do procedimento, não adentrando no mérito administrativo da conveniência e oportunidade da contratação.

Verifica-se que o processo observa, em linhas gerais, as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase preparatória da contratação (art. 18), estando devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar consistente, no qual se demonstrou a necessidade da contratação, a análise de soluções de mercado e a escolha da alternativa mais vantajosa.

A pesquisa de preços foi realizada com base em parâmetros de mercado e contratações similares, atendendo, em princípio, ao disposto no art. 23 da referida lei.

Por outro lado, o edital menciona expressamente que o certame e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site institucional da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



de Imperatriz, conforme o art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, contudo, manter nos autos o comprovante da publicação eletrônica para plena validade do certame.

IV – CONCLUSÃO

Isso posto, arrimado no acervo fático e normativo apresentado, **OPINA** a Procuradoria da Câmara Municipal de Imperatriz, por este Procurador Legislativo que a esta subscreve, pela legalidade do prosseguimento do certame referente ao processo Administrativo 032/2026, para a contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo Implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, e demais serviços correlatos, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz., **DESDE QUE** seja feita nos autos a comprovação da publicação do edital no PNCP, exigida pelo art. 54 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que foram respeitados os prazos legais, em observância à legislação e à jurisprudência de controle externo.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, ou mesmo, conferência da validade da documentação apresentada, que deverá ser realizada pelo setor/servidor competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 15 de junho de 2026.

615a0122-
e653-49bb-
bddc-8c8f0df85f52

Assinado de forma digital por
615a0122-e653-49bb-
bddc-8c8f0df85f52
Dados: 2026.06.15 10:50:28
+03'00'

LUCAS ALVES MITOURA
Procurador Legislativo da Câmara
Municipal de Imperatriz
Matricula 1535
OAB/MA 16.089



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
(Processo Administrativo nº 032/2026)

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Departamento Administrativo e Atividades Complementares	
Órgão Licitante: Câmara Municipal de Imperatriz/MA	
UASG: 931458	
Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Esclarecimentos: Até 02/07/2026 às 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com	
Impugnações: Até 02/07/2026 às 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 07/07/2026 às 09:00 hrs.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Endereço para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br ; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/editais-licitacoes	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 243.592,20 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos). ☒ Estimado ☐ Mínimo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	☐ Aquisição ☒ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006. ☒ Licitação de Ampla Participação. ☐ Licitação de Ampla Participação, com itens de participação exclusiva reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULTAMENTO DE INTERVALO DE LANCES	☒ Menor Preço - Intervalo mínimo: R\$ 0,01 (um centavo) ☐ Maior Desconto
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☒ Global ☐ Item ☐ Por Grupo, para o(s) grupo(s): LOTE e ITEM, observada as condições definidas neste Edital e anexos.
Prazo para envio da proposta/documentação: conforme os itens 6.22.5 e 8.12.1 deste Edital	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Victor Gabriel Aquino da Silva Matrícula nº 01769	e-mail: dl.itz.agentedeconstratacao2025@gmail.com
Endereço: Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
OBS: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
(Processo Administrativo nº 032/2026)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por meio do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076, de 18 de novembro de 2024, sediada na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024, Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03.07.2026

Horário: 09:00 hs (nove horas) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz

Unidade: Câmara de Imperatriz

Ação Função: 01

Subfunção: 122

Programa: 0001

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-002

01.122.0001.2-002 – Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara

Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 4.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação
- 5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

12



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. ***Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.***
- 6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail dl.itz.agentedetratacao2025@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

Imperatriz (MA), 15 de junho de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
(Processo Administrativo nº 032/2026)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. O objeto do presente Termo de Referência possui a seguinte especificação, unidade e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, e demais serviços correlatos, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA	MÊS	12	20.299,35	243.592,20

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza continuada e essencial dos serviços, cuja interrupção comprometerá o regular funcionamento das atividades administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais, funcionais e processuais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

1.5. O julgamento da licitação será realizado pelo critério de menor preço global, com adjudicação por lote único, em razão da necessária integração entre os módulos, da uniformidade da base de dados, da padronização dos procedimentos, da centralização da responsabilidade técnica e da mitigação dos riscos operacionais decorrentes da fragmentação da solução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida decorre da necessidade administrativa de disponibilização de solução tecnológica integrada, em ambiente web, apta a atender, com segurança, continuidade, confiabilidade e aderência normativa, as rotinas desenvolvidas pelos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo) da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

2.2. A Câmara Municipal, na condição de órgão integrante da Administração Pública, necessita de instrumentos tecnológicos adequados ao regular desempenho de suas atribuições institucionais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade, transparência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público.

2.3. A adoção de sistemas informatizados integrados mostra-se indispensável ao adequado gerenciamento das rotinas administrativas e ao atendimento das exigências legais e operacionais incidentes sobre a atividade pública, uma vez que os setores abrangidos demandam padronização de procedimentos, segurança das informações, rastreabilidade dos atos praticados, integração de dados, emissão de relatórios gerenciais e aderência permanente às legislações específicas e às orientações dos órgãos de controle.

2.4. A manutenção de procedimentos manuais, fragmentados ou executados por sistemas não integrados compromete a eficiência administrativa, dificulta a consolidação das informações, amplia o risco de falhas operacionais, retrabalho, inconsistências cadastrais, perda de dados, atrasos na execução de rotinas essenciais e fragilidade nos mecanismos de controle interno.

2.5. A contratação de empresa especializada para disponibilização de softwares em ambiente web apresenta-se como solução mais vantajosa à Administração, por permitir atualização contínua, suporte técnico especializado, adequação legal permanente, disponibilidade remota controlada, redução de custos com infraestrutura tecnológica própria e maior previsibilidade orçamentária.

2.6. A implantação da solução deverá contemplar, conforme a necessidade administrativa, migração de dados, parametrização dos módulos, capacitação dos servidores e suporte técnico necessário ao pleno funcionamento dos sistemas, a fim de assegurar transição operacional segura e evitar descontinuidade dos serviços administrativos.

2.7. A fundamentação da contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.8. Previsão no Plano Anual de Contratações:

2.8.1. A contratação pretendida guarda compatibilidade com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Imperatriz/MA e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do exercício correspondente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, adotando-se o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, da Lei Ordinária Municipal nº 2.015/2024, da Resolução nº 001/2024 da Câmara Municipal de Imperatriz/MA e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

3.3. Não será adotado sistema de registro de preços, uma vez que o objeto possui destinação certa, demanda implantação, integração entre módulos e execução contratual vinculada às necessidades específicas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na disponibilização, em ambiente web e com acesso via internet, de sistema integrado de gestão pública apto a atender, no mínimo, os setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), com base de dados consistente, integração entre módulos, segurança das informações, controle por perfis de acesso, rastreabilidade das operações e emissão de relatórios gerenciais e legais.

5.2. A contratação compreenderá, além da cessão de uso ou locação dos softwares, os serviços de implantação, parametrização, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualização legal e tecnológica e demais providências indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

5.3. A solução deverá observar as legislações específicas aplicáveis à gestão pública, inclusive exigências operacionais e normativas incidentes sobre os setores contemplados, bem como as orientações dos órgãos de controle e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no que couber ao objeto contratado.

5.4. Os módulos deverão operar de forma integrada, evitando duplicidade de cadastros, divergência de base de dados, retrabalho operacional e inconsistências entre as informações geradas pelos diversos setores administrativos.

5.5. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO

6.1. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web, com acesso via navegador de internet, dispensando instalação complexa nas estações de trabalho, ressalvadas ferramentas auxiliares estritamente necessárias ao regular funcionamento da aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

6.2. A solução deverá possuir controle de acesso por usuário e por perfil, com definição de permissões compatíveis com as atribuições de cada setor e registro de logs das operações realizadas.

6.3. A solução deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, operacionais e legais, exportação de dados em formatos usuais de mercado, mecanismos de pesquisa, filtros e rastreabilidade das informações lançadas.

6.4. A solução deverá manter base de dados íntegra, com rotinas de segurança compatíveis com a criticidade das informações tratadas, inclusive controle de acesso, histórico de movimentações e mecanismos de preservação da consistência dos registros.

6.5. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades:

6.5.1. Módulo de Contabilidade Pública:

- a) cadastro e execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- b) emissão de demonstrativos, relatórios contábeis e gerenciais;
- c) controle de empenhos, liquidações e pagamentos;
- d) acompanhamento da execução da despesa;
- e) conciliações e registros contábeis;
- f) rotinas compatíveis com a contabilidade aplicada ao setor público e exigências de prestação de contas.

6.5.2. Módulo de Administração de Pessoal – Folha de Pagamento:

- a) cadastro funcional de servidores e agentes políticos, conforme necessidade administrativa;
- b) processamento de folha de pagamento;
- c) cálculo de vencimentos, vantagens, descontos e encargos;
- d) emissão de contracheques, fichas financeiras e relatórios funcionais;
- e) controle de férias, afastamentos, admissões, desligamentos e eventos correlatos;
- f) atualização decorrente de alterações legais incidentes sobre a folha.

6.5.3. Módulo de Patrimônio:

- a) cadastro, tombamento e classificação de bens;
- b) controle de localização, movimentação e responsável;
- c) inventário patrimonial;
- d) registro de incorporações, baixas, reavaliações e demais movimentações patrimoniais;
- e) emissão de relatórios gerenciais e de controle.

6.5.4. Módulo de Gestão de Compras:

- a) cadastro de materiais, serviços e fornecedores;
- b) registro e acompanhamento de demandas;
- c) emissão de documentos e relatórios de apoio às contratações;
- d) controle das etapas internas preparatórias;
- e) integração com os módulos de licitação, contabilidade e tesouraria, quando aplicável.

6.5.5. Módulo de Licitação:

- a) controle e acompanhamento dos processos licitatórios e contratações correlatas;
- b) organização das fases internas e externas, quando aplicável ao fluxo adotado pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- c) cadastro de fornecedores e acompanhamento processual;
- d) emissão de documentos, mapas, relatórios e controles administrativos;
- e) integração com compras, contabilidade e tesouraria.

6.5.6. Módulo de Tesouraria:

- a) controle de pagamentos e movimentações financeiras;
- b) conciliação bancária;
- c) emissão de relatórios financeiros e demonstrativos;
- d) integração com a execução orçamentária, financeira e contábil;
- e) controle de saldos e rotinas correlatas.

6.5.7. Módulo de Controle de Processos – Protocolo:

- a) autuação, tramitação, acompanhamento e encerramento de processos e documentos;
- b) registro de movimentações e histórico processual;
- c) controle de localização e estágio de tramitação;
- d) consulta por filtros, número, interessado, assunto ou outro parâmetro compatível;
- e) rastreabilidade e segurança dos registros administrativos.

6.6. Os módulos deverão operar em ambiente integrado, com compartilhamento de base de dados, sempre que tecnicamente aplicável, evitando lançamentos redundantes e assegurando coerência entre as informações produzidas pelos diversos setores.

6.7. A contratada deverá assegurar treinamento inicial aos usuários indicados pela Administração, bem como orientações complementares sempre que houver atualização relevante da solução ou necessidade operacional devidamente justificada.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação, serão observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Disponibilização de solução integrada, em ambiente web, com acesso via internet, apta a atender, no mínimo, os setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo).

7.1.2. Atendimento às legislações específicas aplicáveis à gestão pública, inclusive quanto às exigências operacionais e normativas incidentes sobre os setores contemplados, com atualização contínua diante de alterações legais e orientações dos órgãos de controle.

7.1.3. Abrangência dos serviços de implantação, parametrização, disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento, migração de dados e demais serviços correlatos necessários ao regular funcionamento da solução.

7.1.4. Responsabilização da contratada por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, alimentação, deslocamento, hospedagem e demais ônus eventualmente incidentes.

7.1.5. Correção imediata, pela contratada, das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

7.1.6. Para assegurar atendimento tempestivo às demandas do Poder Legislativo Municipal, o licitante deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritório na cidade de Imperatriz/MA, com capacidade operacional para receber e solucionar as demandas da Câmara Municipal, conforme os prazos definidos nas ordens de serviço e instrumentos de comunicação contratual, ou, alternativamente, apresentar declaração formal de que instalará filial ou escritório no Município de Imperatriz/MA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência contratual.

7.1.7. Comprovação, pela futura contratada, de qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos dos arts. 62, 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com a contratação pretendida.

7.2. Sustentabilidade:

7.2.1. A contratação deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A solução tecnológica deverá favorecer a redução do uso de papel, impressões e controles físicos, mediante a informatização de procedimentos, tramitações, registros e relatórios.

7.2.3. A contratada deverá adotar práticas de racionalização no uso dos recursos tecnológicos, priorizando suporte remoto quando suficiente e observando boas práticas de segurança da informação.

7.3. Subcontratação:

7.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, ressalvada eventual previsão expressa, em instrumento contratual, quanto a parcelas meramente acessórias, sem transferência da responsabilidade integral da contratada pela execução da solução.

7.4. Garantia da contratação:

7.4.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por não se revelar medida necessária ou proporcional às características do objeto, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.2. Considerando que o objeto será licitado em lote único, em razão da integração técnica entre os módulos, da indivisibilidade funcional da solução e da centralização da responsabilidade pela implantação, operação, atualização e suporte, não se mostra viável a reserva de cotas, observada a legislação aplicável.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O modelo de execução do objeto dar-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9.1.1. Os serviços serão executados em favor da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, situada na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz/MA, mediante disponibilização dos sistemas em ambiente web, com acesso via internet, bem como suporte técnico e atendimento conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

9.1.2. A contratada será responsável pela implantação, parametrização, disponibilização, migração de dados, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento e demais serviços correlatos necessários ao regular funcionamento da solução.

9.1.3. A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) reunião inicial de alinhamento;
- b) levantamento das informações e dados necessários à implantação;
- c) parametrização dos módulos;
- d) migração ou importação de dados disponíveis;
- e) testes operacionais;
- f) treinamento dos usuários;
- g) entrada em produção;
- h) acompanhamento assistido inicial.

9.1.4. A implantação da solução deverá ocorrer no prazo a ser definido pela Administração na ordem de serviço inicial ou no contrato, observado cronograma exequível e compatível com a preservação da continuidade dos serviços internos da Câmara Municipal.

9.1.5. A contratada deverá apresentar cronograma de implantação em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou o recebimento da ordem de serviço inicial, contemplando marcos, etapas, responsáveis e previsão de conclusão por módulo.

9.1.6. A simples disponibilização do sistema ou a execução parcial dos serviços não implicará aceitação definitiva, a qual dependerá de verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

10.1. A implantação será considerada apta ao aceite provisório quando houver:

- a) disponibilização dos módulos contratados em ambiente de produção;
- b) parametrização mínima compatível com as rotinas administrativas da Câmara;
- c) migração dos dados disponibilizados pela Administração, quando tecnicamente cabível;
- d) realização de testes funcionais;
- e) treinamento inicial dos usuários indicados.

10.2. O recebimento definitivo da etapa de implantação dependerá da comprovação de que os módulos contratados se encontram operacionais, com acesso regular, execução das rotinas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



essenciais, emissão de relatórios básicos e funcionamento compatível com as necessidades administrativas do órgão.

10.3. Para fins de suporte técnico, serão observados, no mínimo, os seguintes níveis de serviço:

| CLASSIFICAÇÃO DO CHAMADO | DEFINIÇÃO | PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO | PRAZO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE CONTORNO TÉCNICO |

|---|---|---|

| Crítico | Indisponibilidade total do sistema, paralisação de rotina essencial ou impedimento generalizado de uso de módulo indispensável | 04 (quatro) horas úteis | 01 (um) dia útil |

| Médio | Comprometimento relevante de funcionalidade, sem paralisação total do sistema | 08 (oito) horas úteis | 02 (dois) dias úteis |

| Baixo | Dúvidas operacionais, ajustes não urgentes ou falhas sem impacto relevante na continuidade das atividades | 24 (vinte e quatro) horas úteis | 05 (cinco) dias úteis |

10.4. O atendimento poderá ocorrer por meios remotos, eletrônicos ou telefônicos, sem prejuízo do atendimento presencial, quando a natureza da demanda assim o exigir ou quando determinado pela Administração.

10.5. A contratada deverá manter canal formal para registro, acompanhamento e histórico dos chamados técnicos, com identificação da data de abertura, descrição da ocorrência, providências adotadas e data de solução.

10.6. O reiterado descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar glosa, aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e, se for o caso, instauração de procedimento administrativo para apuração de inexecução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre a Câmara Municipal de Imperatriz/MA e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e/ou respectivos substitutos, a serem formalmente designados pela autoridade competente.

11.4. Da fiscalização e acompanhamento do contrato:

11.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, realizando o recebimento provisório do objeto mediante termo ou registro que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



11.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, fixando prazo para saneamento.

11.4.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

11.4.4. Caberá ao fiscal verificar, em especial:

- a) a disponibilidade dos sistemas;
- b) o funcionamento dos módulos;
- c) a qualidade e a tempestividade do suporte prestado;
- d) o cumprimento dos prazos de implantação;
- e) a realização das atualizações legais e tecnológicas;
- f) a consistência da migração de dados;
- g) a adequação dos treinamentos ministrados;
- h) a conformidade dos relatórios e funcionalidades entregues.

11.5. Da gestão do contrato:

11.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo de ordens de serviço, registros de ocorrência, alterações e prorrogações contratuais.

11.5.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, bem como adotará as providências administrativas necessárias em caso de inadimplemento.

11.5.3. O gestor do contrato emitirá relatório conclusivo sobre a execução do ajuste, com informações acerca do atingimento dos objetivos que justificaram a contratação e de eventuais medidas de aprimoramento das atividades administrativas.

11.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Do recebimento do objeto:

12.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo ou registro próprio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

12.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos no prazo fixado pela Administração, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade dos serviços executados e o consequente aceite pela Administração, mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, nem pelos prejuízos decorrentes de sua incorreta execução.

12.2. Da medição:

12.2.1. A medição para fins de pagamento será mensal, considerando a efetiva disponibilização e operacionalidade dos módulos contratados, a prestação dos serviços de suporte, manutenção e atualização, bem como o cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao período de referência.

12.2.2. Na fase de implantação, o ateste poderá considerar o cumprimento das etapas previstas no cronograma aprovado pela Administração, especialmente levantamento, parametrização, migração, testes, treinamento e entrada em produção.

12.2.3. Havendo falhas relevantes de disponibilidade, inconsistências operacionais, ausência de suporte adequado, atraso injustificado na implantação ou descumprimento de obrigações contratuais, a Administração poderá promover glosa proporcional dos valores devidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Da liquidação:

12.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos casos devidamente justificados.

12.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como data de emissão, dados do contrato, período de execução, descrição do objeto, valor a pagar e destaque das retenções tributárias cabíveis.

12.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

12.3.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Prazo de pagamento:

12.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.5. Forma de pagamento:

12.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

12.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



contribuições abrangidos por aquele regime, condicionada a dispensa à apresentação de comprovação oficial de enquadramento.

13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2. Regime de execução:

13.2.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, considerada a contratação de solução integrada, em lote único, composta por obrigações interdependentes de disponibilização, implantação, manutenção, atualização, suporte, treinamento e migração de dados.

13.3. Exigências de habilitação:

13.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

13.3.2. Habilitação jurídica:

13.3.2.1. na forma da legislação vigente e conforme a disciplina editalícia aplicável ao tipo societário do licitante.

13.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.3.3.1. prova de inscrição no CNPJ;

13.3.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

13.3.3.3. prova de regularidade com o FGTS;

13.3.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

13.3.3.5. prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, na forma do edital;

13.3.3.6. declaração de cumprimento das exigências legais de inclusão, quando aplicável.

13.3.4. Qualificação econômico-financeira:

13.3.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.3.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, na forma da lei;

13.3.4.3. comprovação dos índices contábeis e demais requisitos econômico-financeiros definidos no edital, observada a Lei nº 14.133/2021.

13.3.5. Qualificação técnica:

13.3.5.1. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência na implantação e/ou disponibilização de sistema integrado de gestão pública ou solução equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

13.3.5.2. o atestado deverá evidenciar compatibilidade com, ao menos, parte relevante dos módulos previstos neste Termo de Referência, tais como contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio, compras, licitação, tesouraria ou protocolo.

13.3.5.3. o licitante deverá apresentar declaração de que dispõe, ou disporá até a contratação, de equipe técnica apta à implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção da solução.

13.3.5.4. o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que lhes deu suporte, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos comprobatórios pertinentes.

13.3.6. Exigência operacional complementar:

13.3.6.1. o licitante deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritório em Imperatriz/MA, com capacidade operacional para atendimento das demandas da Câmara Municipal, ou apresentar declaração formal de que o instalará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência contratual, nos termos deste Termo de Referência.

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços, julgamento, desempate e demais condições do certame constarão do edital.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante regular pesquisa de preços, realizada na forma da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos aplicáveis, considerando-se as especificações do objeto, a natureza continuada dos serviços e todas as obrigações inerentes à implantação, disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento, migração de dados e demais serviços correlatos.

14.2. Para fins de instrução processual, a composição do objeto submetido à pesquisa de preços corresponde ao seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MED. UNT.	V. TOTAL
	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, e demais serviços correlatos, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA	MÊS	12	20.299,35	243.592,20

14.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 243.592,20 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz.

Unidade: Câmara de Imperatriz

Ação Função: 01

Subfunção: 122

Programa: 0001

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-002

01.122.0001.2-002 – Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara

Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Implantar, parametrizar, disponibilizar, manter e prestar suporte técnico à solução contratada, observando fielmente as especificações deste Termo de Referência, da proposta e do contrato.

16.2. Realizar a migração dos dados disponibilizados pela Administração, quando tecnicamente cabível, garantindo integridade, consistência e segurança das informações transferidas.

16.3. Promover treinamento dos servidores indicados pela Administração, de modo a assegurar a adequada utilização dos módulos contratados.

16.4. Manter a solução atualizada sob os aspectos legais, normativos e tecnológicos, promovendo as adequações necessárias sempre que houver alteração legislativa, regulamentar ou operacional que impacte o funcionamento dos sistemas.

16.5. Prestar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, dentro dos prazos mínimos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

16.6. Corrigir, sem ônus adicional para a contratante, falhas, inconsistências, erros de processamento, vícios e defeitos verificados na execução do objeto.

16.7. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução do contrato.

16.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, o contrato e a proposta.

17.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES



17.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam por ela sanadas.

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores formalmente designados.

17.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

17.6. Fornecer as informações, documentos e acessos necessários à adequada implantação da solução, inclusive para parametrização, migração de dados, testes e treinamento, dentro das possibilidades administrativas do órgão.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. As multas administrativas observarão os seguintes percentuais:

18.3.1. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso na implantação inicial, no cumprimento de cronograma aprovado pela Administração ou na correção de falhas apontadas pela fiscalização, até o limite de 10% (dez por cento);

18.3.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor mensal do contrato, nas hipóteses de descumprimento injustificado dos prazos de atendimento previstos no SLA, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal contratual no mês de referência;

18.3.3. multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução parcial do objeto que não cause grave dano à Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

18.3.4. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.3.5. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais, inclusive indisponibilidade frequente da solução, descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço, não realização de atualização legal essencial ou recusa injustificada em corrigir falhas críticas;

18.3.6. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto ou de recusa injustificada em iniciar ou continuar a execução contratual;

18.3.7. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato nas hipóteses de apresentação de documentação falsa, prestação de declaração falsa, prática de ato fraudulento na execução do contrato ou comportamento inidôneo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3.8. o atraso superior a 20 (vinte) dias úteis na implantação inicial ou a reincidência grave no descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

18.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- A) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- B) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o mapa de riscos e os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

20.2. Antes da formalização contratual, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato, bem como, se necessário, servidores responsáveis pelo acompanhamento setorial da implantação e testes dos módulos.

20.3. Recomenda-se, previamente ao início da implantação, o levantamento dos dados existentes e dos fluxos atualmente adotados pelos setores abrangidos, com vistas à adequada migração, parametrização e validação da solução.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da legislação municipal pertinente e dos princípios que regem a Administração Pública.

Imperatriz/MA, 01 de junho de 2026

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Portaria nº 001/2025

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Adhemar Alves de Freitas Júnior
ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 010/2026 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública e apresenta os estudos técnicos necessários à identificação da solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa descrita nos autos. Seu objetivo consiste em demonstrar o interesse público envolvido, examinar os cenários disponíveis e indicar a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e a legislação aplicável.

Este Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares da Câmara Municipal de Imperatriz/MA na futura contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo).

Como documento integrante da fase preparatória, o presente instrumento destina-se, ainda, a dar suporte à elaboração do Termo de Referência, mediante a demonstração da viabilidade da contratação e da adequação da solução pretendida às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme demanda formalizada no DOD nº 033/2026 – DAAC/CMI.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 1.2. Modalidade de licitação a ser adotada: Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. Critério de julgamento: Menor preço.
- 1.4. Critério de adjudicação: Por lote único.
- 1.5. Registro de preços: Não. Considerando a especificidade do objeto, a necessidade de implantação da solução, a integração entre os módulos e a destinação certa ao atendimento das rotinas administrativas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, mostra-se mais adequado o processamento da contratação mediante instrumento contratual específico.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação

- 2.1.1. A contratação pretendida decorre da necessidade administrativa de dispor de solução tecnológica integrada apta a atender, com segurança, continuidade, confiabilidade e aderência normativa as rotinas desenvolvidas pelos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo) da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.
- 2.1.2. A Câmara Municipal, enquanto órgão integrante da Administração Pública, necessita de instrumentos tecnológicos adequados para assegurar o regular desempenho de suas atribuições institucionais, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade, transparência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público.
- 2.1.3. A adoção de sistemas informatizados integrados mostra-se indispensável ao adequado gerenciamento das rotinas administrativas e ao atendimento das exigências legais e operacionais incidentes sobre a atividade pública, uma vez que tais setores demandam padronização de procedimentos, segurança das informações, rastreabilidade dos atos praticados, integração de dados, emissão de relatórios gerenciais e aderência permanente às legislações específicas e às orientações dos órgãos de controle.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2.1.4. No âmbito da Contabilidade Pública e da Tesouraria, a Administração necessita de solução capaz de proporcionar controle seguro e tempestivo dos atos e fatos contábeis, registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, geração de demonstrativos, acompanhamento da execução da despesa, conciliações, controle de pagamentos e emissão de relatórios compatíveis com as exigências legais e institucionais.
- 2.1.5. Em relação à Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, revela-se imprescindível a utilização de sistema apto a realizar cálculos, processar folha, emitir contracheques, controlar eventos funcionais, férias, afastamentos e demais rotinas correlatas, em conformidade com a legislação aplicável e com os deveres administrativos da Câmara.
- 2.1.6. Quanto ao setor de Patrimônio, mostra-se necessária ferramenta que possibilite o cadastramento, tombamento, movimentação, inventário, localização e controle dos bens públicos, contribuindo para a adequada gestão patrimonial, para a transparência administrativa e para a fidedignidade das informações lançadas.
- 2.1.7. No setor de Gestão de Compras e Licitação, a contratação é necessária para permitir maior organização, planejamento, padronização de procedimentos, gerenciamento de demandas, controle das fases internas das contratações, registro de fornecedores, acompanhamento processual e emissão de documentos vinculados à rotina administrativa.
- 2.1.8. No tocante ao Controle de Processos (Protocolo), a solução pretendida deverá viabilizar a autuação, tramitação, acompanhamento, registro e controle dos processos e documentos administrativos, com histórico de movimentações, rastreabilidade, segurança das informações e facilidade de acesso aos dados institucionais.
- 2.1.9. A manutenção de procedimentos manuais, fragmentados ou executados por sistemas não integrados compromete a eficiência administrativa, dificulta a consolidação das informações, amplia o risco de falhas operacionais, retrabalho, inconsistências cadastrais, perda de dados, atrasos na execução de rotinas essenciais e fragilidade nos mecanismos de controle interno.
- 2.1.10. A contratação de empresa especializada para disponibilização de softwares em ambiente web apresenta-se como solução mais vantajosa para a Administração, por



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

permitir atualização contínua, suporte técnico especializado, adequação legal permanente, disponibilidade remota controlada, redução de custos com infraestrutura tecnológica própria e maior previsibilidade orçamentária.

- 2.1.11. Registre-se, ainda, que a implantação da solução deverá contemplar, conforme a necessidade administrativa, migração de dados, parametrização dos módulos, capacitação dos servidores e suporte técnico necessário ao pleno funcionamento dos sistemas, a fim de assegurar transição operacional segura e evitar descontinuidade dos serviços administrativos.
- 2.1.12. A execução indireta do objeto mostra-se consentânea com a racionalização administrativa, notadamente porque se trata de serviço especializado de apoio tecnológico e operacional, sendo aplicável, por analogia e subsidiariamente, a diretriz constante do § 7º do art. 10 do Decreto-Lei nº 200/1967, segundo a qual a Administração deve procurar desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta.
- 2.1.13. Os serviços em questão possuem natureza continuada e caráter essencial, porquanto sua interrupção comprometeria diretamente o funcionamento regular das atividades administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais, funcionais e processuais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, razão pela qual a contratação poderá ser celebrada com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, desde que observados os requisitos legais dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.14. Para que o objeto seja prontamente executado, o licitante deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritório na cidade de Imperatriz/MA, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Poder Legislativo Municipal, conforme prazos indicados nas "Ordens de Serviço". Caso não possua, apresentar declaração que instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, filial ou escritório no Município de Imperatriz/MA, a partir da vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação pretendida guarda compatibilidade e está prevista no planejamento institucional da Câmara Municipal de Imperatriz/MA e no Plano Anual de Contratações do exercício financeiro de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se como requisitos da contratação

- 3.1.1. A contratada deverá disponibilizar solução integrada, em ambiente web, com acesso via internet, apta a atender, no mínimo, os setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo).
- 3.1.2. A solução deverá atender às legislações específicas aplicáveis à gestão pública, inclusive quanto às exigências operacionais e normativas incidentes sobre os setores contemplados, permitindo atualização contínua diante de alterações legais e orientações dos órgãos de controle.
- 3.1.3. A contratação deverá abranger implantação, parametrização, disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento e demais serviços correlatos necessários ao regular funcionamento da solução, conforme já consignado no DOD.
- 3.1.4. Os módulos deverão operar de forma integrada, com consistência de base de dados, padronização de cadastros, segurança de acesso, registro de operações e emissão de relatórios gerenciais e legais.
- 3.1.5. A solução deverá permitir controle por perfil de usuário, rastreabilidade das operações, integridade dos dados, histórico de movimentações e mecanismos mínimos de segurança da informação compatíveis com a criticidade do objeto.
- 3.1.6. A contratada deverá prestar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, bem como assegurar treinamento dos usuários indicados pela Administração.
- 3.1.7. A futura contratada deverá demonstrar qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos dos arts. nº 62, 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com a contratação pretendida.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3.2. Critérios e práticas de sustentabilidade

- 3.2.1. A contratação deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.2. A solução tecnológica pretendida deverá favorecer a redução do uso de papel, impressões e controles físicos, mediante informatização de procedimentos, tramitações, registros e relatórios.
- 3.2.3. A contratada deverá adotar práticas de racionalização no uso dos recursos tecnológicos, priorizando suporte remoto quando suficiente, atualização eficiente de sistemas e boas práticas de segurança da informação.

3.3. Da vigência contratual

- 3.3.1. Reconhecida a natureza continuada e essencial do objeto, sugere-se a celebração de contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.2. A contratação plurianual mostra-se juridicamente admissível e administrativamente recomendável, tendo em vista que a necessidade da Administração se projeta por mais de um exercício financeiro e que a interrupção da prestação comprometeria o regular funcionamento dos serviços administrativos essenciais da Câmara Municipal.
- 3.3.3. A prorrogação do ajuste dependerá, a cada período, da demonstração da vantajosidade para a Administração, da manutenção da necessidade administrativa, da existência de créditos orçamentários e da permanência de condições favoráveis de preço e execução, nos termos da legislação de regência.

3.4. Modelo de execução do objeto

- 3.4.1. Os serviços serão executados em favor da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, situada na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz/MA, mediante disponibilização dos sistemas em ambiente web, com acesso via internet, bem como suporte técnico e atendimento conforme as condições definidas no Termo de Referência.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3.4.2. A contratada será responsável pela implantação, parametrização, disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento e demais serviços correlatos necessários ao regular funcionamento da solução.

3.4.3. A implantação da solução deverá observar cronograma compatível com a necessidade administrativa e com a preservação da continuidade dos serviços internos da Câmara.

3.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal, ressalvada eventual previsão expressa no Termo de Referência quanto a parcelas meramente acessórias, sem transferência da responsabilidade integral da contratada pela execução da solução.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Considerando a necessidade administrativa identificada, são visualizadas, em tese, as seguintes alternativas: manutenção de controles manuais ou por sistemas fragmentados, desenvolvimento interno de solução própria, aquisição de sistema não integrado com instalação local ou contratação de empresa especializada para implantação e locação de solução integrada em ambiente web.

4.2. A manutenção de procedimentos manuais ou de sistemas não integrados não se mostra adequada, pois amplia falhas, dificulta a consolidação das informações e reduz a eficiência dos controles internos.

4.3. O desenvolvimento interno de solução própria demandaria estrutura técnica permanente, equipe especializada, maior tempo de implementação e elevados riscos de descontinuidade e obsolescência.

4.4. A contratação de solução integrada em ambiente web mostra-se a alternativa mais vantajosa, por aliar atualização contínua, suporte técnico especializado, integração de módulos, centralização de dados e menor necessidade de infraestrutura tecnológica própria.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

5.1. O parcelamento da solução não se mostra recomendável, devendo-se optar pelo agrupamento em lote único, porquanto o objeto exige integração sistêmica entre os





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

módulos, uniformidade de base de dados, compatibilidade operacional, padronização de suporte e centralização da responsabilidade técnica pela implantação e manutenção da solução.

- 5.2. A contratação de fornecedores distintos para módulos diversos poderia comprometer a interoperabilidade dos sistemas, dificultar a fiscalização contratual, ampliar os riscos de inconsistência de dados e gerar prejuízo à continuidade das rotinas administrativas da Câmara Municipal.
- 5.3. Por tais razões, recomenda-se a adjudicação do objeto por lote único.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 6.1. Com a contratação da solução pretendida, espera-se aprimorar o nível de eficiência administrativa da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, mediante informatização integrada das rotinas críticas, redução de retrabalho, maior padronização procedimental e incremento da confiabilidade das informações produzidas.
- 6.2. Busca-se, igualmente, ampliar a segurança no tratamento dos dados institucionais, a rastreabilidade dos atos administrativos, a capacidade de fiscalização e controle interno, bem como a conformidade com as exigências normativas aplicáveis aos setores contemplados.
- 6.3. Sob o aspecto econômico e operacional, a solução em ambiente web tende a racionalizar custos com infraestrutura tecnológica própria, mitigar falhas operacionais e proporcionar maior previsibilidade na gestão contratual e orçamentária.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 7.1. Antes da formalização contratual, a Administração deverá promover o detalhamento da solução no Termo de Referência, definindo os requisitos mínimos funcionais, critérios de aceitação, prazos de implantação, parâmetros de suporte técnico, níveis de serviço, obrigações da contratada e condições de fiscalização.
- 7.2. Deverá ser realizado levantamento prévio dos dados existentes e dos fluxos atualmente adotados pelos setores abrangidos, com vistas à adequada migração, parametrização e validação da solução.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 7.3. Recomenda-se a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, bem como dos servidores responsáveis pelo acompanhamento setorial da implantação e testes dos módulos.
- 7.4. Também se mostra recomendável o planejamento de capacitação dos usuários internos, a fim de assegurar adequada utilização da solução contratada.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 8.1. Para atendimento da demanda, estima-se a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, dada a essencialidade dos serviços.
- 8.2. O quantitativo estimado guarda consonância com a natureza continuada do objeto, tendo em vista que os serviços envolvem não apenas a disponibilização dos sistemas em ambiente web, mas também implantação, manutenção, suporte técnico, atualização, adequação legal e operacional e demais serviços correlatos necessários ao pleno atendimento da Administração.
- 8.3. O quantitativo foi definido com base na necessidade institucional formalizada no DOD nº 033/2026, servindo como parâmetro para instrução da fase preparatória da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante regular pesquisa de preços, realizada na forma da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos aplicáveis, considerando-se as especificações do objeto, a natureza continuada dos serviços e todas as obrigações inerentes à implantação, disponibilização, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento e demais serviços correlatos.

9.2. Para fins de instrução do presente Estudo Técnico Preliminar, a composição do objeto submetido à pesquisa de preços corresponde ao item constante do Documento de Oficialização de Demanda – DOD nº 033/2026, conforme planilha abaixo:





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉD. UNT.	V. TOTAL
	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Processos (Protocolo), tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência, tudo em franco atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz, com atendimento presencial, de interesse desta Casa Legislativa.	MÊS	12	20.299,35	243.592,20

9.3. Desta feita, o valor estimado da contratação é de R\$ 243.592,20 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se identificam, em princípio, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização do objeto, sem prejuízo da necessidade de compatibilização da solução com a rotina administrativa interna e com a infraestrutura mínima de acesso à internet disponível na Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável deve ser observado nas contratações públicas, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A adoção de solução informatizada em ambiente web tende a reduzir o uso de documentos físicos, impressões e armazenamento material de registros administrativos, favorecendo práticas mais sustentáveis.

11.3. A contratada deverá observar boas práticas relacionadas à segurança da informação, suporte remoto quando cabível, racionalização do uso de recursos tecnológicos e eficiência operacional da solução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. A análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, constituindo solução adequada ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

12.2. A solução proposta revela-se apta a assegurar maior eficiência administrativa, integração de informações, segurança dos dados, conformidade normativa e continuidade das rotinas essenciais dos setores contemplados, atendendo ao interesse público envolvido.

12.3. Ademais, por se tratar de serviço continuado e essencial, admite-se a celebração de contrato com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, observados os requisitos legais de vantajosidade, necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

☒ Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

12.4. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz - MA, 04 de maio de 2026


Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ANEXO I
MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato.

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01: Elaboração dos documentos da etapa preparatória com especificações técnicas inadequadas			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
ID	Dano		
1.	Impugnação do edital; atraso no processo licitatório; anulação da licitação; prejuízo financeiro e danos à imagem do órgão		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Revisão do edital por equipe multidisciplinar; utilização de modelos de editais atualizados; consulta aos órgãos de controle; treinamento da equipe responsável pela elaboração do edital	Equipe de planejamento	Fase preparatória
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Correção imediata do edital, se possível; suspensão do processo licitatório para revisão do edital; divulgação de	Agente de Contratação	Fase preparatória ou imediato à identificação da falha



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

	comunicado esclarecendo as correções		
--	--------------------------------------	--	--

RISCO 02: Impugnação do edital por licitantes			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
ID	Dano		
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de revisão do edital; aumento dos custos do processo		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Elaboração de edital claro e objetivo; divulgação do edital com antecedência; disponibilização de canal para esclarecimentos de dúvidas	Equipe de planejamento/ Agente de Contratação	Fase preparatória/ Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da impugnação; decisão fundamentada sobre a impugnação; divulgação da decisão aos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

RISCO 03: Desistência dos licitantes após a fase de habilitação			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
ID	Dano		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de contratação de remanescente; possibilidade de reabertura da licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa da documentação de habilitação; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Convocação do próximo licitante classificado; reabertura da licitação, se necessário	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

RISCO 04: Não cumprimento do contrato pelo fornecedor vencedor			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
ID	Dano		
1.	Prejuízo financeiro; Danos à imagem do órgão; Necessidade de nova licitação		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Análise criteriosa das propostas dos licitantes; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes; elaboração de contrato detalhado e com cláusulas claras; acompanhamento da execução do contrato.	Gestor do Contrato	Execução contratual
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1.	Aplicação de penalidades previstas em contrato; rescisão do contrato, se necessário; abertura de nova licitação;	Gestor do Contrato	Execução contratual
----	--	--------------------	---------------------

Imperatriz - MA, 04 de maio de 2026


Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
(Processo Administrativo nº 032/2026)
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/.....
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ (MA) E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 032/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em doze meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis;
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.23. Implantar, parametrizar, disponibilizar, manter e prestar suporte técnico à solução contratada, observando fielmente as especificações deste Termo de Referência, da proposta e do contrato.
- 9.24. Realizar a migração dos dados disponibilizados pela Administração, quando tecnicamente cabível, garantindo integridade, consistência e segurança das informações transferidas.
- 9.25. Promover treinamento dos servidores indicados pela Administração, de modo a assegurar a adequada utilização dos módulos contratados.
- 9.26. Manter a solução atualizada sob os aspectos legais, normativos e tecnológicos, promovendo as adequações necessárias sempre que houver alteração legislativa, regulamentar ou operacional que impacte o funcionamento dos sistemas.
- 9.27. Prestar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, dentro dos prazos mínimos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato;
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato;
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato;
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato;
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas;

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz

Unidade: Câmara de Imperatriz

Ação Função: 01

Subfunção: 122

Programa: 0001

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-002

01.122.0001.2-002 – Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara

Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Imperatriz (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz (MA), ____ de ____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
(Processo Administrativo nº 032/2026)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores, _____ de _____ de _____

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA os preços infra discriminados para a contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - CPL**.

CATSER: 27502					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, e demais serviços correlatos, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA	MÊS	12		

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da "Ordem de Serviço" expedida pelo setor competente;
- c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026-000

1 - Itens da Licitação

1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 243.592,20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Imperatriz/MA (1)



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026-000

1 - Itens da Licitação

1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Descrição Detalhada: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 243.592,20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Imperatriz/MA (1)



Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026 A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico, **TIPO:** Menor Preço. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet. **CÓDIGO UASG:** 931458 **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 20 de julho de 2026 às 09:00 h (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, camaraimperatriz.ma.gov.br. Imperatriz (MA) 29 de junho de 2026. **VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

*Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitação
Código identificador: lqwlhzjbas20260629080614*



Edital nº 90013/2026

Última atualização: 30/06/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Imperatriz/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 931458 - MMA-CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Id contratação PNCP: 69565019000109-1-000013/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra=93145805900132026>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 243.592,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome:

93145805900132026000

Data/Hora de Inclusão:

30/06/2026 - 07:05:16

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

[← Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratação Pública, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção desta lei, harmonizada pelas instituições a campo e através comitê.

A adequação, fidelização e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PLS2 por meio da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



🌐 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

RS 447,00; RS 248,00; e RS 200,00, respectivamente; 66.373.183 KALANI DA SILVA DIECKES, CNPJ nº 66.373.183/0001-07, para o item 10, no valor global de R\$ 360,00. Data da homologação: 26/06/2026 – Cristiane Marques Mendes - Defensora Pública-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA, CPC-DPEMA.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO UEMASUL

AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026-SALIC/MA PROCESSO Nº UEMASUL/00115/2026 O Agente de Contratação/Pregoeiro torna público que a licitação em epígrafe, **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, objetivando a aquisição de equipamentos permanentes para observação do céu, destinados ao atendimento das necessidades do curso de Física Licenciatura da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, custeada com recursos provenientes de doação oriunda do Termo de Recebimento de Bens ou Valores em Reparação a Lesão ou a Danos Coletivos, conforme art. 8º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, motivado nos autos dos processos PAJ nº 000303.2011.16.001/7-402 e PJ nº ACPCiv 0123800-74.2011.5.16.0013, destinada ao Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas – CCENT, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anteriormente marcada para o dia 10/07/2026, às 09h00 (horário de Brasília), fica REMARCADA para o dia 21/07/2026, às 09h00 (horário de Brasília), em razão da inexistência de expediente para publicação no Diário Oficial do Estado, circunstância que impossibilitou a observância do prazo legal de publicidade do certame. A sessão pública será realizada por meio de recursos de tecnologia da informação, no endereço eletrônico www.compras.ma.gov.br, por meio do sistema StartGov, e será presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Whigson de Sousa Cunha Júnior, matrícula nº 907135-00. As demais condições do Edital permanecem inalteradas. O Edital encontra-se disponível no Portal de Compras do Estado do Maranhão (www.compras.ma.gov.br), por meio do sistema StartGov, bem como nos sites eletrônicos www.sead.gov.ma.br/licitacoes/ e www.uemasul.edu.br/licitacoes/. São Luís, 26 de junho de 2026. Whigson de Sousa Cunha Júnior Pregoeiro Portaria nº 034/2025 – GR/UEMASUL.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet. CÓDIGO UASG: 931458 BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 20 de julho de 2026 às 09:00 h (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, camaraimperatriz.ma.gov.br. Imperatriz (MA) 29 de junho de 2026. VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. A Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, Estado do Maranhão, através do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, torna público,

para conhecimento dos interessados que realizará abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objeto a Seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Construção de 20 (Vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social - MCMV FNHIS Sub 50, Conforme Termo de Compromisso Nº 995766/2025/MCIDADES/CAIXA em Amapá do Maranhão/MA. Conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21, com data de abertura agendada para 30 de junho de 2026 às 09:00, **FICA ADIADA** para 17 de julho de 2026 às 09:00 (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://licitaamapama.com.br>, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.amapadomaranhao.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e/ou através do e-mail: cplamapa@hotmail.com. Edelson Dos Santos Ferreira - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura. Amapá do Maranhão/MA 01 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Secretário de Saúde, sediada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar - MA, torna público para todos que deste tiver conhecimento e interesse ao Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços médicos e demais serviços de profissionais especializados para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Bom Lugar - MA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21. Conforme edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, a partir do dia 02/07/2026, das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica, pelo e-mail publicitacao@gmail.com e pelo portal da transparência do município por meio do site bomlugar.ma.gov.br. **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** De 02/07/2026 a 02/07/2027, na sala da Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA. Esclarecimentos adicionais pelo mesmo endereço de E-mail citados acima. Prefeitura municipal de Bom Lugar - MA, 23 de junho de 2026. Vaque Machado Santos, Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, por meio da Secretaria Municipal de administração, torna público aos interessados que, com base na REGIDO PELA LEI Nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008/2024 e Decreto Municipal nº 011/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES., realizará às 10:00h (dez horas) do dia 15 de julho de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, do tipo menor preço, por item, tendo por objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de combustível, para atender a demanda da administração pública deste município de Bom Lugar - MA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15/07/2026. Data e horário do início da disputa: 10:00 (dez horas) do dia 15/07/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br pelo telefone (99) 98545-1546 e no endereço de e-mail: publicitacao@gmail.com. Bom Lugar-MA, 23 de junho de 2026. Agamenon Sampaio de Melo, Secretário Municipal de Administração.

[Alto Contraste](#)[A+](#)[A-](#)[Acessibilidade](#)[Mapa do Site](#)[Transparência](#)[E-SIC](#)

CÂMARA
MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ



Buscar

O que você procura no portal?



[Transparência](#)

Radar
de Transparência Pública

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

[Home](#) / [Transparência](#) / [Licitações](#) / [Licitação](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026

Situação

Em Andamento

Nº Processo

032/2026

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

20/07/2026

Valor Estimado:

243.592,20

Objeto

Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal, Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo)



DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL PE 013/2026	02/07/2026 09:43:39	Baixar Arquivo



 Endereço: Rua Simplicio Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA, CEP: 65901-490, CNPJ:69.555.019/0001-09.

 Email: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

 Telefone: 99 3525-3452

 Horário de atendimento:
Segunda a Sexta, das 7:30h às 13:30h

Links

- ★ Home
- ★ Mesa Diretora
- ★ Vereadores
- ★ Notícias
- ★ Fale Conosco



Relatório - Procedimento Licitatório

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Procedimento	69555019000109
Cod. UO	010000
Id Procedimento	PE0132026
ID da Contratação Pncp	69555019000109-1-000013/2026
Número do Procedimento	13
Ano do Procedimento	2026
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	032
Ano do Processo	2026
Data Publicação	02/07/2026
Fundamentação	Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	COMPRAS GOV
Regime Execução	1
Objeto	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet.
CPF da Autoridade	63636018353
Data Sessão	20/07/2026
Sigiloso	N
Valor Estimado	R\$ 243.592,20



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

☒ Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

☒ Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
46.699.600/0001-90 - 46.699.600 ROBERTO FAGUNDES DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	06/07/2026 08:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
57.841.847/0001-16 - 57.841.847 NILTON FERREIRA RIBEIRO Porte Empresa: ME ou EPP	20/07/2026 08:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
64.343.195/0001-55 - 64.343.195 GIOVANNA DO VALE LOPES ALVES SALES Porte Empresa: ME ou EPP	08/07/2026 11:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não

Declaração referente ao art. 7º da lei complementar nº 123/2014, ao Decreto nº 11.438/2015 e ao Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
27.790.349/0001-20 - BIAGI SOLUCOES WEB LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/07/2026 08:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
50.494.455/0001-89 - C. A. BARBOZA ALVES Porte Empresa: ME ou EPP	09/07/2026 19:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
46.356.411/0001-15 - CLINICAWORK SERVICOS DIGITAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2026 13:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
11.738.006/0001-87 - DANIEL MALTEZ PORTELLA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2026 17:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/07/2026 08:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
43.093.243/0001-24 - LLI SOLUCOES DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/07/2026 08:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
16.799.630/0001-08 - M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/07/2026 13:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
57.791.112/0001-25 - M. M. RODRIGUES SILVA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/07/2026 14:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
14.683.777/0001-02 - MARIO ALEXANDRE MONTEIRO DE MOURA Porte Empresa: ME ou EPP	06/07/2026 23:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
27.147.548/0001-15 - ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/07/2026 22:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
49.171.207/0001-18 - METTA SOFTWARES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/07/2026 15:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
23.011.547/0001-98 - NEXUM ENGENHARIA E TECNOLOGIAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/07/2026 14:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
34.849.449/0001-40 - NOKAHI CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/07/2026 00:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
01.852.945/0001-02 - NOVA BUSINESS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/07/2026 10:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não

Declarações referentes ao art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto nº 11.430/2021 e ao Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

022/2026

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
08.788.055/0001-10 - SEG NORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	14/07/2026 12:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/07/2026 01:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
33.387.945/0001-74 - VIEWSYS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/07/2026 08:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Outro Programa de Integridade: Sim
63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR Porte Empresa: ME ou EPP	17/07/2026 13:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não

Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no Decreto nº 11.410/2021 e no Decreto nº 12.504/2024 respectivamente

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta realinhada e composição unitária de custos

Destinatário Câmara Municipal de Imperatriz/MA - UASG 931458
Referência Pregão Eletrônico nº 013/2026 - Processo Administrativo nº 032/2026
Proponente BIAGI SOLUÇÕES WEB LTDA - CNPJ 27.790.349/0001-20
Data 20 de julho de 2026

Prezados Senhores,

A BIAGI SOLUÇÕES WEB LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.790.349/0001-20, apresenta sua proposta adequada ao último lance ofertado para o Item 1 do Pregão Eletrônico nº 013/2026, nos termos do edital e de seu Anexo III.

1. Proposta realinhada

Objeto: implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, para Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica e suporte técnico remoto e presencial, quando necessário.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor mensal	Valor anual	CATSER
1	Locação de software e serviços correlatos, conforme edital e Anexo III	MES	12	R\$ 12.375,00	R\$ 148.500,00	27502

Valor total da proposta: R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de implantação/execução inicial: 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme Anexo III do edital.

Vigência considerada: 12 (doze) meses.

2. Composição unitária de custos

Composição do preço mensal e anual do Item 1, com custos diretos, indiretos, tributos e resultado já incluídos no valor ofertado.

Ref.	Componente de custo	Qtd. mensal	Custo mensal	Custo anual
2.1	Implantação, parametrização e migração de dados (custo amortizado)	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2.2	Licença de uso da plataforma e módulos integrados	1	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
2.3	Infraestrutura em nuvem, banco de dados, backup e segurança	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2.4	Manutenção corretiva/evolutiva e atualizações legais e tecnológicas	1	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2.5	Suporte técnico remoto/presencial e treinamento contínuo	1	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2.6	Despesas administrativas e operacionais indiretas	1	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
2.7	Tributos incidentes considerados na formação do preço	1	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
2.8	Resultado operacional	1	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00
TOTAL DO CUSTO UNITÁRIO MENSAL			R\$ 12.375,00	
TOTAL GLOBAL - 12 MESES			R\$ 148.500,00	

Nota metodológica. Os custos de implantação, parametrização, migração e treinamento inicial foram distribuídos ao longo dos 12 meses. A composição contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, sem acréscimo ao valor global proposto.

3. Demonstração de exequibilidade

O valor global ofertado de R\$ 148.500,00 corresponde a 60,96% do orçamento estimado de R\$ 243.592,20. Portanto, supera o patamar de 50% previsto no item 7.7 do edital como índice de inexecutabilidade para bens e serviços em geral.

A exequibilidade decorre do uso de plataforma própria e já desenvolvida, arquitetura compartilhada em nuvem, reaproveitamento de componentes tecnológicos, equipe técnica permanente e escala operacional, fatores que reduzem custos sem comprometer o escopo contratado.

As notas fiscais apresentadas separadamente integram a comprovação documental solicitada pelo Pregoeiro e devem ser consideradas em conjunto com esta composição de custos.

4. Declarações

- Nos preços estão incluídos todos os custos operacionais, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, despesas administrativas, seguros e demais ônus diretos ou indiretos incidentes sobre a execução do objeto;
- A empresa se compromete a executar integralmente o objeto conforme o edital, seus anexos e as especificações técnicas aplicáveis;
- Os preços propostos são firmes e suficientes para suportar todos os custos da contratação durante a vigência indicada, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste ou reequilíbrio.

Belém/PA, 20 de julho de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDRAN NASCIMENTO BIAGI CEI
Data: 20/07/2026 12:05:04 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

BIAGI SOLUÇÕES WEB LTDA
CNPJ 27.790.349/0001-20 - Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000119

Data e Hora da Emissão

12/07/2024 12:07:00

Código de Verificação

AC39.1110.B0B3.4516.3886.F882.3554.1973



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **BIAGI SOLUCOES WEB LTDA**

CPF / CNPJ: **27.790.349/0001-20**

Endereço: **RUA AVERTANO ROCHA Nº 192 BAIRRO CAMPINA CEP 66023-120**

Município: **BELEM**

Email: **edrianbiagi@gmail.com**

Inscrição: **2851051**

UF: **PA**

Telefone: **(88) 482324**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **TRINUS TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **36.120.506/0001-81**

Endereço: **R 72 BAIRRO JD GOIAS CEP 74805-480**

Município: **GOIANIA**

Email: **contabilidade@techlead.com.br**

UF: **GO**

Telefone: **(62) 3773-1500**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REFERENTE A COMPETENCIA 07/2024

VALOR BRUTO: R\$ 11.281,76

DESCONTO INCONDICIONAL: R\$1.094,94

Tributável	Serviços	QTD	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	10.186,82	10.186,82

PIS (0,4728%):
R\$ 48,16

COFINS (2,1855%):
R\$ 222,63

INSS (4,4718%):
R\$ 455,53

IR (3,8750%):
R\$ 394,74

CSLL (2,3250%):
R\$ 236,84

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.186,82

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R\$ 0,00	R\$ 10.186,82		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: 07/2024
Mun. de Prest. do Serviço: BELEM / PA
Tributação: ISS Simples Nacional
Mun. de Incid. do Imposto: BELEM / PA
Recolhimento: ISS a recolher pelo Prestador
Atividade: 620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
Serviço: 0101 - ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Obrigação Tributária: Simples Nacional



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFS-e - Prestador



YO5IVxP2A

DADOS DA NFS-e

Data e hora de emissão: 24/10/2025 09:30:05
Competência: 10/2025
Número / Série: 135 / E

A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta ao Código de Verificação de Autenticidade sobre o portal da NFS-e

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF: 27.790.349/0001-20
Nome / Nome Empresarial: BIAGI SOLUCOES WEB LTDA
Endereço: RUA D DE ALMEIDA 492 SALA 703 CAMPINA

Inscrição Municipal: 2851051
Telefone: (91) 8848-2324
E-mail: EDRIANBIAGI@GMAIL.COM
Município: BELEM / PA BRASIL
CEP: 66017-050

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF: 42.906.022/0001-01
Nome / Nome Empresarial: AJS TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
Endereço: BLOCO TRÊS NF SIN CL RES KAVANTE AV ATERRAL SUL SINAP 003 MANGUEIRÃO

Inscrição Municipal: 4063191
Telefone: -
E-mail: staisbenias2021@gmail.com
Município: BELEM / PA BRASIL
CEP: 66040-426

Serviço Prestado

CNAE / CBO: 8201-5/01-00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
Serviço: 01.01 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Local da prestação do serviço: BELEM / PA
País da prestação do serviço: BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Serviço de tecnologia da informação referente a competência 10/2025

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN: Exigível
Município da incidência do ISSQN: BELEM - PA
Responsável pelo recolhimento do ISSQN: PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN: NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional: OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN: Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFS-e (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFS-e (R\$)
11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Prezados Senhores,

A empresa, **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, com sede na cidade de João Lisboa - MA à Rua Tiradentes, Nº 477, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.799.630/0001-08, neste ato representada por Mizaél da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0322741920065 SESP/MA e CPF nº 036.870.323-10, abaixo assinado, propõe à Câmara Municipal de Imperatriz - MA os preços infra discriminados para a contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da solução, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, e demais serviços correlatos, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.	MÊS	12	R\$ 15.825,00	R\$ 189.900,00
TOTAL					R\$ 189.900,00

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da "Ordem de Serviço" expedida pelo setor competente;
- c) O valor total da proposta é de R\$ 189.900,00 (cento oitenta nove mil e novecentos reais).

João Lisboa - MA, 23 de julho de 2026.

MIZAE L DA SILVA
MESQUITA:03687032310

Assinado de forma digital
por MIZAE L DA SILVA
MESQUITA:03687032310

M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizaél da Silva Mesquita
Representante Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA****M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **MIZAEL DA SILVA MESQUITA**, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, nascido em 23/03/1992, analista de sistemas, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade CNH nº 04952506139 DETRAN/MA, inscrito no CPF sob nº 036.870.323-10, residente e domiciliado na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000, único sócio da empresa que gira sob a denominação social de **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000, com registro arquivado na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21201122828 com data de 04/09/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.799.630/0001-08, resolve alterar e consolidar o seu contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

A sociedade passa a ter como objeto social:

1. 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
2. 1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte;
3. 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4. 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
5. 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
6. 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
7. 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações;
8. 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
9. 6201-5/02 Web design;
10. 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
11. 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;
12. 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
13. 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
14. 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
15. 7319-0/02 Promoção de vendas;
16. 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
17. 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
18. 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente com predominância em serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos e atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital;
19. 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA****M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**

- 
20. 8599-6/03 Treinamento em informática;
 21. 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
 22. 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos;
 23. 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente com predominância em instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades dos cursos de datilografia e atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas;

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cláusula Primeira

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA.** (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda

A sociedade terá sua sede na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000. (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: (ART. 968, IV, DO CC)

1. 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
2. 1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte;
3. 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4. 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
5. 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
6. 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
7. 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações;
8. 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
9. 6201-5/02 Web design;
10. 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
11. 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação;
12. 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA****M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**

13. 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
14. 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
15. 7319-0/02 Promoção de vendas;
16. 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
17. 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
18. 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente com predominância em serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos e atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital;
19. 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
20. 8599-6/03 Treinamento em informática;
21. 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
22. 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos;
23. 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente com predominância em instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades dos cursos de datilografia e atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas;

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 04/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quinta

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, conforme a baixo: (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
MIZAEEL DA SILVA MESQUITA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Proc. 032/2026

Cláusula Sexta

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MIZAEL DA SILVA MESQUITA**, com poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente, assinando todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Sétima

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas. (ART. 1.065 DO CC)

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Oitava

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Nona

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será fixado pela sociedade e registrada como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

Cláusula Décima

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**Cláusula Décima Primeira**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Segunda

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Décima Terceira

A parte elige o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

João Lisboa/MA, 26 de outubro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03687032310	MIZAEAL DA SILVA MESQUITA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022 08:15 SOB N° 20221278966,
PROTOCOLO: 221278966 DE 27/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12114023495. CNPJ DA REDE: 16789630000108,
NIRE: 21201122828. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2022.
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.799.630/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2012	
NOME EMPRESARIAL M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMMIT SOLUCOES				FORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.89-6-03 - Treinamento em informática 85.89-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R TIRADENTES		NÚMERO 477		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.922-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO JOAO LISBOA	
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO MIZAEI@GMAIL.COM			
TELEFONE (99) 9213-1767		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2012			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2026 às 12:45:17 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.799.630/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2012	
NOME EMPRESARIAL M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R. TIRADENTES		NÚMERO 477		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.922-000		BARRIO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO JOAO LISBOA	
UF MA					
ENDEREÇO ELETRÔNICO MIZAELO@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9213-1767			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2026 às 12:45:17 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **16.799.630/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:16:13 do dia 19/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2026.

Código de controle da certidão: **AEAF.A602.2062.D763**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.799.630/0001-08
Razão social: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA TIRADENTES 477 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063005182024529101

Informação obtida em 15/07/2026 10:06:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Certidão n°: 61867127/2026

Expedição: 15/07/2026, às 10:23:25

Validade: 11/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.799.630/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Estado do
Maranhão**

SINTEGRAICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 16.799.630/0001-08 Inscrição Estadual: 12.391885-5
Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA TIRADENTES
Número: 477 Complemento:
Bairro: CENTRO
Município: JOÃO LISBOA UF: MA
CEP: 65922000 DDD: Telefone: 81902413

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
Principal: EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6209100	SUPOORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7739003	ALUGUEL DE BALCÕES, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
8599609	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1830003	REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAÇÃO
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6140601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6201101	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201102	WEB DESIGN
6202100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/04/2026

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 01/10/2010 - (5819100-1830003), 01/12/2010 - (6319400-6190601-6311900), 07/11/2022 - (Devido emissão voluntária).

EDF a partir de: 01/01/2026,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/07/2026

Número da Consulta:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10



Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: Situação ATIVA
Razão social: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: COMMIT SOLUCOES
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data de Inclusão: 04/09/12 00:00
Data de Início: 04/09/12 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de 04/09/12 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA TIRADENTES	477	CENTRO	JOAO LISBOA-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
	036.870.323-10	MIZEL DA SILVA MESQUITA	100.0	01/01/2000	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	04/09/2012	
	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS	1.0	04/09/2012	
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1.0	04/09/2012	
	TREINAMENTO EM INFORMATICA	1.0	04/09/2012	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1.0	04/09/2012	
	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.0	04/09/2012	
	NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	04/09/2012	
	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.0	04/09/2012	
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1.0	04/09/2012	
	PROMOCAO DE VENDAS	1.0	04/09/2012	
	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET	1.0	04/09/2012	
	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	1.0	04/09/2012	
	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.0	04/09/2012	
	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.0	04/09/2012	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10



Ficha Cadastral da Empresa

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	1.0	04/09/2012	
	WEB DESIGN	1.0	04/09/2012	
	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	1.0	04/09/2012	
	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES	1.0	04/09/2012	
	EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	1.0	04/09/2012	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM	1.0	04/09/2012	
	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.0	04/09/2012	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1.0	04/09/2012	
	REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	1.0	04/09/2012	
X	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	1.0	04/09/2012	

ENQUADRAMENTO

Enquadrame	Data Início	Data
004-ISS SIMPLES NACIONAL	04/09/2012	

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	MIZABEL@GMAIL.COM
FONE	9992131767



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 135885/26

Data da

01/06/2026 09:20:29

Inscrição Estadual: 123918855

CPF/CNPJ: 16799630000108

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 477 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)81902413

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 055186/26

Data da

01/06/2026 09:24:47

Inscrição Estadual: 123918855

CPF/CNPJ: 16799630000108

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 477 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)81902413

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGOFis. **223**
Proc. **032/2026****CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº: 0024881

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
101738298	M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	16.799.630/0001-08
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA TIRADENTES	477	
BARRIO		
CENTRO		
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA
65922000	JOÃO LISBOA - MA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
03687032310	M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	
	OBSERVAÇÃO	

Data de Emissão: 15/07/2026 Hora de Emissão:
10:33:41**Validade: 13/09/2026**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(Declaração de cumprimento das exigências legais de inclusão)

A empresa, **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro – João Lisboa - MA., neste ato representado pelo Sr. Mizaél da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0322741920065 SESP/MA e CPF nº 036.870.323-10, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

João Lisboa - MA, 20 de julho de 2026.

MIZAEL DA SILVA Assinado de forma
MESQUITA:03687 digital por MIZAEL DA
SILVA
032310 MESQUITA:03687032310
M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizaél da Silva Mesquita
Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 20/07/2026

Nº da certidão: 12603081896

Data de validade: 20/09/2026

Código de Validação: 07bd9212b7

NOME: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
 C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
 Ins. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
 Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
 Balanço encerrado em: 31/12/2024



0001
0009

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	781.420,40D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	745.458,80D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	111.689,39D
4	1.1.1.01	CAIXA	111.689,39D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	111.689,39D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	633.769,21D
22	1.1.3.04	ADIANTEMENTO A SÓCIOS	633.769,21D
520	1.1.3.04.001	ADIANTEMENTO A SÓCIOS	633.769,21D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	35.961,60D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	35.961,60D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	135.990,00D
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	135.990,00D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	100.028,20C
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	100.028,20C
349	2	PASSIVO	781.420,40C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	27.651,19C
159	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	21.508,01C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	21.508,01C
528	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	21.508,01C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.743,18C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.635,55C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	4.635,55C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.167,63C
191	2.1.5.02.003	TRIBUTOS FEDERAIS (DCTFWEB) A RECOLHER	1.167,63C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	400,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	400,00C
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	400,00C
243	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	753.769,21C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	20.000,00C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	20.000,00C
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	20.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	633.769,21C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	633.769,21C
266	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	633.769,21C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 781.420,40 (setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2024

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
 CPF: 004.155.893-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.561.349,06	<u>1.561.349,06</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(207.808,42)	<u>(207.808,42)</u>
CUSTOS		
DEPRECIACÃO	(27.198,00)	<u>(27.198,00)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.326.342,64</u>
LUCRO BRUTO		<u>1.326.342,64</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(655.983,92)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(3.500,00)	
PRÓ-LABORE	(67.776,00)	
13º SALÁRIO	(250,00)	
FÉRIAS	(333,33)	
FGTS	(294,40)	
TAXAS DIVERSAS	(449,68)	
MULTAS DE MORA	(192,80)	
ENERGIA ELÉTRICA	(16.766,08)	
TELEFONE	(7.924,14)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(28.946,93)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(4.800,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(477.272,99)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(47.451,49)	
JUROS DE MORA	(27,08)	<u>(655.983,92)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(35.589,51)	<u>(35.589,51)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>833.769,21</u>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2024

NIZABEL DA SILVA MESQUITA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.870.323-10

ALAN BRAUNO PINHEIRO
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
 CPF: 004.155.893-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP
65922-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

CAMARA MUNICIPAL
Folha: IMPRESSA M0003
Número: 025-11
Proc: 032/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RESULTADO ANTES DO IR E CSL 633.769,21

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 633.769,21

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2024

MIRIEL DA SILVA MESQUITA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63



Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Endereço: Rua TORAGENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 81922-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Proc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/04/2025

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2023	100.000,00	20.000,00	516.976,14	636.976,14
Lucro Líquido			633.766,21	633.766,21
Lucro Distribuído			(516.976,14)	(516.976,14)
Saldo em 31/12/2024	100.000,00	20.000,00	633.766,21	753.766,21

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2024.

MIZUEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. na CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
 Inscrição: 16.799.630/0001-08
 Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
 Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{745.458,60 + 0,00}{27.651,19 + 0,00}$	26,96
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{745.458,60}{27.651,19}$	26,96
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{745.458,60 - 0,00}{27.651,19}$	26,96
Índice de Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{113.689,39}{27.651,19}$	4,04
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{781.420,40}{27.651,19 + 0,00}$	28,26

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

MIZAB. DA SILVA MESQUITA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.870.323-16

ALAN ARAUJO FONSECA
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-0
 CPF: 004.155.895-63

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP:
65922-000



NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de João Lisboa/MA, tendo como atividade a prestação de serviços na área de informática e desenvolvimento de softwares e portais dentre outras, com início de atividades em 04/09/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS AGRUPAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS NAS DEMONSTRAÇÕES:

3.1) DISPONÍVEL (ATIVO CIRCULANTE)

Estão registrados todos os valores que estão à disposição da empresa de forma imediata;

3.2) OUTROS CRÉDITOS (ATIVO CIRCULANTE)

Estão demonstrados direitos que a empresa tem na posse de terceiros;

3.3) IMOBILIZADO (ATIVO NÃO CIRCULANTE)

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. Refere-se a todos os impostos sobre a receita bruto que estão a vencer;

3.5) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

Todos os valores a pagar de folha de pagamento de empregados e/ou sócios administradores, bem como os encargos incidentes sobre esses vencimentos;

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ: 16.799.630/0001-08
 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
 Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP:
 65922-000

Folha: 7

Livro: 9

Fls.

Proc.

 227-V
 032/2026

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024

4) SALDOS EXISTENTES EM CONTAS ESPECÍFICAS:

4.1) ADIANTAMENTO A SÓCIOS - R\$ 633.769,21 D

Referem-se a todos os valores pagos a sócios a título de adiantamento do lucro a distribuir do exercício;

4.2) CAPITAL SOCIAL - R\$ 100.000,00 C

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme registro na Junta Comercial do Maranhão nº 21201122828 de 07/04/2021;

4.3) RESERVA LEGAL - R\$ 20.000,00 C

Reserva legal constituída de acordo com lucros registrados e conforme Lei nº 6.404 de 15/12/1976, Art. 193:

Data	Lucro Apurado	Competência	Capital Social	Limite (20%)	Valor Apropriado (até 5%)
31/01/2020	236.481,65	2019	10.000,00	2.000,00	2.000,00
31/12/2021	200.820,02	2020	100.000,00	20.000,00	10.041,00
01/01/2022	528.562,31	2021	100.000,00	20.000,00	7.959,00
Total					20.000,00

4.4) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO - R\$ 633.769,21 C

Valor referente ao resultado do exercício de 2022 devidamente descrito na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

Não existem Lucros Acumulados de Anos anteriores a distribuir, visto que todo o valor apurado foi devidamente distribuído conforme previsto na cláusula sétima do Último Contrato Social Consolidado.

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP:
65922-000



NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024

5) VALORES DEMONSTRADOS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

5.1) SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 1.561.349,06

Valores referente a receita bruta de prestação de serviços devidamente evidenciada no exercício e declarada ao fisco.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2024

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
Sócio Administrador
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAÚJO PINHEIRO
Contador
CRC/MA: 15135/O CPF: 036.870.323-10



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00415589363	ALAN ARAUJO PINHEIRO
03687032310	MIZAEAL DA SILVA MESQUITA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2025 08:53 SOB N° 20250456249.
PROTOCOLO: 250456249 DE 08/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505990756. CNPJ DA SEDE: 16799630000109.
NIRE: 21201122838. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2025.
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Balanco encerrado em: 31/12/2025



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	314.608,520
ATIVO CIRCULANTE	305.844,720
DISPONÍVEL	297.708,150
CAIXA	297.708,150
CAIXA GERAL	297.708,150
ESTOQUE	8.136,560
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	8.136,560
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	8.136,560
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	8.763,800
IMOBILIZADO	8.763,800
VEÍCULOS	135.990,000
VEÍCULOS	135.990,000
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	127.226,200
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	127.226,200
PASSIVO	314.608,520
PASSIVO CIRCULANTE	58.492,530
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	48.801,710
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	48.801,710
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	48.801,710
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	9.260,820
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.697,400
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.700,550
PRÓ-LABORE A PAGAR	4.996,850
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.563,420
TRIBUTOS FEDERAIS (DCTFWEB) A RECOLHER	1.323,420
FGTS A RECOLHER	240,000
OUTRAS OBRIGAÇÕES	430,000
CONTAS A PAGAR	430,000
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	430,000
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	256.115,990
CAPITAL SOCIAL	100.000,000
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,000
CAPITAL SOCIAL	100.000,000
RESERVAS	20.000,000
RESERVAS DE LUCROS	20.000,000
RESERVA LEGAL	20.000,000
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	136.115,990
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	136.115,990
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	1.293.707,160
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO	1.157.591,170

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 314.608,52 (trezentos e quatorze mil seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2025

MIZUEL DA SILVA MESQUITA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
 CPF: 004.155.893-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP:
65922-000
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0002
Número Livro: 2 de 9



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	2.745.378,81	<u>2.745.378,81</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(407.586,25)	<u>(407.586,25)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>2.337.792,56</u>
LUCRO BRUTO		<u>2.337.792,56</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(988.746,89)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(22.000,00)	
PRO-LABORE	(72.864,00)	
13º SALÁRIO	(1.833,33)	
FGTS	(1.906,66)	
TAXAS DIVERSAS	(375,97)	
MULTAS DE MORA	(9,24)	
ENERGIA ELÉTRICA	(26.383,45)	
TELEFONE	(12.305,54)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(53.316,39)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(5.160,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(738.388,78)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(27.198,00)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(27.003,52)	<u>(988.746,89)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(55.338,51)	<u>(55.338,51)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>1.293.707,16</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>1.293.707,16</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>1.293.707,16</u>

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2025

MIRAIL DA SILVA MESQUITA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO FINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-5
CPF: 004.155.843-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
Realizado em 31 de Dezembro de 2025



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	633.769,21
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.293.707,16
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.927.476,37
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos pagos em anos anteriores compensado no exercício	(633.769,21)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(1.117.591,17)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(1.791.360,38)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	136.115,99

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2025

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOÃO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025 Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Folha: 0004
Número Livro: 0001 de 9



**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2025**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	2.745.378,81
Valores pagos a fornecedores	(926.004,76)
Valores pagos a empregados	(76.951,98)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	1.742.422,07
Tributos pagos	(398.812,13)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.343.609,94
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.343.609,94

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Pagamentos de lucros e dividendos	(1.157.591,17)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(1.157.591,17)

Aumento nas Disponibilidades	186.018,77
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	111.689,39
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	297.708,16

JOÃO LISBOA, 31 de Dezembro de 2025

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o Nr. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
 C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
 Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOÃO LISBOA/MA, CEP 65922-000
 Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
 Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Folha: 0005
 Número Livro: 032/2026
 Página: 5 de 9



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social	Reserva Legal		
Saldo em 31/12/2024	100.000,00	20.000,00	633.709,21	753.709,21
Lucro Líquido			1.293.707,16	1.293.707,16
Lucro Distribuído			-1.793.360,38	-1.793.360,38
Saldo em 31/12/2025	100.000,00	20.000,00	136.115,99	256.115,99

JOÃO LISBOA, 31 de Dezembro de 2025

MEZEL DA SILVA MESQUITA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
 CPF: 004.155.893-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Inscrição: 16.799.630/0001-08
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Folha: 0006
 Número: 032
 Página: 6 de 9

CANCELAMENTO DE
 IMPORTEZ - MP
 Tis: 231-V
 Proc: 032/2026

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	305.844,72 + 0,00	5,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	58.492,53 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	305.844,72	5,23
	Passivo Circulante	58.492,53	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	305.844,72 - 8.136,56	5,09
	Passivo Circulante	58.492,53	
Índice de Solvência Geral	Ativo	314.608,52	5,38
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	58.492,53 + 0,00	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

MEZEL DA SILVA MESQUITA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
 CPF: 004.155.893-63

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
 CNPJ: 16.799.630/0001-08
 Inscrição Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
 Endereço: Rua TERADENTES, 477, CENTRO, JOÃO LISBOA-MA, CEP: 65922000
 Balanço Encerrado em: 31/12/2025



1) CONTEXTO OPERACIONAL

A M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de João Lisboa/MA, tendo como atividade a prestação de serviços na área de informática e desenvolvimento de softwares e portais dentre outras, com início de atividades em 04/05/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS AGRUPAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS NAS DEMONSTRAÇÕES:

3.1) DISPONÍVEL (ATIVO CIRCULANTE)

Estão registrados todos os valores que estão à disposição da empresa de forma imediata;

3.2) OUTROS CRÉDITOS (ATIVO CIRCULANTE)

Estão demonstrados direitos que a empresa tem na posse de terceiros;

3.3) IMOBILIZADO (ATIVO NÃO CIRCULANTE)

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido de depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. Refere-se a todos os impostos sobre a receita bruta que estão a vencer;

3.5) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

Todos os valores a pagar de folha de pagamento de empregados e/ou sócios administradores, bem como os encargos incidentes sobre esses vencimentos;

4) SALDOS EXISTENTES EM CONTAS ESPECÍFICAS:

4.2) CAPITAL SOCIAL – R\$100.000,00

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme registro na Junta Comercial do Maranhão nº 21201122828 de 07/04/2021;

4.4) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO – R\$1.293.707,16

Valor referente ao resultado do exercício de 2022 devidamente descrito na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

Não existem Lucros Acumulados de Anos anteriores a distribuir, visto que todo o valor apurado foi devidamente distribuído conforme previsto na Cláusula Sétima do último Contrato Social Consolidado.

4.4) (-) LUCRO DISTRIBUÍDO – R\$-1.157.561,17

Valor referente ao lucro distribuído no exercício.

5) VALORES DEMONSTRADOS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE

5.1) SERVIÇOS PRESTADOS – R\$2.745.378,81

Valores referente a receita bruta de prestação de serviços devidamente evidenciada no exercício e declarada ao fisco.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOÃO LISBOA/MA, 31 de Dezembro de 2025

 MIZUEL DA SILVA MESQUITA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 036.870.323-10

 ALAN ARAÚJO PINHEIRO
 Contador
 CRC: MA015135/O-9 CPF: 004.155.893-63



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls. 232-V
Proc. 032/2026

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – MIZUEL DA SILVA MESQUITA, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.870.323-10, representante legal da sociedade M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, com sede em RUA TIRADENTES, nº 477 - CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – ALAN ARAUJO PINHEIRO, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 004.155.893-63, CRC sob o nº 015135, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

João Lisboa-MA, 07/05/2026

ALAN ARAUJO PINHEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 004.155.893-63
CRC 015135

MIZUEL DA SILVA MESQUITA
Administrador, Sócio
CPF 036.870.323-10



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00415589363	ALAN ARAUJO PINHEIRO
03687032310	MIZAEI DA SILVA MESQUITA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/05/2026 09:18 SOB Nº 20240605536.
PROTOCOLO: 240405336 DE 18/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1260909094. CNPJ DA SEDE: 14794630000108.
NIRE: 21161122016. COM REQUISITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2026.
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.esprafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se expressa, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por
pesquisa pública, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar que a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.799.630/0001-08**, localizada na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, nos Prestou Serviços Técnico de Manutenção – Adaptativa, Corretiva, Evolutiva e Preventiva e Suporte Mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA e assessoria técnica especializada em transparência pública para esta Prefeitura, desde 05/08/2022 até a presente data, capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), sem nenhuma restrição ou deficiência nos seus serviços.

Atestamos ainda que a referida empresa cumpre rigorosamente com as normas do Termo de Compromisso assinado e que os serviços prestados atendem satisfatoriamente quanto à quantidade e qualidade da nossa Empresa.

Senador La Rocque – MA, 04 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
RIBEIRO
LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2023.05.04 16:33:24
+03'00'

Marcos José Ribeiro Lúcio
Sec. Mun. De Finanças e Orçamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de Ribamar Fiquene – MA, Cnpj sob o nº 01.598.547/0001-01, com sede na AV. PRINCIPAL, S/N, Centro, por seu prefeito Sr. Cociflan Silva do Amarante, brasileiro, casado, agente político, portador do Cpf sob nº 230.056.023-20, Atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar que a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.799.630/0001-08, localizada na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000, Prestou **Serviços Técnico de Manutenção, Adaptativa, Corretiva, Evolutiva e Preventiva e Suporte Mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA e assessoria técnica especializada em transparência pública** para esta Prefeitura, no período de 16 de Setembro de 2019 a 15 de janeiro de 2024, com a capacitação de servidores municipais, coleta, edição, revisão e publicação dos itens necessários para atender a Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), sem nenhuma restrição ou deficiência nos seus serviços.

Os serviços foram prestados de acordo com o contrato nº 20190916017/2019 e Processo Administrativo nº 037/2019, os serviços foram prestados no período de 16 de setembro de 2019 a 15 de janeiro de 2024.

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Ribamar Fiquene /MA, 19 de fevereiro de 2024

COCIFLAN SILVA DO
AMARANTE: 23005602320

Assinado eletronicamente por COCIFLAN
M. S. DO AMARANTE: 23005602320
Data: 2024.02.24 15:23:13 -0300

Cociflan Silva do Amarante
Prefeito Municipal

PARANÁ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA-ME, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, presta serviços de manutenção, atualização e hospedagem de dados do site e portal da transparência, bem como manutenção do sistema de acesso a informação e-sic, e vem cumprimento fielmente com o solicitado por este Poder Legislativo. Conforme o exposto, asseguramos que os serviços são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

São Pedro da Água Branca/MA, 05 de Novembro de 2018.

José Lima Silva
Presidente da Câmara de São Pedro da Água Branca-MA



18 DEZ 2018



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16



GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa – MA, está prestando serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**, CNPJ nº 06.157.846/0001-16, estabelecida na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, na cidade de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, conforme Pregão Eletrônico nº 08/2021 e Contrato nº 2021-0422-PE 008/2021, e a mesma detém qualificação técnica para Prestar Serviços de locação de Softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Patrimônio, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo), tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência, tudo em franco atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado, para atendimento da Prefeitura Municipal, demais órgãos e fundos municipais com suporte.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Amarante do Maranhão, Aos 30 de Junho de 2021.

VANDERLY GOMES
MIRANDA:7827926
7387

Assinado de forma digital
por VANDERLY GOMES
MIRANDA:78279267387
Dados: 2021.06.30 11:14:40
-03'00'

VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16



GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa – MA, está prestando serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**, CNPJ nº 06.157.846/0001-16, estabelecida na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, na cidade de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, conforme Pregão Eletrônico nº 07/2021 e Contrato nº 2021-0422-PE 007/2021, e a mesma detém qualificação técnica para Prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, com visitas técnicas presencial semanais e capacitação continuada, com Hospedagem Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados com sistema de backup em duas camada de segurança, Sistema de Migração de Dados de Licitações e Contratos do sistema de acompanhamento de contratação pública, para o portal da transparência, Diário oficial eletrônico, com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica e de forma sequencial das edição com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e sistema de gerenciamento de conteúdo.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Amarante do Maranhão, Aos 30 de Junho de 2021.

VANDERLY GOMES
MIRANDA:78279267
387

Assinado de forma digital por
VANDERLY GOMES
MIRANDA:78279267387
Dados: 2021.06.30 13:22:51 -03'00'

VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 01.616.269/0001-60



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **M DA SMESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, 477, Centro – João Lisboa -MA, prestou serviços de **desenvolvimento de sistemas, para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site e portal da transparência, sistema de informação ao cidadão e-SIC e proteção dos dados na rede mundial de computadores**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Davinópolis/MA – MA, 25 de Junho de 2018

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Valdo Oliveira Cavalcante

VALDO OLIVEIRA CAVALCANTE

Planejamento



Valdo Oliveira Cavalcante
Notário e Registrador Público

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- CEP: 65927-000 – DAVINÓPOLIS – MARANHÃO
- davis.ma@hotmail.com, Fone: 3534-1790

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa, **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro – João Lisboa - MA., neste ato representado pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0322741920065 SESP/MA e CPF nº 036.870.323-10, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que dispõe, ou disporá até a data da contratação, de equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a execução do objeto licitado.

Declara, ainda, que a referida equipe possui capacidade técnica para realizar todas as atividades necessárias à adequada execução contratual, incluindo, quando aplicável:

- Implantação da solução;
- Parametrização do sistema;
- Migração de dados;
- Treinamento dos usuários;
- Suporte técnico; e
- Manutenção da solução.

A empresa compromete-se a disponibilizar a equipe técnica durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

João Lisboa - MA, 20 de julho de 2026.

MIZAEI DA SILVA Assinado de forma
MESQUITA:036870 digital por MIZAEI DA
32310 SILVA
M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA MESQUITA:03687032310
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Representante Legal

DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 13.3.6.1)

A empresa, **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro – João Lisboa - MA., neste ato representado pelo Sr. Mizaél da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0322741920065 SESP/MA e CPF nº 036.870.323-10, **DECLARA**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do início da vigência contratual, em estrita observância às condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

João Lisboa - MA, 20 de julho de 2026.

MIZAEI DA SILVA Assinado de forma
MESQUITA:036870 digital por MIZAEI DA
32310 SILVA
 MESQUITA:03687032310

M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizaél da Silva Mesquita
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro – João Lisboa - MA., neste ato representado pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0322741920065 SESP/MA e CPF nº 036.870.323-10, **DECLARA**, sob a pena que dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

João Lisboa - MA, 20 de julho de 2026.

MIZAEAL DA SILVA Assinado de forma
MESQUITA:03687 digital por MIZAEAL DA
032310 SILVA
MESQUITA:03687032310

M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Representante Legal



DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa, **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro – João Lisboa - MA., neste ato representado pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0322741920065 SESP/MA e CPF nº 036.870.323-10, **DECLARA**, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

João Lisboa - MA, 20 de julho de 2026.

MIZAE DA SILVA Assinado de forma
digital por MIZAE DA
MESQUITA:03687 SILVA
032310 MESQUITA:03687032310

M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa, **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro – João Lisboa - MA., neste ato representado pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0322741920065 SESP/MA e CPF nº 036.870.323-10, DECLARA que, cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

João Lisboa - MA. 20 de julho de 2026.

MIZAEI DA SILVA Assinado de forma
MESQUITA:03687 digital por MIZAEI DA
SILVA
032310 MESQUITA:03687032310

M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Representando Legal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.799.630/0001-08 DUNS®: 946172328
Razão Social: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: COMMIT SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/04/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/12/2026	Automática
FGTS	Validade:	29/07/2026	Automática
Trabalhista (http://www.1st.jus.br/certidao)	Validade:	19/01/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/08/2026
Receita Municipal	Validade:	13/09/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.799.630/0001-08 DUNS®: 946172328
Razão Social: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: COMMIT SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Câmara Municipal de Imperatriz	000	31/12/2026

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA	30 de Junho de 2021	-
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA	04 de maio de 2023	-
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão	30 de Junho de 2021	-
CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	05 NEVEMBRO 2018	-
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA	25 de outubro de 2022	-
M F SILVA - EPP	03 de Fevereiro de 2020	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS - MA	25 DE JUNHO 2018	-
Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá	17 Setembro de 2020	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.799.630/0001-08 DUNS®: 946172328
Razão Social: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: COMMIT SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.799.630/0001-08 DUNS®: 946172328
Razão Social: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: COMMIT SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.799.630/0001-08 DUNS@: 946172328
Razão Social: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: COMMIT SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2026 12:17:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 931458 - MMA-CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

PREGÃO 90013/2026



Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet.		
Entrega de propostas:	De 30/06/2026 às 08:00 até 20/07/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/07/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2026 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:05 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/07/2026 às 09:02:27	Bom dia vrs licitantes, em instantes daremos início à fase de lances
Sistema	20/07/2026 às 09:15:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/07/2026 às 17:46:30	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para amanhã, às 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	21/07/2026 às 09:07:43	Bom dia vrs. Licitantes, daremos prosseguimento ao certame
Sistema	21/07/2026 às 17:56:17	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para amanhã, às 08:30h. Tenham todos um bom dia
Sistema	22/07/2026 às 17:50:22	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para amanhã, às 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	23/07/2026 às 09:47:30	Bom dia, daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/07/2026 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
20/07/2026 às 09:15:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 243.592,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 243.592,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.478.***-7 - VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA para M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08, melhor lance: R\$ 189.900,0000 (unitário) / R\$ 189.900,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de Integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.699.600/0001-90 - 46.699.600 ROBERIO FAGUNDES DOS SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Branco Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 243.592,2000 (unitário) R\$ 243.592,2000 (total)	
Valor proposta: R\$ 243.592,2000 (unitário) R\$ 243.592,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.841.847/0001-16 - 57.841.847 NILTON FERREIRA RIBEIRO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Outro Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 243.500,0000 (unitário) R\$ 243.500,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 243.500,0000 (unitário) R\$ 243.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
64.343.195/0001-55 - 64.343.195 GIOVANNA DO VALE LOPES ALVES SALES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 240.000,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 240.000,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.790.349/0001-20 - BIAGI SOLUCOES WEB LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 148.500,0000 (unitário) R\$ 148.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 243.592,2000 (unitário) R\$ 243.592,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.494.455/0001-89 - C. A. BARBOZA ALVES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MS	R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.356.411/0001-15 - CLINICAWORK SERVICOS DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 204.000,0000 (unitário) R\$ 204.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 243.592,0000 (unitário) R\$ 243.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.738.006/0001-87 - DANIEL MALTEZ PORTELLA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 243.000,0000 (unitário) R\$ 243.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 243.000,0000 (unitário) R\$ 243.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 190.000,0000 (unitário) R\$ 190.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 243.592,0000 (unitário) R\$ 243.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.093.243/0001-24 - LLI SOLUCOES DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 239.999,0000 (unitário) R\$ 239.999,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 243.592,0000 (unitário) R\$ 243.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.799.630/0001-08 - M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 189.900,0000 (unitário) R\$ 189.900,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 243.592,0000 (unitário) R\$ 243.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.791.112/0001-25 - M. M. RODRIGUES SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 243.500,0000 (unitário) R\$ 243.500,0000 (total)	251 09319096
Valor proposta: R\$ 243.500,0000 (unitário) R\$ 243.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.683.777/0001-02 - MARIO ALEXANDRE MONTEIRO DE MOURA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 242.000,0000 (unitário) R\$ 242.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 242.000,0000 (unitário) R\$ 242.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.147.548/0001-15 - ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 242.591,1000 (unitário) R\$ 242.591,1000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 242.591,1000 (unitário) R\$ 242.591,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
49.171.207/0001-18 - METTA SOFTWARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 147.000,0000 (unitário) R\$ 147.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 243.592,2000 (unitário) R\$ 243.592,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.011.547/0001-98 - NEXUM ENGENHARIA E TECNOLOGIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 243.592,2000 (unitário) R\$ 243.592,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 243.592,2000 (unitário) R\$ 243.592,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.849.449/0001-40 - NOKAFI CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 243.530,0000 (unitário) R\$ 243.530,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 243.530,0000 (unitário) R\$ 243.530,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.852.945/0001-02 - NOVA BUSINESS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 196.282,9900 (unitário) R\$ 196.282,9900 (total)	353 03312026
Valor proposta: R\$ 196.282,9900 (unitário) R\$ 196.282,9900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.788.055/0001-10 - SEG NORTE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 243.592,2000 (unitário) R\$ 243.592,2000 (total)	
Valor proposta: R\$ 243.592,2000 (unitário) R\$ 243.592,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 242.900,0000 (unitário) R\$ 242.900,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 242.900,0000 (unitário) R\$ 242.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.387.945/0001-74 - VIEWSYS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Outro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 243.592,2000 (unitário) R\$ 243.592,2000 (total)	
Valor proposta: R\$ 243.592,2000 (unitário) R\$ 243.592,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 149.950,0000 (unitário) R\$ 149.950,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 243.592,2000 (unitário) R\$ 243.592,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/07/2026 às 09:05:22	27.790.349/0001-20	R\$ 160.000,0000
20/07/2026 às 09:05:36	46.356.411/0001-15	R\$ 204.000,0000
20/07/2026 às 09:06:18	49.171.207/0001-18	R\$ 240.000,0000
20/07/2026 às 09:06:33	43.093.243/0001-24	R\$ 239.999,0000
20/07/2026 às 09:06:35	16.799.630/0001-08	R\$ 239.500,0000
20/07/2026 às 09:07:16	63.948.069/0001-61	R\$ 149.950,0000
20/07/2026 às 09:07:27	16.799.630/0001-08	R\$ 203.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
20/07/2026 às 09:07:38	27.790.349/0001-20	R\$ 149.000,0000
20/07/2026 às 09:07:45	49.171.207/0001-18	R\$ 148.000,0000
20/07/2026 às 09:08:20	37.007.414/0001-52	R\$ 190.282,9900
20/07/2026 às 09:08:39	49.171.207/0001-18	R\$ 147.000,0000
20/07/2026 às 09:09:08	16.799.630/0001-08	R\$ 190.200,0000
20/07/2026 às 09:09:59	37.007.414/0001-52	R\$ 190.000,0000
20/07/2026 às 09:10:56	16.799.630/0001-08	R\$ 189.900,0000
20/07/2026 às 09:12:02	27.790.349/0001-20	R\$ 148.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2026 às 09:05:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/07/2026 às 09:15:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.171.207/0001-18	20/07/2026 às 11:32:34	Sr. Fornecedor METTA SOFTWARES LTDA, CNPJ 49.171.207/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:33:00 do dia 20/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
Pelo participante 49.171.207/0001-18	20/07/2026 às 12:10:03	Bom dia Sr. Agente de Contratação, acabamos errado o valor do ultimo lance acertado por nós, solicito a desclassificação, pois não tem como executarmos neste valor.
Pelo participante 49.171.207/0001-18	20/07/2026 às 12:10:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:15 de 20/07/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor METTA SOFTWARES LTDA, CNPJ 49.171.207/0001-18.
Sistema para o participante 27.790.349/0001-20	20/07/2026 às 12:12:10	Sr. Fornecedor BIAGI SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 27.790.349/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:11:00 do dia 20/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
Pelo participante 27.790.349/0001-20	20/07/2026 às 12:15:54	Sr.(a) Pregoeiro(a), acusamos o recebimento da convocação. Iremos providenciar dentro do prazo estabelecido.
Pelo participante 27.790.349/0001-20	20/07/2026 às 13:01:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:01:12 de 20/07/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor BIAGI SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 27.790.349/0001-20.
Pelo participante 27.790.349/0001-20	20/07/2026 às 13:02:07	Sr. Pregoeiro, em atendimento à convocação, encaminhamos a proposta realinhada ao último lance ofertado, acompanhada da composição unitária de custos e das notas fiscais comprobatórias da exequibilidade dos valores propostos.
Sistema para o participante 27.790.349/0001-20	22/07/2026 às 12:01:53	Sr. Licitante, após análise das documentações encaminhadas, foi verificado que as notas fiscais encaminhadas não comprovam a exequibilidade dos valores propostos em sede de lances, uma vez que as mesmas são de 2024 e 2025, não tendo nenhuma nota de serviço recente, para comprovar os custos atuais.
Sistema para o participante 27.790.349/0001-20	22/07/2026 às 12:01:59	Além disso, foi verificado que os objetos das notas fiscais são divergentes do objeto da presente licitação, após consulta ao Departamento de TI da Câmara Municipal de Imperatriz, uma vez que o item constante da nota fiscal "SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO" é algo aberto, não informando ser o serviço do atual processo licitatório. Desta forma, sua proposta resta desclassificada.

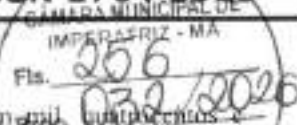
854
19/07/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 63.948.069/0001-61	22/07/2026 às 12:03:06	Sr. Fornecedor WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR, CNPJ 63.948.069/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:04:00 do dia 22/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
Sistema para o participante 63.948.069/0001-61	22/07/2026 às 14:04:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:04:00 de 22/07/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR, CNPJ 63.948.069/0001-61.
Sistema para o participante 50.494.455/0001-89	23/07/2026 às 09:48:30	Sr. Fornecedor C. A. BARBOZA ALVES, CNPJ 50.494.455/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:49:00 do dia 23/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
Sistema para o participante 50.494.455/0001-89	23/07/2026 às 11:49:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:49:00 de 23/07/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor C. A. BARBOZA ALVES, CNPJ 50.494.455/0001-89.
Sistema para o participante 16.799.630/0001-08	23/07/2026 às 11:56:27	Sr. Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:57:00 do dia 23/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, considerando que o desconto ofertado encontra-se em níveis aceitáveis, solicitamos o envio apenas da proposta realinhada.
Pelo participante 16.799.630/0001-08	23/07/2026 às 12:24:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:24:17 de 23/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08.
Sistema	23/07/2026 às 12:42:55	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2026 12:52:55.
Sistema para o participante 16.799.630/0001-08	23/07/2026 às 12:43:47	Sr. Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:44:00 do dia 23/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
Pelo participante 16.799.630/0001-08	23/07/2026 às 13:31:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:28 de 23/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08.
Sistema para o participante 16.799.630/0001-08	23/07/2026 às 15:31:18	Após análise das documentações encaminhadas, a empresa resta habilitada.
Sistema	23/07/2026 às 15:31:27	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2026 15:41:27.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
20/07/2026 às 09:05:00	Item aberto para lances.
20/07/2026 às 09:15:01	Item com etapa aberta encerrada.
20/07/2026 às 09:15:01	Item encerrado para lances.
20/07/2026 às 11:32:34	Fornecedor METTA SOFTWARES LTDA, CNPJ 49.171.207/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:33:00 do dia 20/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
20/07/2026 às 12:10:15	Fornecedor METTA SOFTWARES LTDA, CNPJ 49.171.207/0001-18 finalizou o envio de anexo.
20/07/2026 às 12:11:48	Fornecedor METTA SOFTWARES LTDA, CNPJ 49.171.207/0001-18 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 147.000,0000. Motivo: Licitante desclassificado em razão de solicitação expressa no chat.

Data/Hora	Descrição
20/07/2026 às 12:12:10	Fornecedor BIAGI SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 27.790.349/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:13:00 do dia 20/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
20/07/2026 às 13:01:12	Fornecedor BIAGI SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 27.790.349/0001-20 finalizou o envio de anexo.
22/07/2026 às 12:02:37	Fornecedor BIAGI SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 27.790.349/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 148.500,0000. Motivo: Licitante desclassificado em razão da não comprovação da exequibilidade dos valores propostos em sede de lances.
22/07/2026 às 12:03:06	Fornecedor WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR, CNPJ 63.948.069/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:04:00 do dia 22/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
23/07/2026 às 09:48:02	Fornecedor WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR, CNPJ 63.948.069/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 149.950,0000. Motivo: Licitante desclassificado em razão do não envio das documentações solicitadas.
23/07/2026 às 09:48:30	Fornecedor C. A. BARBOZA ALVES, CNPJ 50.494.455/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:49:00 do dia 23/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
23/07/2026 às 11:54:37	Fornecedor C. A. BARBOZA ALVES, CNPJ 50.494.455/0001-89 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 150,000,0000. Motivo: Licitante desclassificado em razão do não envio das documentações solicitadas.
23/07/2026 às 11:56:27	Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:57:00 do dia 23/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, considerando que o desconto ofertado encontra-se em níveis aceitáveis, solicitamos o envio apenas da proposta realinhada.
23/07/2026 às 12:24:17	Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08 finalizou o envio de anexo.
23/07/2026 às 12:42:55	Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 189.900,0000.
23/07/2026 às 12:43:47	Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:44:00 do dia 23/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
23/07/2026 às 13:31:28	Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08 finalizou o envio de anexo.
23/07/2026 às 15:31:27	Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08 foi habilitado.
23/07/2026 às 15:42:06	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026 A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 23 de julho de 2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL nº 013/2026, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo) a empresa: M. DA S. MESQUITA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, no valor total de R\$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais) Imperatriz (MA) 30 julho de 2026. VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: 5e44JBGfPXLco*

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 26 de junho de 2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL nº 007/2026, tendo como objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição eventual e futura de material de limpeza, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, foram declaradas vencedoras do certame nos itens 2, 5, 6, 7, 9, 10, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 64, 65, 66 e 67 a empresa: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.246.769/0001-98, no valor total de R\$ 162.119,45 (cento e sessenta e dois mil, cento e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), nos itens 3, 4, 21, 22, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 56, 58, 59, 60 e 61 a empresa: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.037/0001-76, no

valor total de R\$ 100.418,50 (cem mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), nos itens 1, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 26, 32, 34, 39, 51, 55 e 63 a empresa: COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.088.738/0001-31, no valor total de R\$ 35.564,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), nos itens 15, 43 e 44 a empresa: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, no valor total de R\$ 3.520,90 (três mil, quinhentos e vinte reais e noventa centavos), nos itens 28, 57 e 62 a empresa: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.458.725/0001-78, no valor total de R\$ 10.584,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Imperatriz (MA) 30 de julho de 2025. VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: 5BjznAefgdhC*





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



DESPACHO

Cuida-se do processo administrativo nº 032/2026, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), conforme condições e exigências estabelecidas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tendo em vista a conclusão do certame, encaminham-se os autos à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz para emissão de Parecer final.

Imperatriz/MA, 31 de julho de 2026.

Maria Solidade M. S. Carneiro
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria nº 088/2026



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO Nº 34/2026

SOLICITANTE: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES – MARIA SOLIDADE M. S. CARNEIRO

OBJETO: **Processo Administrativo 032/2026. Pregão Eletrônico.** Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, e demais serviços correlatos, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz.

Câmara Municipal de Imperatriz
Gabinete do Procurador
Resolução 031/2026, 09:30
Francisco Ferreira de Souza
Secretaria da Procuradoria
Imperatriz, 09/02

I - RELATÓRIO

A então chefe do departamento de licitações da Câmara Municipal de Imperatriz encaminhou os autos administrativos para este procurador, para emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo nº 032/2026, que trata do processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via Internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, e demais serviços correlatos, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz. O Processo encaminhado foi numerado com 257 páginas, instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Oficialização de Demanda - DOD/DFD nº 033/2026 fls. 02/08;
- Ciência e Autorização do prosseguimento da demanda pelo então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 08;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 010/2026 e anexos, mapa de risco, pesquisa de preço - DAAC/CMI fls. 09/38;
- Despacho solicitando parecer da Controladoria da Câmara Municipal fls. 39;
- Análise e Manifestação técnica favorável do estudo preliminar pela Controladoria da Câmara Municipal de Imperatriz fls. 40/44;
- Ofício nº 75/2026 da diretora do departamento administrativo e atividades complementares, requerendo a APROVAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar e declarando que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA fl. 45;
- Ciência do Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 46;
- Despacho pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz aprovando o Estudo Técnico Preliminar, e autorizando a formalização do procedimento licitatório e declara o cumprimento do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, fl. 047;
- Ofício solicitando a existência de dotação orçamentária no valor de R\$243.592,20 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos) fl. 48;
- Dotação orçamentária no valor de R\$555.317,23 (quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e vinte e três centavos) fl. 49;
- Ofício nº 076/2026 solicitando aprovação do Termo de Referência em anexo fl. 050;
- Ciência do Presidente da Câmara Municipal fl. 51;
- Termo de Referência e apêndice fls. 52/86;
- Minuta do Pregão Eletrônico e seus anexos fls. 087/137;
- Cópia da Minuta do Contrato fls. 138/146;
- Despacho solicitando parecer jurídico fl. 147;
- Parecer jurídico licitatório nº 27/2026 fls. 148/152;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



- Pregão Eletrônico nº 13/2026 e anexos fls. 153/200;
- Publicação do aviso de pregão no diário eletrônico da Câmara Municipal de Imperatriz em 29/06/26 fl. 201;
- Publicação do aviso de pregão no jornal O Progresso em 30/06/26 fl. 202;
- Publicação do aviso de pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas fl. 203;
- Publicação do aviso de pregão no diário do estado fl. 204;
- Publicação do pregão eletrônico do site da Câmara Municipal fl. 205;
- Relatório – procedimento licitatório do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão fl 206;
- Relatório de declarações do compras.gov.br fls. 207/209;
- Proposta realinhada da empresa BIAGI SOLUÇÕES WES LTDA fls.210/212;
- Proposta de preços readequada da empresa M da S Mesquita Serviços e Tecnologia LTDA e documentação da empresa fls. 213/247;
- Termo de julgamento pregão 900013/2026 fls. 248/255;
- Publicação do resultado no diário oficial da Câmara Municipal de Imperatriz em 30/07/2026 fl. 256;
- Despacho solicitando parecer jurídico pela Chefe do Departamento de Licitações fl. 257.

Consta nos autos:

- Servidor que elaborou o ETP: Delvon de Aguiar Santos – Assessor do Departamento Administrativo – PORTARIA/GRAT/PR Nº 01/2025;
- Responsável pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento Danyelle Walkiria Flor da Conceição – Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares – Portaria nº 01/2025 – fl. 01;
- Fiscal de Contratos: Zesielson Ribeiro Sérgio Silva – Chefe de Gabinete da Presidência – Portaria / DIV / PR nº 037/2025;
- Agente de contratação: Victor Gabriel Aquino da Silva, matrícula 01769

É o que há de mais relevante para relatar.

II – DO CARATER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



Ihe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos. Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O agente de contratação realizou o pregão e analisou a documentação apresentada pelas empresas, constatando, após a realização do pregão que:

- A empresa M. DA S. MESQUITA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 16.799.630/0001-08 no valor total de R\$189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Tais atos administrativos expedidos pelo servidor competente pressupõem que seguiram os princípios e normas norteadores do processo licitatório, em especial o da legalidade, previsto no edital e na lei 14.133/2021, com a devida verificação documental.

Não há nos autos informações de impugnações/recursos, ou decisões judiciais que suspendam o certame.

IV – CONCLUSÃO

Isso posto, arrimado no acervo fático e normativo apresentado, **OPINA** a Procuradoria da Câmara Municipal de Imperatriz, por este Procurador Legislativo que a esta subscreve, pela legalidade do prosseguimento do certame referente ao processo Administrativo 032/2026, para a contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, destinados ao atendimento de legislações específicas e das rotinas institucionais dos setores de Contabilidade Pública, Gestão de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização legal e tecnológica, suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, e demais serviços correlatos, para atendimento da Câmara Municipal de Imperatriz.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, ou mesmo, conferência da validade da documentação apresentada, que deverá ser realizada pelo setor/servidor competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 03 de agosto de 2026.

615a0122-
e653-49bb-
bddc-8c8f0df85f52

Assinado de forma digital por
615a0122-e653-49bb-
bddc-8c8f0df85f52
Dados: 2026.08.03 10:06:53
+03'00'

LUCAS ALVES MITOURA
Procurador Legislativo da Câmara
Municipal de Imperatriz
Matrícula 1535
OAB/MA 16.089



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



DESPACHO

Cuida-se do processo administrativo nº 032/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo) de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Tendo em vista a conclusão do certame, encaminham-se os autos ao Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz para análise e homologação do procedimento.

Imperatriz/MA, 05 de agosto de 2026.


Maria Solidade M. S. Carneiro
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria nº 088/2026



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor e considerando o Parecer Jurídico nº 34/2026 – PGCMi (fls. 258-263), e o Despacho do Departamento de Licitações, fls. 264 do presente procedimento licitatório, proveniente do Pregão Eletrônico nº 013/2026, motivado nos autos do Processo Administrativo nº 032/2026, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Gestão de Compras, Licitação, Tesouraria e Controle de Processos (Protocolo), conforme condições e exigências estabelecidas, neste Edital e seus anexos, com valor final total de R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais), tendo como vencedor do Grupo: 1 a empresa: M.DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Encaminhe-se os autos para o Departamento de Licitações para prosseguimento do feito.

Gabinete da Presidência, 14 de agosto de 2026.

ADHEMAR ALVES DE
FREITAS
JUNIOR:63636018353

Assinado de forma digital por
ADHEMAR ALVES DE FREITAS
JUNIOR:63636018353
Dados: 2026.08.14 09:27:25 -03'00'

Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 931458 - MMA-CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PREGÃO 90013/2026

Às 09:28 horas do dia 14 de agosto do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nº 90013/2026, Processo nº 032/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: MA
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para a implantação e prestação de serviços de locação de softwares, com acesso via internet.
Prazo de propostas: De 30/06/2026 às 08:00 até 20/07/2026 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 20/07/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2026 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:05 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/07/2026 às 09:02:27	Bom dia srs licitantes, em instantes daremos início à fase de lances
Sistema	20/07/2026 às 09:15:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/07/2026 às 17:46:30	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para amanhã, às 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	21/07/2026 às 09:07:43	Bom dia srs. Licitantes, daremos prosseguimento ao certame
Sistema	21/07/2026 às 17:56:17	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para amanhã, às 08:30h. Tenham todos um bom dia
Sistema	22/07/2026 às 17:50:22	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para amanhã, às 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	23/07/2026 às 09:47:30	Bom dia, daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/07/2026 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
20/07/2026 às 09:15:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 243.592,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 243.592,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 50,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.360.***.3 - ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR para M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08, melhor lance: R\$ 189.900,0000 (unitário) / R\$ 189.900,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
46.699.600/0001-90 - 46.699.600 ROBERIO FAGUNDES DOS SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 243.592,2000 (unitário) R\$ 243.592,2000 (total)	.
Valor proposta: R\$ 243.592,2000 (unitário) R\$ 243.592,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.841.847/0001-16 - 57.841.847 NILTON FERREIRA RIBEIRO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R\$ 243.500,0000 (unitário) R\$ 243.500,0000 (total)	.
Valor proposta: R\$ 243.500,0000 (unitário) R\$ 243.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
64.343.195/0001-55 - 64.343.195 GIOVANNA DO VALE LOPES ALVES SALES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 240.000,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)	.
Valor proposta: R\$ 240.000,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.790.349/0001-20 - BIAGI SOLUCOES WEB LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 148.500,0000 (unitário) R\$ 148.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 243.592,2000 (unitário) R\$ 243.592,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor

50.494.455/0001-89 - C. A. BARROZA ALVES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MS			
Valor proposta: R\$ 150.000,0000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
46.356.411/0001-15 - CLINICAWORK SERVICOS DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR			
Valor proposta: R\$ 204.000,0000 (unitário) R\$ 204.000,0000 (total)			
Valor proposta: R\$ 243.592,0000 (unitário) R\$ 243.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
11.738.006/0001-87 - DANIEL MALTEZ PORTELLA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ			
Valor proposta: R\$ 243.000,0000 (unitário) R\$ 243.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RO			
Valor proposta: R\$ 190.000,0000 (unitário) R\$ 190.000,0000 (total)			
Valor proposta: R\$ 243.592,0000 (unitário) R\$ 243.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
43.093.243/0001-24 - LLI SOLUCOES DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP			
Valor proposta: R\$ 239.999,0000 (unitário) R\$ 239.999,0000 (total)			
Valor proposta: R\$ 243.592,0000 (unitário) R\$ 243.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
16.799.630/0001-08 - M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA			
Valor proposta: R\$ 189.900,0000 (unitário) R\$ 189.900,0000 (total)			Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 243.592,0000 (unitário) R\$ 243.592,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.791.112/0001-25 - M. M. RODRIGUES SILVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 243.500,000 (unitário) R\$ 243.500,000 (total)	267 032/2026
Valor proposta: R\$ 243.500,000 (unitário) R\$ 243.500,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.683.777/0001-02 - MARIO ALEXANDRE MONTEIRO DE MOURA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 242.000,000 (unitário) R\$ 242.000,000 (total)	
Valor proposta: R\$ 242.000,000 (unitário) R\$ 242.000,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.147.548/0001-15 - ME TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R\$ 242.591,1000 (unitário) R\$ 242.591,1000 (total)	
Valor proposta: R\$ 242.591,1000 (unitário) R\$ 242.591,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
49.171.207/0001-18 - METTA SOFTWARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 147.000,000 (unitário) R\$ 147.000,000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 243.592,2000 (unitário) R\$ 243.592,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.011.547/0001-98 - NEXUM ENGENHARIA E TECNOLOGIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 243.592,2000 (unitário) R\$ 243.592,2000 (total)	
Valor proposta: R\$ 243.592,2000 (unitário) R\$ 243.592,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.849.449/0001-40 - NOKAHI CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 243.530,0000 (unitário) R\$ 243.530,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 243.530,0000 (unitário) R\$ 243.530,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.852.945/0001-02 - NOVA BUSINESS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 196.282,9900 (unitário) R\$ 196.282,9900 (total)	Proposta desclassificada
08.788.055/0001-10 - SEG NORTE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R\$ 243.592,2000 (unitário) R\$ 243.592,2000 (total)	Proposta desclassificada
08.225.576/0001-69 - SWAP - SISTEMA DE INFORMACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 242.900,0000 (unitário) R\$ 242.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
53.387.945/0001-74 - VIEWSYS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 243.592,2000 (unitário) R\$ 243.592,2000 (total)	Proposta desclassificada
63.948.069/0001-61 - WAGNER GRILLO DE BARROS JUNIOR Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 149.950,0000 (unitário) R\$ 149.950,0000 (total)	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/07/2026 às 09:05:22	27.790.349/0001-20	R\$ 160.000,0000
20/07/2026 às 09:05:36	46.356.411/0001-15	R\$ 204.000,0000
20/07/2026 às 09:06:18	49.171.207/0001-18	R\$ 240.000,0000
20/07/2026 às 09:06:33	43.093.243/0001-24	R\$ 239.999,0000
20/07/2026 às 09:06:35	16.799.630/0001-08	R\$ 239.500,0000
20/07/2026 às 09:07:16	63.948.069/0001-61	R\$ 149.950,0000
20/07/2026 às 09:07:27	16.799.630/0001-08	R\$ 203.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
20/07/2026 às 09:07:38	27.790.349/0001-20	R\$ 149.000,0000
20/07/2026 às 09:07:45	49.171.207/0001-18	R\$ 148.000,0000
20/07/2026 às 09:08:20	37.007.414/0001-52	R\$ 190.282,9900
20/07/2026 às 09:08:39	49.171.207/0001-18	R\$ 147.000,0000
20/07/2026 às 09:09:08	16.799.630/0001-08	R\$ 190.200,0000
20/07/2026 às 09:09:59	37.007.414/0001-52	R\$ 190.000,0000
20/07/2026 às 09:10:56	16.799.630/0001-08	R\$ 189.900,0000
20/07/2026 às 09:12:02	27.790.349/0001-20	R\$ 148.500,0000



Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2026 às 09:05:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/07/2026 às 09:15:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.171.207/0001-18	20/07/2026 às 11:32:34	Sr. Fornecedor METTA SOFTWARES LTDA, CNPJ 49.171.207/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:33:00 do dia 20/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
Pelo participante 49.171.207/0001-18	20/07/2026 às 12:10:03	Bom dia Sr. Agente de Contratação, orçamos errado o valor do último lance arrematado por nós, solicito a desclassificação, pois não tem como executarmos neste valor.
Pelo participante 49.171.207/0001-18	20/07/2026 às 12:10:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:15 de 20/07/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor METTA SOFTWARES LTDA, CNPJ 49.171.207/0001-18.
Sistema para o participante 27.790.349/0001-20	20/07/2026 às 12:12:10	Sr. Fornecedor BLAGI SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 27.790.349/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:13:00 do dia 20/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
Pelo participante 27.790.349/0001-20	20/07/2026 às 12:15:54	Sr.(a) Pregoeiro(a), acusamos o recebimento da convocação. Iremos providenciar dentro do prazo estabelecido.
Pelo participante 27.790.349/0001-20	20/07/2026 às 13:01:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:01:12 de 20/07/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor BLAGI SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 27.790.349/0001-20.
Pelo participante 27.790.349/0001-20	20/07/2026 às 13:02:07	Sr. Pregoeiro, em atendimento à convocação, encaminhamos a proposta realinhada ao último lance ofertado, acompanhada da composição unitária de custos e das notas fiscais comprobatórias da exequibilidade dos valores propostos.
Sistema para o participante 27.790.349/0001-20	22/07/2026 às 12:01:53	Sr. Licitante, após análise das documentações encaminhadas, foi verificado que as notas fiscais encaminhadas não comprovam a exequibilidade dos valores propostos em sede de lances, uma vez que as mesmas são de 2024 e 2025, não tendo nenhuma nota de serviço recente, para comprovar os custos atuais.
Sistema para o participante 27.790.349/0001-20	22/07/2026 às 12:01:59	Além disso, foi verificado que os objetos das notas fiscais são divergentes do objeto da presente licitação, após consulta ao Departamento de TI da Câmara Municipal de Imperatriz, uma vez que o item constante da nota fiscal "SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO" é algo aberto, não informando ser o serviço do atual processo licitatório. Desta forma, sua proposta resta desclassificada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 63.948.069/0001-61	22/07/2026 às 12:03:06	Sr. Fornecedor WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR, CNPJ 63.948.069/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:04:00 do dia 22/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
Sistema para o participante 63.948.069/0001-61	22/07/2026 às 14:04:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:04:00 de 22/07/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR, CNPJ 63.948.069/0001-61.
Sistema para o participante 50.494.455/0001-89	23/07/2026 às 09:48:30	Sr. Fornecedor C. A. BARBOZA ALVES, CNPJ 50.494.455/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:49:00 do dia 23/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
Sistema para o participante 50.494.455/0001-89	23/07/2026 às 11:49:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:49:00 de 23/07/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor C. A. BARBOZA ALVES, CNPJ 50.494.455/0001-89.
Sistema para o participante 16.799.630/0001-08	23/07/2026 às 11:56:27	Sr. Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:57:00 do dia 23/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, considerando que o desconto ofertado encontra-se em níveis aceitáveis, solicitamos o envio apenas da proposta readequada.
Pelo participante 16.799.630/0001-08	23/07/2026 às 12:24:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:24:17 de 23/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08.
Sistema	23/07/2026 às 12:42:55	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2026 12:52:55.
Sistema para o participante 16.799.630/0001-08	23/07/2026 às 12:43:47	Sr. Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:44:00 do dia 23/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
Pelo participante 16.799.630/0001-08	23/07/2026 às 13:31:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:28 de 23/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08.
Sistema para o participante 16.799.630/0001-08	23/07/2026 às 15:31:18	Após análise das documentações encaminhadas, a empresa resta habilitada.
Sistema	23/07/2026 às 15:31:27	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2026 15:41:27.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
20/07/2026 às 11:32:34	Fornecedor METTA SOFTWARES LTDA, CNPJ 49.171.207/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:33:00 do dia 20/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
20/07/2026 às 12:10:15	Fornecedor METTA SOFTWARES LTDA, CNPJ 49.171.207/0001-18 finalizou o envio de anexo.
20/07/2026 às 13:12:10	Fornecedor BIAGI SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 27.790.349/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:13:00 do dia 20/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
20/07/2026 às 13:01:12	Fornecedor BIAGI SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 27.790.349/0001-20 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
22/07/2026 às 12:03:06	Fornecedor WAGNER GRILO DE BARROS JUNIOR, CNPJ 63.948.069/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:04:00 do dia 22/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
23/07/2026 às 09:48:30	Fornecedor C. A. BARBOZA ALVES, CNPJ 50.494.455/0001-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:49:00 do dia 23/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
23/07/2026 às 11:56:27	Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:57:00 do dia 23/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, considerando que o desconto ofertado encontra-se em níveis aceitáveis, solicitamos o envio apenas da proposta realinhada.
23/07/2026 às 12:24:17	Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08 finalizou o envio de anexo.
23/07/2026 às 12:43:47	Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:44:00 do dia 23/07/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
23/07/2026 às 13:31:28	Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08 finalizou o envio de anexo.
14/08/2026 às 09:28:03	Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 189.900,0000.
14/08/2026 às 09:28:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contramaneios, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

23/07/2026 12:52:55

Intenção de recurso na habilitação:

23/07/2026 15:41:27